



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
CONCORRENCIA Nº     /2022-PMB

FOLHA nº 01/

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2022:  
CONCORRENCIA Nº 08/2022 - PMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA: INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 07 de abril de 2022.

Joyce Ferreira Parpineli  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002



Memorando nº 180/2022

Bandeirantes, 07 de abril de 2022

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.  
Para: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Solicitamos a V.Sa; Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para execução de infraestrutura de um Loteamento Condomínio Industrial na cidade de Bandeirantes-PR.


**Justificativa:** A execução da infraestrutura do loteamento condomínio industrial é necessária para que haja a instalação de novas empresas no município, gerando emprego, renda e receita para a população de forma geral. São 14 lotes destinados a indústrias de pequeno e médio porte.

1

Em anexo contém os seguintes documentos:

- I. Justificativa técnica;
- II. Termo de referência;
- III. Folha resumo, BDI, planilha de serviços e cronograma;
- IV. Memorial Descritivo;
- V. ART/RRT dos projetos.
- VI. Projetos (Implantação, Planialtimétrico, Drenagem, Pavimentação, Geométrico, Arborização, Sinalização de Placas de Obras, Sinalização de Trânsito, Rede de Distribuição de água e Rede de Captação Sanitária).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

  
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA  
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 12853/2021

Ilmo. Sr.  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração  
Nesta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

003

**Solicitação de Compra Nº 102/2022**

<b>Solicitante:</b>	BRUNO LEONARDO BATISTELLA CASTANHO	<b>Data da Solicitação:</b>	07/05/2022
<b>Organograma:</b>	13000000000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
<b>Justificativa:</b>	A execução da infraestrutura do loteamento condominio industrial é necessária para que haja a instalação de novas empresas no municipio, gerando emprego, renda e receita para a população de forma geral. São 14 lotes destinados a indústrias de pequeno e médio porte.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			


**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25744-1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	1.613.964,9200	1.613.964,92
<b>Preço Total:</b>						1.613.964,92

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4990 - 13.601 22.661 2202.2162.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA PARA INDUSTRIA	00000/000000.01.07 .00.00	1.613.964,92

Bandeirantes, 07 de Maio de 2022.

  
 Bruno Leonardo Batistella Castanho  
 Assinante  
 Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021  
 Secretário da Indústria,  
 Comércio e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

001

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO**

Buscando o desenvolvimento, geração de emprego e o aumento da arrecadação. O Município de Bandeirantes precisa estruturar áreas para a instalação de empresas de natureza industrial e comercial.

O Condomínio Empresarial será a porta de entrada para instalação ou expansão de empresas em nosso município, cumprindo à sua função social, trazendo benefícios aos cidadãos através da geração de empregos e ao município com o aumento da receita tributária.

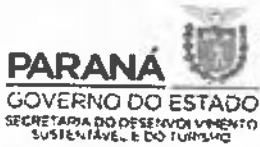
A execução das obras de infraestrutura do Condomínio, trará grande retorno social, econômico e de desenvolvimento para a cidade. O terreno de 20.518,87m<sup>2</sup>, está localizada estrategicamente na BR-369, facilitando o acesso e logística solicitada por grandes empresas. Temos demanda solicitando área com infra para instalação e expansão de empresas, atualmente o município não conta com uma área industrial preparada, algumas empresas estão localizadas em zoneamento misto ou não permitido, causando assim impactos na vizinhança. O Condomínio poderá chegar até 14 lotes para fomentar essa instalação/expansão, atrair novos investimentos, gerar empregos diretos e indiretos, contribuir com a geração de renda e aumento da arrecadação. O Valor investido ajudará solucionar uma necessidade relevante e antiga da cidade, será um importante passo para a transformação. Beneficiando a população, setor produtivo e o aumento da arrecadação. Cidade do porte de Bandeirantes, sofre com a baixa arrecadação e esse investimento beneficiará o município com novos IPTU, ISS e outros tributos.

Esse investimento será exclusivamente destinado à Execução da Infraestrutura (Urbanização, Pavimentação de vias urbanas e sarjetas, galerias de águas pluviais e rede de água fria, terraplanagem e preparação de solo e sinalização viária) do Condomínio Empresarial na cidade de Bandeirantes-PR.

A geração de emprego e renda é uma política pública de extrema importância para promover o desenvolvimento do município, de modo que o Poder Público tem o poder e o dever de participar ativamente desse processo fomentando a atividade econômica, através de ações como esta, buscando incentivar a iniciativa privada para promoção de investimentos em empreendimentos na cidade. Viabilizando a instalação ou ampliação de atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços com o potencial de dar o retorno ao município.

O interesse econômico social se revela na medida em que o investimento é proposto para atender o interesse da coletividade, de forma que com as obras de infraestrutura do Condomínio Empresarial haverá melhora nas condições de trafegabilidade, mobilidade urbana visto que atualmente não há nenhum tipo de pavimento instalado no local; maior segurança para o trânsito de pedestres; melhoria da paisagem urbana; a sinalização viária trará benefícios à qualidade de vida de todos os usuários do Condomínio, incluindo empresários, prestadores de serviços, funcionários e todos os demais cidadãos, melhorando a segurança e organizando o fluxo local; melhoria urbanística local de forma que há a expansão da área urbana. Com investimento realizado haverá significativo desenvolvimento econômico e social do município, em especial dos usuários do Condomínio com a instalação de novas empresas que num curto espaço de tempo proporcionando centenas de empregos diretos e indiretos tanto na construção das empresas que fomentará o mercado da construção civil com a contratação de centenas de profissionais, além da geração direta de empregos provenientes das operações das empresas após sua efetiva instalação.

Bruno Castanho  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST  
Instituto Água e Terra

Número do Processo	18.549.196-0
Número do Documento	265637
Validade da Licença	18/03/2027

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob o nº 18.549.196-0, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**  
 CPF/CNPJ  
**76.235.753/0001-48**  
 R/Inscrição Estadual  
 ---  
 Bairro  
**CENTRO**

Nome/Razão Social  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR**  
 Logradouro e Número  
**RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, PREFEITURA**

Município / UF  
Bandeirantes/PR

CEP  
86.360-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**  
 Atividade  
**Parcelamento de solo**  
 Atividade Específica  
**Loteamento para fins comerciais/industriais**  
 Detalhes da Atividade  
 condomínio empresarial  
 Coordenadas UTM (E-N)  
**563340,6 - 7442427,0**  
 Base Hidrográfica  
 Cinzas

Logradouro e Número  
**Praça Rafael Tanasi, 0**  
 Bairro  
**centro**

Município / UF  
Bandeirantes/PR

Porte  
Medio

CEP  
86.360-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

3.1 ÁGUA UTILIZADA	Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
	Abastecimento Público	Humano e Empreendimento	20,00	-	-	
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS	Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
	Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	20,00	-	-

Obs: As informações das linhas 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDIÇÕES**

1. A presente Licença não autoriza a realização de operações de nivelamento de solo e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, tampouco o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI
2. A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
3. O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao Instituto Água e Terra, o qual deverá ser requerido junto com a solicitação da Licença de Instalação e com apresentação do respectivo Inventário Florestal
4. Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis necessários à implantação do empreendimento, registradas em cartório
5. Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no local de Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário
6. Atender a Legislação vigente referente à proteção do patrimônio arqueológico em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias
7. Em caso de área rural - Atender aos dispositivos relativos à Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente - apresentação do recibo do CAR.
8. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08
9. Apresentar o Plano de Controle Ambiental de acordo com o Termo de Referência Padrão, disponível no site do Instituto Água e Terra, e respectivas ARTs ou comprovante de registro profissional dos responsáveis pela elaboração/execução do mesmo
10. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527 tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
11. A presente Licença Ambiental Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal

Comete Precípio, 18 de Março de 2022.

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Assinatura do Representante

Digitally signed by JOAO CARLOS FERREIRA 46007530820  
 Date: 2022.03.18 10:51:19 BRT

JOAO CARLOS FERREIRA  
Fornecedor Regional de Cometa Precípio





*Handwritten mark*

**1. Responsável Técnico**  
**EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRO AMBIENTAL**  
Empresa Contratada: **PROJETOS AGRICOLAS PLANTTO LTDA**  
RNP: 1716150060  
Carteira: PR-159087/D  
Registro/Visto: 51782


**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
RUA FREI PRONER, 1457  
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000  
CNPJ: 76.235.753/0001-48  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 06/04/2021  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**  
VARIOS ENDEREÇOS, S/N  
CONFORME SOLICITADO VARIOS BAIRROS - BANDEIRANTES/PR 86360-000  
Data de Início: 06/04/2021 Provisão de término: 04/04/2022  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
CNPJ: 76.235.753/0001-48

**4. Atividade Técnica**  
[Aferição, Análise, Dimensionamento] de levantamento topográfico planialtimétrico  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART  
Quantidade: 200,00  
Unidade: HORAS

**7. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Bandeirantes 09 de Junho de 2021  
Local data de  
*Edson José Fonseca Junior*  
EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR, CPF: 074.408.869-09  
*Plantto*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

**8. Informações**  
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 23/06/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720213063275





**1. Responsável Técnico**  
**WAGNER TOMA**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
Empresa Contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

RNP: 1704546125  
Carteira: PR-50681/D  
Registro/Visto: 44427

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 992  
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 22/02/2022  
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira  
Ação institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 75.624.478/0001-91

**3. Dados da Obra/Serviço**  
RUA PROJETADA, S/N  
QUADRA A - LOTES 1,2,3,4,5,6,7,8 - QUADRA B 1 A 5 CONDOMÍNIO INDUSTRIAL- BANDEIRANTES/PR 86360-000  
Data de Início: 22/02/2022 Previsão de término: 22/12/2022 Coordenadas Geográficas: -23,125304 x -50,381195  
Finalidade: Infra-estrutura  
Proprietário: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: 75.624.478/0001-91

**4. Atividade Técnica**

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água	464,00	METRO
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	426,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**7. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

BANDEIRANTES 23 de FEVEREIRO de 2022  
Local data


WAGNER TOMA - CEP: 026.317.089-33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ: 75.624.478/0001-91

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067

 **CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 86,78 Registrada em: 23/02/2022 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720220939377







1. Responsável Técnico

**RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1716095654

Carteira: PR-158606/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato (Sem número)

Celebrado em: 01/03/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

BR-369, S/N

ÁREA INDUSTRIAL BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 01/09/2021

Previsão de término: 30/09/2021

Coordenadas Geográficas: -23,126077 x -50,38192

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de implantação de loteamento urbano

Quantidade

Unidade

[Projeto arquitetônico] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas

15,00

LOTE

[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

4509,16

M2

[Projeto arquitetônico] de sinalização urbana

20518,87

M2

7,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Metragem total do terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 18.021 do CRI Local.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bandeirantes, 16 de Fevereiro de 2022  
Local data

Ricardo J S Rivoli  
RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI - CPF: 089.117.789-23

Junatta  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 15/02/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220792040



## 1. Responsável Técnico

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI

Título profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716095654

Carteira: PR-158606/D

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457  
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/09/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

## 3. Dados da Obra/Serviço

BR-396, S/N

ÁREA INDUSTRIAL BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de início: 01/09/2021

Previsão de término: 30/09/2021

Coordenadas Geográficas: -23,126077 x -50,38192

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

## 4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto arquitetônico] de concepção de loteamento urbano

20518,87

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Metragem total do terreno conforme Matrícula nº 18.021 do CRI Local.

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ricardo J. S. Rivolli, 04 de Outubro de 2021  
Local data de

Ricardo J. S. Rivolli

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI - CPF. 089.117.112-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ 76.235.753/0001-48

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214913167





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETIVO

##### 1.1 Contratação:

De pessoa jurídica especializada em loteamentos e pavimentação, para a execução da obra de construção de um Loteamento Condomínio Industrial, no Município de Bandeirantes/PR, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em conformidade com os projetos e memorial descritivo apresentados. Executado com recurso próprio do Município.

##### 1.2 Locais:

BR -369 - Bandeirantes/PR – Coordenadas geográficas: -23,126077 x -50,38192

##### 1.3 Quadro resumo

Localização	Preço Máximo	Prazo de Execução
BR - 369	R\$ 1.613.964,92	5 meses

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

##### 1.4 Preços de referência:

SINAPI – Fevereiro/2022

##### 1.5 Valores:

Preço Máximo Global

Condomínio Industrial:

- RECURSO PRÓPRIO R\$ 1.613.964,92

- TOTAL R\$ 1.613.964,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 2 JUSTIFICATIVA

- a) Obra a ser serem executadas com Recurso Próprio, buscando o desenvolvimento comercial no Município e o aumento de empregos e arrecadações.
- b) O Loteamento será executado com 14 lotes, com variadas áreas para as instalações futuras de indústrias. O terreno possui área total de 20.518,87m<sup>2</sup> e está localizado estrategicamente na BR-369, com facilidade de acesso e com pequeno afastamento das áreas residenciais, o que possibilita a instalação de empresas do maquinário mais pesado e, conseqüentemente, produtor grandes ruídos. Toda a execução da infraestrutura do Condomínio foi projetada e planejada, desde as galerias de águas pluviais, até a rede de água e esgoto sanitário. O investimento também trará uma melhor visibilidade do local, onde arborização e placas de sinalizações ocuparão o local de um terreno do Município sem utilização atual.

### 3 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

**3.1 Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU.

**3.2 Contratada:** Empresa de engenharia civil e/ou arquitetura a ser contratada para a execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**3.3 Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU- Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**3.4 Programa de Necessidades:** Acesso com pavimentação em CBUQ, canteiro com gramado e arborização para melhor utilização do local, movimentação de terra (considerando corte, aterro e reaterro), nivelamento da entrada e redes de infraestrutura, instalação de redes de infraestrutura, divisão e demarcação dos lotes, calçamento, pavimentação em pisos intertravados de concreto e sinalização de trânsito e obras.

**3.5 Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

3

### 4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

### 5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
- 5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 Subcontratação: Fica vedada.

### 6 ETAPAS DO PROJETO

- 6.1 Especificações das etapas
  - 6.1.1 Mobilização - canteiro de obras
  - 6.1.2 Sinalização de obra
  - 6.1.3 Limpeza de terreno
  - 6.1.4 Movimentação de terra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.1.5 Instalações de infraestruturas
- 6.1.6 Construção de meio-fio
- 6.1.7 Testes e ensaios
- 6.1.8 Reaterro
- 6.1.9 Compactação e preparação de solo
- 6.1.10 Pavimentação
- 6.1.11 Calçamento
- 6.1.12 Arborização e Sinalização
- 6.1.13 Demarcação dos terrenos
- 6.1.14 Limpeza da obra

### 6.2. Documentos anexos

- 6.2.1 Folha Resumo Orçamento
- 6.2.2 Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária
- 6.2.3 BDI
- 6.2.4 Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.5 Caderno de Encargos
- 6.2.6 Memorial Descritivo
- 6.2.7 ART projeto
- 6.2.8 ART orçamento

4

## 7 ATIVIDADES TÉCNICAS

### 7.1. Serviços Técnicos

- 7.1.1 Serviços: Topografia, Movimentação de terra, Instalação de Infraestrutura, Pavimentação em CBUQ, Pavimentação em blocos de concreto, Calçamento em concreto, plantio de vegetação e sinalizações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos de acordo com as Medições do Fiscal de Obra. Estas acontecerão a cada 30 dias de obra e o prazo em cronograma é de 5 meses, ou seja, 150 dias.

### **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Crerios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

### **11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço dos serviços indicados na planilha é fixo e irrealjável, salvo justificativa plausível.

### **12 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

12.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os dos serviços indicados na planilha, projetos e memorial descritivo anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 13 VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### 14 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial Eletrônico, no site do Município.

### 15 REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

6

### 16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

### 17 SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### 18 CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem um único lote, com a seguinte previsão de início dos serviços em imediato.
- Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a publicação da Ordem de Serviço.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART/RRT e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 08 de Abril de 2022.

  
**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

018



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Obra:** Construção de um Loteamento Condomínio Industrial

**Local:** Terreno próprio do Município

**Endereço:** BR - 369 – Bandeirantes/PR

Bandeirantes  
2022

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

019



## Relação dos documentos para a obra:

- ✓ Projeto de Implantação;
- ✓ Projeto planialtimétrico;
- ✓ Projeto de drenagem;
- ✓ Projeto de pavimentação;
- ✓ Projeto geométrico;
- ✓ Projeto de arborização;
- ✓ Projeto de sinalização de obra;
- ✓ Projeto de sinalização de trânsito;
- ✓ Projeto de rede de distribuição de água;
- ✓ Projeto de rede sanitária;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Cronograma.

## Contendo:

- 01 prancha de projeto de implantação  
Formato A1 - 01 – Projeto de Locação/ Implantação (Condomínio Industrial)
  
- 01 prancha de projeto planialtimétrico  
Formato A1 - 01 – Projeto Planialtimétrico (Condomínio Industrial)
  
- 01 prancha de projeto de drenagem  
Formato A1 - 01 – Projeto de Drenagem (Condomínio Industrial)
  
- 01 prancha de projeto de pavimentação  
Formato A1 - 01 – Projeto de Pavimentação e Calçamento (Condomínio Industrial)



# PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

030



- 01 prancha de projeto geométrico  
Formato A1 - 01 – Projeto Geométrico (Condomínio Industrial)
- 01 prancha de projeto de arborização  
Formato A1 - 01 – Projeto de Arborização (Condomínio Industrial)
- 01 prancha de projeto de sinalização de obra  
Formato A1 - 01 – Projeto de Sinalização de obra (Condomínio Industrial)
- 01 prancha de projeto de sinalização  
Formato A1 - 01 – Projeto de Sinalização (Condomínio Industrial)
- 01 prancha de projeto de distribuição de água  
Formato A1 - 01 – Projeto de Rede de Distribuição de Água (Sistema de abastecimento de água)
- 01 prancha de projeto de rede sanitária  
Formato A1 - 01 – Projeto de Rede Coletora - Detalhamento (Sistema de esgotamento sanitário)

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

021

4

## Sumário

1. Introdução.....	6
2. Objetivo do documento .....	7
3. Especificações de serviços.....	7
3.1 NORMAS GERAIS .....	7
3.2 FISCALIZAÇÃO.....	9
3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....	11
4. Serviços Preliminares .....	11
4.1 PLACA DE OBRA.....	11
4.2 TOPÓGRAFIA .....	11
4.3 LOCAÇÃO DA OBRA .....	12
4.4 BARRACÃO DA OBRA.....	12
4.5 SERVIÇO DE LIMPEZA DA ÁREA .....	12
5. Movimentação de terra.....	13
5.1 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.....	13
5.2 TRANSPORTES DE ENTULHO E VEGETAÇÃO EM CAÇAMBA C/CARGA.....	14
6. Drenagem.....	14
6.1. LOCAÇÃO DA REDE .....	14
6.2. ABERTURA DAS CAVAS .....	14
6.3. MATERIAL PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO .....	15
6.4. REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA, POÇOS E CAVAS.....	16
6.5. INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.....	16
6.5.1 BOCA DE LOBO E RAMAIS DE LIGAÇÃO .....	17
6.6. REATERRO.....	18
6.7. EXCESSO DE ESCAVAÇÃO.....	18
7. Pavimentação.....	19
7.1 PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELOSEXTAVADO .....	19
7.2 SUBLEITO .....	20
7.3 BASE.....	20
7.4 PAVIMENTO .....	21
7.4.1 Juntas.....	21

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

022  
①

	5
7.4.2 Assentamento .....	21
7.4.3 Compactação .....	23
7.4.4 Equipamentos .....	23
7.5 PISO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) .....	24
8. Rede de esgoto sanitário.....	27
8.1 TUBULAÇÃO.....	27
8.2 LOCAÇÃO E ESCAVAÇÃO.....	28
8.3 REATERRO.....	28
8.4 RECOBRIMENTO MÍNIMO.....	29
8.5 TRAÇADO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.....	29
8.6 ESTAQUEAMENTO DA REDE COLETORA .....	29
8.7 POÇOS DE VISITA (PV'S).....	30
9. Rede de abastecimento de água .....	31
9.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO .....	31
9.2 SETORES DE MANOBRA E REGISTRO DE DESCARGA.....	31
9.3 LIGAÇÕES DOMICILIARES.....	31
9.4 ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO .....	31
9.5 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.....	32
10. Pisos .....	32
10.1 GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO .....	32
10.2 CALÇADA DE CONCRETO.....	32
11. Administração .....	33
12. Considerações gerais sobre os materiais.....	33
13. Regularização de piso.....	34
14. Rampas.....	34
15. Arborização .....	34
16. Limpeza da obra e entrega.....	35

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

023



6

## 1. Introdução

O novo Loteamento Condomínio Industrial será feito em um terreno de área de 20.518,87m<sup>2</sup> e conterá 14 lotes, com áreas variadas, para futuras instalações industriais e comerciais, assim como uma área institucional, área de calçamento, arruamento e, já existente, Área de Preservação Permanente, que se encontra na parte inferior e final do terreno.

O terreno já possui uma pequena estrada nela desenha, a qual passará por pequenas modificações, conforme projeto. Da mesma forma, o terreno possui acesso direto da BR-369 que passa na parte superior do terreno. Para esse acesso, deverá ser feito aberturas ideais, assim como sinalização e demais necessidades, conforme projeto.

Como serviços iniciais também, serão executados a limpeza do terreno para uso, escavação e raspagem do terreno.

Os serviços devem ser executados observando-se as especificações técnicas e demais condições contidas no projeto executivo, bem como as orientações das normas técnicas da ABNT, do Ministério do Trabalho, do órgão de controle ambiental e da legislação ambiental em vigor, assim como as normas e padrões estabelecidos pelas concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefonia, combate a incêndio e outros).

Para loteamentos de tamanho pequenos e médios, as sequências de serviços devem seguir por:

- Limpeza da área;
- Nivelamento ideal do acesso;
- Alinhamento da passagem da rua (meio fio, calçadas, esquinas, curvas, etc.);
- Construção do meio fio;
- Escavação das valas para infraestruturas;
- Construção e instalação das redes de drenagem;

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL- DE BANDEIRANTES

024

7

- Construção e instalação das redes hidráulicas;
- Ensaios e testes;
- Construção das redes sanitárias;
- Reaterro;
- Preparação da base para pavimentação;
- Construção da pavimentação e calçamentos;
- Arborização;
- Serviços complementares;
- Limpezas ideais e demais reparos;

## 2. Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

## 3. Especificações de serviços

### 3.1 NORMAS GERAIS

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos, Memorial Descritivo e

RR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

025  
①

8

Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.

- O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir dos Projetos fornecidos.
- Caso existem dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.
- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
  - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
  - Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
  - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
  - Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

026



9

- Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

### 3.2 FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

027



10

- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminuir a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos de arquitetura, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

028



11

## 3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

## 4. Serviços Preliminares

### 4.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1,00m, onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento do terreno ou do prédio, em local de fácil visualização.

Durante todo o tempo da obra, a conservação da placa estará por responsabilidade da CONTRATADA.

### 4.2 TOPOGRAFIA

Durante a obra, serão necessários os serviços de topografias, tanto para demarcação do alinhamento ideal da rua, curvas, terrenos e canteiros, como para demarcação dos níveis de acesso ao terreno e redes de água, sanitária e drenagem.

27



# PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

029

0

12

## 4.3 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto e as instruções fornecidas pela fiscalização (se for caso), de modo a evitar possíveis desvios de alinhamento e erros de cota de nível. A locação deverá ser feita pelos eixos das ruas, piquetando com a utilização dos serviços de topografia. Caso houver alguma alteração de dimensão no momento da execução da obra, deverá ser comunicado ao fiscal da obra.

## 4.4 BARRACÃO DA OBRA

O Barracão da obra deverá localizar-se junto a obra ou em local a ser determinado pela Fiscalização e deverá atender todas as adaptações que se fizeram necessárias, para o melhor andamento e execução das obras e serviços, bem como atender aquelas necessárias a Segurança do Trabalho, exigidas por lei. A área destinada para implantação do canteiro de obras, deverá estar protegida com objetivo de limitação do canteiro e segurança contra danos e roubos dos materiais estocados.

## 4.5 SERVIÇO DE LIMPEZA DA ÁREA

Compreendem a remoção da vegetação natural (desmatamento e destocamento) através de capina, roçagem e raspagem da camada de solo vegetal nas áreas operacionais, preservando-se, na medida do possível, os elementos de composição paisagística, mesmo que não assinalados no projeto.

Todo o terreno destinado aos serviços de terraplanagem deverá ser feito uma raspagem mecanizada e posteriormente todo terreno deverá estar completamente limpo. Toda a limpeza da área a destino final da camada vegetal e pequenas árvores são de responsabilidade da construtora. Para o destino a mesma deverá solicitar informações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

030



13

## 5. Movimentação de terra

### 5.1 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem deverão seguir rigorosamente o projeto, sendo que o material de corte excedente deve ser armazenado em local adequado para servir, futuramente, como material de possíveis reaterros.

Para a realização de aterros haverá rigorosa e adequada preparação do terreno especialmente a retirada de eventual vegetação e/ou restos de demolições existentes.

Os aterros devem ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. O aterro deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20cm, sendo a espessura de cada camada controlada por meio de pontaletes de madeira.

A umidade do solo será mantida próxima de 3% da ótima dentro da curva Proctor. As camadas devem manter homogeneidade tanto no que se referem à umidade quanto ao material empregado. A compactação deverá atingir um grau de compactação de, no mínimo 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, especificado na NBR 7182/2016.

Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

03!  
⓪

14

O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

## 5.2 TRANSPORTES DE ENTULHO E VEGETAÇÃO EM CAÇAMBA C/CARGA

Todo material oriundo da raspagem e limpeza do terreno deverá ser transportado para um bota fora designado pela Fiscalização e pela Secretaria de Meio Ambiente.

## 6. Drenagem

O projeto de drenagem visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam o corpo estradal.

Dessa maneira foram projetados alguns dispositivos para a condução dessas águas para locais de deságue seguro, minimizando efeitos erosivos e sem comprometimento da estabilidade do maciço.

Para melhor conduzir as águas de chuvas sem comprometer o pavimento, serão executadas caixas coletoras a montante e a jusante das tubulações, seguindo o posicionamento indicado em projeto.

### 6.1. LOCAÇÃO DA REDE

As bocas de lobo serão locadas ao longo das ruas e as tubulações serão assentadas conforme as indicações constantes em planta de drenagem.

### 6.2. ABERTURA DAS CAVAS

Deverá ser executado abertura de vala observando a inclinação mínima

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

032

0

15

de 2%, sendo que a largura deverá ser igual ao diâmetro do tubo acrescidas de 40,00cm e profundidade de cota mínima de 200% do diâmetro do tubo para diâmetros de até 40 cm e 150% para diâmetros superiores a 40 cm.

Caso necessário deverá ser procedida a abertura em rocha, utilizando métodos e procedimentos adequados para tal.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá exigir remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou que não satisfaça a qualquer exigência destas ESPECIFICAÇÕES.

Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA deverá fazer pesquisas de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos e/ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou próximas à mesma. Junto às valas, a CONTRATADA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes de serviços públicos, de modo a evitar danos e entupimentos. Mesmo autorizada à escavação, todos os danos causados a propriedades públicas ou privadas, bem como danos ou remoções de pavimentos além das larguras especificadas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os serviços de máquinas para a instalação dos tubos, abertura, fechamento e compactação das valas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

### 6.3. MATERIAL PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO

O material escavado que for, a critério da CONTRATANTE, apropriado para utilização no aterro/reaterro, será depositado ao lado da vala, poços ou cavas, a uma distância equivalente à profundidade de escavação. Caso contrário, o material escavado será transportado para o "bota fora" de responsabilidade da licitante vencedora, bem como será de responsabilidade todo o dano ambiental causado pelo "bota-fora".

RR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

033

①

16

## 6.4. REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA, POÇOS E CAVAS

Quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala, poços ou cavas. Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja capacidade de suporte não for suficiente para servir como fundação direta, a profundidade de escavação deverá ser aumentada o suficiente para comportar um colchão de material, que poderá ser de lastro de pedra britada ou pulmão, ou ainda um berço de concreto, definidos em projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Em todos os casos, o greide final será definido em projeto.

## 6.5. INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM

Para instalação da tubulação de drenagem pluvial deverão ser seguidas às recomendações das normas técnicas entre elas a NBR 15645/2008 (Execução de Obras de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto).

O Município de Bandeirantes não se responsabilizará por quaisquer LIGAÇÕES NOVAS na tubulação de drenagem pluvial vinda dos lotes. No caso de haver este tipo de serviço e se for solicitado pelo proprietário, a licitante vencedora deverá acordar seus custos diretamente com o proprietário do referido lote.

Todo dano causado na tubulação de drenagem existente, bem como, nos ramais de ligações existentes vindos dos lotes, na execução e preparo da cancha, deverá ser consertado pela licitante vencedora, sem alteração no orçamento licitado. A tubulação longitudinal projetada tem seu eixo locado junto ao passeio. Essa tubulação conduz as águas coletadas através das caixas de coleta até os pontos de descarga.

Os tubos serão de concreto, nos diâmetros indicados em planta, e deverão ser assentados preferencialmente nas declividades das ruas observando-se uma declividade mínima de 2%.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

034



17

OBS: A tubulação só poderá ser aterrada após a liberação da fiscalização.

## 6.5.1 BOCA DE LOBO E RAMAIS DE LIGAÇÃO

Os ramais de ligação deverão ser executados com tubos de concreto, instaladas conforme detalhe encontrado no projeto de drenagem com diâmetro de 40cm assentadas com argamassa, mantendo perfeitamente niveladas com a pavimentação.

Para finalização da caixa de coleta, deverá ser confeccionado uma grade de ferro chato de 1 1/2" x 5/16" espaçados no máximo a cada 0,04m, com dimensões de conforme o projeto de drenagem para encaixe e fechamento da tampa da boca de lobo.

As bocas de lobo estão situadas junto ao meio fio. Sua altura varia conforme a profundidade das galerias, sendo estas projetadas com cobertura mínimo de 0,50m.

Os bueiros deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto. Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Devendo ser adotada a seguinte sistemática:

- Interrupção da sarjeta ou da canalização coletora junto ao acesso do bueiro e execução do dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.
- Escavação em profundidade que comporte o bueiro

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

035

18

selecionado, garantindo inclusive o recobrimento da canalização.

- Compactação do berço do bueiro de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada.
- Colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

Todos as dimensões e detalhes da BOCA DE LOBO deverão seguir o Projeto de Drenagem.

## 6.6. REATERRO

O reaterro das valas deverá ser executado com material de primeira categoria, o qual deverá ser efetuado em camadas de 20cm devidamente compactadas por meios mecânicos e/ou manuais até a cota de terraplenagem, pois será de responsabilidade da licitante vencedora que a pavimentação final fique perfeitamente nivelada.

No caso de verificar-se o afundamento ou desnivelamento da pavimentação após o uso constante, resultantes da má execução e escolha dos materiais, a licitante vencedora será notificada a fazer o conserto conforme determina a Lei de Licitações nº 8.666/1993.

## 6.7. EXCESSO DE ESCAVAÇÃO

A CONTRATADA será responsável por qualquer excesso de escavação. Também será de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer desmoronamento, ruptura hidráulica de fundo da vala, causados por deficiência de escoramento ou por ficha inadequada.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

036

*Handwritten mark*

19

## 7. Pavimentação

### 7.1 PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Os blocos a serem empregados serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto (25x25x10cm). Os ensaios, com resultado de resistência das peças compradas, deverão ser entregues a Secretaria de Obras ou diretamente a Fiscalização da CONTRATANTE.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 10cm.

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural. O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo de 6 faces com espessura de 10cm e resistência de 35 Mpa, conforme imagem ilustrativa abaixo.

*RR*



# PREFEITURA MUNICIPAL- DE BANDEIRANTES

037

20



*Figura 1 - Bloco Sextavado*



Fonte: <https://www.mosaicosamazonas.com.br/dica/deixe-a-sua-area-externa-mais-bonita-usando-pisos-intertravados>

## 7.2 SUBLEITO

A regularização do subleito consiste no alinhamento do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (espessuras  $\leq 20$  cm) de material até atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas.

Para execução do serviço deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação. Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora, rolos compactadores, grade de discos e carro tanque distribuidor de água.

Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

## 7.3 BASE

Deverá ser realizada uma base para o assentamento dos blocos em areia, com espessura mínima de 5cm.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

038

21

## 7.4 PAVIMENTO

A pavimentação será executada manualmente com bloco de concreto intertravado, prensado, paver sextavado, de resistência mínima de 35 MPa, assentada sobre berço de areia com espessura de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre o paver não deverá ser superior a 0.2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

**OBS.:** A Proponente deverá apresentar laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada juntamente com ART e de acordo com normas técnicas da ABNT.

- Procedimento de execução:

### 7.4.1 Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos.

### 7.4.2 Assentamento

Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45º ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

Inicialmente fixar estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. Na direção do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

039

①

22

previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Iniciar o assentamento da primeira fileira, 45° ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de areia efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces.

O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 1,5 cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante. No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

As peças entre os cordéis deverão estar niveladas, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

040

23

Utilizar os blocos de cor vermelha como divisores de fluxo ao longo das vias projetadas.

Efetuar o rejuntamento com areia.

### 7.4.3 Compactação

Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

### 7.4.4 Equipamentos

Os equipamentos destinados à execução do pavimento são os seguintes:

- Rolo compressor liso de 10 a 12 toneladas;
- Outras ferramentas: pás, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiras de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, e outras.
- Materiais: Os blocos de concreto deverão apresentar resistência característica a compressão  $FCK \geq 35$  MPa e atender as exigências estabelecidas nas normativas EM-6, NBR 9780 e NBR 9781.

RR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

041

A

24

## 7.5 PISO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação do sub-leito deverá ser feita por compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do sub-leito.

Deverá ser executada, sobre uma camada de sub-base. O material a ser utilizado será o impermeabilizante CM-30, e sua quantidade varia a razão de 0,8 a 1,6 litros por m<sup>2</sup>, mas, o mínimo será em função da densidade da base. Antes da aplicação da imprimadura, a base deverá ser varrida, a fim de eliminar todo o material solto. A finalidade do "prime" é de modificar as características da superfície da base, impermeabilizando-a e proporcionando boa aderência.

Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja" ou através de preenchimento da Planilha do controle de pintura de ligação. O material betuminoso não deverá ser distribuído em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

Logo após, deverá ser feito uma base, em brita graduada, com espessura de no mínimo 25cm, pela grande quantidade de máquinas e caminhões que deverão utilizar esse local. A base em brita graduada, também deverá ser completamente compactada, acompanhando o nivelamento ideal do pavimento acabado.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

042

①

25

Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação, a emulsão asfáltica catiônica RR-2C, na proporção 0,46:0,54 (EA:água), aplicada sobre a imprimção ou base existente. Inicialmente a superfície a receber a pintura asfáltica, deverá ser submetida a processo de varredura utilizando-se vassoura mecânica ou manual, destinado a eliminação do pó e de qualquer material solto existente, a mesma deverá ainda ser umidificada a aspersão de água, para facilitar a penetração do material ligante.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação, deverá ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os cuidados necessários para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

É dispensável a penetração na camada e indispensável o acúmulo de ligante na superfície, devendo ser observada película delgada na superfície.

As pinturas asfálticas não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito, no entanto, a Fiscalização poderá a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito.

Não será permitida defasagem superior a 3Km entre a execução da pintura asfáltica e a execução do revestimento asfáltico.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

O CBUQ deverá ser produzido em usina gravimétrica apropriada. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A temperatura de aquecimento do CAP empregado deverá ser necessariamente determinada em função da relação temperatura X viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresente viscosidade saybolt-furol na faixa de 75 a 95 segundos, admitindo-se,

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

043

R

26

no entanto, viscosidade situada no intervalo de 75 a 150 segundos. A temperatura de aquecimento dos agregados, medido nos silos quentes, deverá ser de 5 a 10 °C superior a temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere 187°C.

O aquecimento do cimento não deverá estar acima de 177 °C. O transporte do CBUQ produzido será transportado da usina ao local da aplicação, em caminhão basculante, o qual deverá possuir caçamba lisa e limpa, quando das condições climáticas o exigirem, todos os carregamentos da mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura de mais de 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

Sobre a base existente, após a aplicação da pintura de ligação, a mistura será distribuída com vibro acabadora, a qual deverá operar de forma independente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

A temperatura da mistura no momento da distribuição não deverá exceder a 177°C nem inferior a 107°C. Deverá ser assegurado, previamente ao início dos serviços, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento deste efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Essa alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparos é prejudicial à qualidade do serviço. A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

044

27

A compressão deve ser iniciada à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso e a mínima sendo correspondente a 155 segundos Saybolt-Furol.

A compactação da mistura deverá ser feita com o emprego combinado do rolo de pneumáticos de pressão variável e o rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com o descrito abaixo:

- Inicia-se a rolagem com o rolo de pneumáticos atuando com baixa pressão;
- À medida que a mistura for sendo compactada, seguem-se coberturas do rolo de pneumáticos, com incremento gradual de pressão;
- A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada;
- Em cada passada o equipamento deverá cobrir, ao menos metade da largura da passada anterior;
- A camada depois de compactada deverá apresentar espessura de 2,5 cm e 5 cm, para recapeamento asfáltico e pavimentação, respectivamente;
- A camada de CBUQ recém-acabada deverá ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento;

Nas bordas, devido à dificuldade de aplicação dos rolos, deverá ser executada compactação com placa vibratória, a fim de obter melhor acabamento.

## 8. Rede de esgoto sanitário

### 8.1 TUBULAÇÃO

A tubulação das redes será de PVC com junta elástica, conforme NBR 7362 especificadas nas planilhas. Os tubos não deverão apresentar através de

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

045

28

exame visual, irregularidades de fabricação, tais como fendas, saliências, curvaturas, depressões, falhas, entre outros. Os tubos serão assentados em cada trecho, de montante para jusante, com bolsa voltada para montante (fluxo da ponta de um tubo para a bolsa do subsequente), com assentamento prévio dos tubos extremos, obedecendo às cotas e caminhamento.

Os tubos serão unidos por anel de borracha apropriado conforme norma. Os ramais prediais serão executados conforme projeto com derivação da rede principal, salvo em casos especiais encontrados em campo. Quando houver interrupção nos serviços de assentamento da tubulação, e também em poços de visita, as bocas dos tubos deverão ser devidamente tamponadas para evitar entupimentos.

## 8.2 LOCAÇÃO E ESCAVAÇÃO

A rede coletora será executada conforme especificações do projeto e normas projeto e normas da ABNT, com os fundos de vala obedecendo rigorosamente os níveis estabelecidos nos detalhes de assentamento. Os nivelamentos e locações necessários serão determinados com auxílio de aparelho de precisão (topografia). A locação da rede será feita na calçada sempre do lado oposto à rede de abastecimento de água. As escavações das valas serão feitas nas profundidades estabelecidas no projeto.

## 8.3 REATERRO

Após o assentamento, os tubos serão reaterrados na sua porção lateral até a altura de seu diâmetro e posteriormente será feito o adensamento hidráulico até o nivelamento com o greide de terraplanagem da calçada. A compactação deverá ser feita com adensamento hidráulico, com devido cuidado, nas camadas profundas para evitar possíveis colapsos dos tubos. O material utilizado no reaterro será o mesmo escavado, isento de pedras e corpos sólidos que possam interferir na integridade dos coletores.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

046

0

29

## 8.4 RECOBRIMENTO MÍNIMO

Definiu-se que o recobrimento mínimo para os coletores, mesmo no passeio, será 0,90 m, conforme a NBR 9.649. Para ramais assentados no passeio será adotado um recobrimento mínimo de norma, ou seja, 0,65 m. Em casos excepcionais, a rede coletora poderá ter recobrimentos inferiores aos apresentados acima, desde que, devidamente envelopados, de modo a não trazer prejuízo ao funcionamento da mesma.

## 8.5 TRAÇADO DA REDE COLETORA DE ESGOTO

O traçado da rede coletora teve por base as condicionantes topográficas de implantação, o empreendimento poderá sofrer pequenas alterações no seu perfil topográfico em virtude da movimentação de terra. Na execução, deverá ser verificado as condições da rede de esgoto com as demais redes, evitando trespasse em mesma cota de instalação entre as canalizações de rede de água, rede de drenagem e equipamentos de rede elétrica.

## 8.6 ESTAQUEAMENTO DA REDE COLETORA

Para a definição do estaqueamento constante em projeto levou-se em consideração somente as ruas onde as redes de esgoto serão implantadas, neste caso o estaqueamento foi feito por segmento, não havendo, portanto, necessidade de estaquear todas as ruas.

A locação da rede/emissário consiste na demarcação, em terreno, do caminhamento e cota da rede ou emissário a ser seguido, conforme as definições do projeto. As interferências consistem na localização de tubos, caixas, cabos e outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área a ser atingida pela escavação ou próxima a mesma.

Para os trabalhos em campo a empresa responsável pela execução do projeto deverá locar/marcas no campo os pontos representativos das

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

047

9

30

singularidades das redes (poços de visitas, caixa de inspeção, tubulações, etc.), conforme consta em projeto, levando em consideração as interferências. Deverão ser desenvolvidas linhas com estaqueamento de 20 em 20 m, acompanhando o caminhamento previsto no projeto e nas vias públicas onde as redes serão implantadas. A origem do estaqueamento encontra-se nos cruzamentos dos eixos das ruas, ou em um outro ponto obedecendo as exigências do projeto.

Para o controle dos serviços de topografia, os trabalhos de locação e acompanhamento topográfico na implantação dos projetos de redes coletoras e emissários de esgotos deverão ser executados por profissionais comprovadamente capacitados e experientes na atividade. Deverão ser utilizados equipamentos bem conservados e de comprovada eficácia, de maneira que as tolerâncias de variações nas cotas e caminhamento da rede não sejam ultrapassadas por deficiência dos mesmos.

A CONTRATADA manterá uma equipe topográfica incumbida de supervisionar os serviços topográficos executados e verificar a correção das coordenadas da rede e dos emissários implantados. Sendo que quaisquer discrepâncias entre projeto e os dados levantados ou verificados em campo deverão ser avaliadas pela Fiscalização e pela equipe de topografia da CONTRATADA.

## 8.7 POÇOS DE VISITA (PV'S)

Foram previstos dispositivos de inspeção em todos os pontos singulares da rede coletora, tais como: no início dos coletores, nas mudanças de direção, nas mudanças de declividade, nas mudanças de diâmetro e de material, na reunião de coletores e onde existirem degraus.

Foi utilizado o dispositivo de inspeção do tipo poço de visita, cujas dimensões conforme constam os detalhamentos e especificações do Projeto de Rede de esgoto anexo.

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

048

0

31

## 9. Rede de abastecimento de água

### 9.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água será executada com tubos de PVC DN 50mm PBA classe 20, obedecendo à necessidade de vazão para melhor atender aos consumidores, e deverá ser seguido o projeto.

### 9.2 SETORES DE MANOBRA E REGISTRO DE DESCARGA

Os setores de manobra foram considerados de forma a possibilitar o isolamento da rede de distribuição em segmentos no caso de manutenção. Os registros de descarga foram previstos nos pontos mais baixos da rede a fim de permitir a drenagem completa dos trechos por motivos de desinfecção, limpeza e para dar carga ao sistema.

### 9.3 LIGAÇÕES DOMICILIARES

Através da ligação na rede de distribuição, a ser executada conforme projeto, ao lado do lote a ser atendido será instalado uma ligação predial de água DN 20, com colar de tomada com saída em  $\frac{3}{4}$ " e assentado conforme especificações do projeto até o cavalete com hidrômetro padrão SAAE.

### 9.4 ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

Antes do assentamento, os tubos e peças devem ser limpos e inspecionados com cuidado.

Deve ser verificada também a existência de falhas de fabricação, como danos e avarias decorrentes de transportes e manuseio. No assentamento, os tubos devem ser rigorosamente alinhados com o fundo regularizado. O ajuste das juntas da tubulação com seu respectivo material de vedação deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques.

RR





# PREFEITURA MUNICIPAL 049 DE BANDEIRANTES

32

## 9.5 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Demais especificações seguir as orientações junto ao Projeto de Rede de Abastecimento de Água anexo ao processo.

## 10. Pisos

### 10.1 GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO

O meio fio será feito com concreto pré moldado nas dimensões 11,50cm de base e 22,00cm de altura, construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm<sup>2</sup> (15 MPa).

O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e fôrma conforme o projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

### 10.2 CALÇADA DE CONCRETO

Execução de passeios externos (calçadas) em concreto fck 15, usinado, preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

Após a remoção do material orgânico, do logradouro, serão procedidos os aterros necessários para compatibilizar com o greide projetado.

Fica a critério do departamento técnico da Prefeitura Municipal, em proceder qualquer alteração no greide projetado (corte/aterro), adequando com a pavimentação da rua.

A compactação deverá ser procedida manualmente e mecanicamente, até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior a



# PREFEITURA MUNICIPAL 050 DE BANDEIRANTES

33

resistência natural do solo na região.

Após a terraplenagem, limpeza e compactação do greide do passeio, atendendo todos os serviços de Topografia como nivelamentos, inclinações necessárias do projeto e/ou pelas adequações definidas pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal, será lançada uma camada de brita de 3,00cm de espessura e após se dará a execução da pavimentação.

Nas áreas com rampas será procedido o rebaixamento do cordão, até o nível do passeio, para inclinação máxima de 10%, para uso dos cadeirantes.

A execução das calçadas deverá ser feita em adequação a NBR 9050 que dispõe sobre acessibilidade.

## 11. Administração

- ENGENHEIRO CIVIL

É obrigado a Empreiteira manter um engenheiro responsável pela obra, com seu respectivo credenciamento junto ao CREA.

- ENCARREGADO

É obrigado a Empreiteira manter um encarregado responsável pela obra.

- VIGIA (NOTURNO)

É obrigado a Empreiteira manter um vigia noturno responsável pela guarda da obra.

## 12. Considerações gerais sobre os materiais

Todos os materiais a se empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e, satisfazer rigorosamente este caderno de encargos complementares.

A contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

051

34

exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com este caderno de encargos.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com respectiva amostra previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovados pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela contratada, deverão ser cuidadosamente conservados no canteiro de obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá efetuar mediante expressa autorização por escrito da fiscalização para cada caso particular.

## 13. Regularização de piso

É executado, com espessura mínima de 2 cm, usando-se cimento de fabricação recente, água isenta de óleos, ácidos, e areia média com o máximo de 2,4 mm, isenta de argila, gravetos e impurezas orgânicas e, quando necessário, adicionar impermeabilizante.

## 14. Rampas

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com a norma NBR 9050/2004, seguindo as dimensões, inclinação e materiais especificados também descritos em projeto.

## 15. Arborização



# PREFEITURA MUNICIPAL 052 DE BANDEIRANTES

35

A arborização poderá ser feita com posicionamento similar ao dos projetos, deste que aprovado pela FISCALIZAÇÃO da obra. As árvores a serem utilizadas serão Árvores do tipo OITI, com altura mínima de 1,50m, para maior facilidade de adaptação ao local plantado.

Assim como o gramado, que deverá ser plantado em placas, com total cuidado e total preenchimento da área. O gramado poderá ser do tipo Esmeralda.

## 16. Limpeza da obra e entrega

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com os pisos lavados, e todas as peças completamente limpas e intactas. Todas as vegetações deverão estar saudáveis e já completamente adaptadas ao local. Todas as instalações de água, esgoto e drenagem deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Todo material e entulho resultante da construção deverá ser retirado da área construída, deixando a mesma em condições de uso.

Após a limpeza total da obra e com a apresentação devidas de toda a documentação exigida em CONTRATO, a Prefeitura fará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinada pelo Prefeito e Fiscalização da Obra.

Bandeirantes, 07 de Abril de 2022

*Ricardo J. S. Rivolli*  
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 158606/D

Portaria 12.763/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
CNPJ. 76.235.753/0001-48

Obra  
Condomínio Industrial - Bandeirantes/PR

Bancos  
SINAPI - 02/2022 - Paraná

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

B.D.I.  
28,82%

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	109.022,01	6,76 %
2	DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS)	160.605,62	9,33 %
3	PAVIMENTAÇÃO	1.114.442,63	69,06 %
4	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	104.249,93	6,46 %
5	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20.835,02	1,29 %
6	MEIO FIO / SARJETA	32.626,12	2,02 %
7	CALÇADAS / GRAMA	46.822,88	2,90 %
8	SINALIZAÇÃO	35.460,91	2,20 %

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

1.253.039,62  
360.925,30  
1.613.964,92

*Ricardo J. S. Rivelli*

Ricardo José Silva Rivelli  
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Portaria nº 12.964/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra  
Condomínio Industrial - Bandeirantes/PR

Bancos  
SINAPI - 02/2022 - Paraná

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						109.022,01	6,75 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	2	388,03	499,86	999,72	0,06 %
1.2	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	80	20,14	25,94	2 075,20	0,13 %
1.3	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 15/20/114		m³	5318,5617	0,35	0,45	2 393,80	0,15 %
1.4	96385 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA F TRANSPORTE AF 11/7014		m³	3449,26968	10,25	13,20	45 530,35	2,82 %
1.5	73647/001 SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO CNERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPIC ARGILA/DESCARGA		MES	5	488,75	603,84	3 019,20	0,19 %
1.5	73647/001 SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO CNERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC		MES	5	488,75	603,84	3 019,20	0,19 %
1.6	100982 SINAPI	TRANSPIC ARGILA/DESCARGA		m³	3077,83	6,84	8,81	27 115,68	1,68 %
1.6	100974 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020		m³	3077,83	6,28	8,08	24 868,86	1,54 %
2		DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS)						150.605,62	9,33 %
2.1	102299 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		m³	383,145	13,06	16,82	6 444,49	0,40 %
2.2	93376 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATE 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016		m³	254,816988	14,98	19,29	4 915,41	0,30 %

054  
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
CNPJ: 76.235.753/0001-48

2.3	97949 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	6	1 638,40	2 108,01	12 648,06	0,78 %
2.4	99273 SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4	1 398,60	1 801,67	7 206,68	0,45 %
2.5	99319 SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M AF 12/2020	M	4	820,84	1 057,40	4 229,60	0,26 %
2.6	99257 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM AF 12/2020	UN	0	933,73	1 202,83	0,00	0,00 %
2.7	00011244 SINAPI	GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 300X1000MM	UN	6	268,89	346,38	2 078,28	0,13 %
2.8	00005243 SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 UN 551.47	UN	4	551,47	710,40	2 841,60	0,18 %
2.9	92210 SINAPI	MM REDE PLUVIAL FSCGTO TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	34,97	119,03	153,33	5 361,95	0,33 %
2.10	92214 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	M	255,43	318,74	410,60	104 879,55	6,50 %
3		PAVIMENTAÇÃO					1.114.442,63	69,05 %
3.1		Regularização e Compactação da base					22 164,80	1,37 %
3.1.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF 11/2019	m²	7859,66	2,19	2,82	22 164,80	1,37 %
3.2		Revestimento em CBUQ (Trevo e acostamentos)					738.785,33	45,77 %
3.2.1	96396 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m²	979,6475	103,85	133,77	131 047,44	8,12 %
3.2.2	560400 - Próprio DER/PR	Impregnação impermeável exclusive fornec. da CM	m²	3918,59	0,32	0,41	1 606,62	0,10 %
3.2.3	589100 - Próprio DER/PR	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	4,7	5 022,50	6 489,98	30 408,90	1,88 %
3.2.4	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF 11/2019	m²	3918,59	2,52	3,24	12 696,23	0,79 %
3.2.5	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m²	313,4872	1 343,60	1 731,21	542 712,17	33,63 %
3.2.6	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	9404,616	1,68	2,16	20 313,97	1,26 %
3.3		Revestimento em Piso intertravado					353.492,50	21,90 %

555  
RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
CNPJ: 76.235.753/0001-48

3 3 1	92395 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	3941,27	67,11	88,45	340 722,79	21,11 %
3 3 2	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5911,905	1,88	2,16	12 769,71	0,79 %
4		REDE DE ESGOTO SANITÁRIO						
4 1	90695 SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	426	71,67	92,32	39 328,32	2,44 %
4 2	90734 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	426	3,79	4,88	2 078,88	0,13 %
4 3	98431 SINAPI	ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	7	4 243,09	5 465,94	38 261,58	2,37 %
4 4	00020180 SINAPI	TE PVC, SERIE R, 150X100MM, PARA ESGOTO	UN	15	108,48	139,74	2 086,10	0,13 %
4 5	00020088 SINAPI	CAP, PVC, SERIE 4, DN 100MM, PARA ESGOTO	UN	15	19,71	25,39	380,85	0,02 %
4 6	102239 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m²	639	13,06	16,82	10 747,98	0,57 %
4 7	93376 SINAPI	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m²	598,7104604	14,98	19,29	11 356,22	0,70 %
5		REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
5 1	97121 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	464	1,92	2,47	1 146,08	0,07 %
5 2	00036378 SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20 - DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	464	31,78	40,93	18 981,52	1,18 %
5 3	00007048 SINAPI	TE PVC, PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / 60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 103351)	UN	3	31,42	40,47	121,41	0,01 %
5 4	00001635 SINAPI	CURVA PVC PBA JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / 60MM, PAREA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN	1	36,68	47,25	47,25	0,00 %
5 5	00001845 SINAPI	CURVA PVC PBA JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / 60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN	2	46,75	60,22	120,44	0,01 %
5 6	00003825 SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JEM DN 50 / 60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN	4	18,85	24,28	97,12	0,01 %
5 7	00006028 SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2"	UN	2	120,79	155,60	311,20	0,02 %

056  
RK  
①







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Obra  
Condomínio Industrial - Bandeirantes/PR

CNPJ 76.235.753/0001-48 B.D.I.  
Bancos  
SINAPI - 02/2022 - Paraná 28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos  
de mão de obra, de acordo  
com as bases.

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro						
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
2	DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS)	109,022.01	100,00%					
3	PAVIMENTAÇÃO	150.605,62	30,121,12	75.302,81	45.181,69	40,00%	35,00%	
4	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	1.114.442,83		30,00%	70,00%			
5	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	104.249,93	31.274,98	72.974,95				
6	MEIO FIO / SARJETA	20.835,02	30,00%	70,00%				
7	CALÇADAS / GRAMA	32.526,12	6.250,51	14.584,51	100,00%			
8	SINALIZAÇÃO	46.822,68	32.526,12			50,00%		
	Porcentagem	100,00%	90,00%					
	Custo	35.460,81	28.368,73	23.411,34	23.411,34	20,00%		
	Porcentagem Acumulado	167.511,86	10,38%	6,99%	27,5%	29,07%	7,092,18	
	Custo Acumulado	167.511,86	112.828,30	443.877,93	469.188,39	420.558,44	100,0%	
			17,37%	44,87%	73,94%	100,0%		
			280.340,15	724.218,08	1.193.408,47	1.613.984,92		

*Ricardo J.S. Rivalli*  
Ricardo Jéfferson Silva Rivalli  
Diretor da Divisão de Serviços Urbano  
Portaria nº 12.994/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**

060

OBRA: **Loteamento Condomínio Industrial**  
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

ARQUIVO :  
V.03 - Projeto Loteamento Condomínio Industrial - 01-01-2022

ESCALA:  
INDICAD

ÁREAS: -Terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>  
-14 Lotes = Área total dos lotes = 9768,7045m<sup>2</sup>  
-Área institucional = 2055,1375m<sup>2</sup>  
-Área de Preservação Permanente = 2.743,4578m<sup>2</sup>  
-Área de arruamento = 4509,1617m<sup>2</sup>  
-Área não edificante = 1199,1647m<sup>2</sup>

DESENHISTA:  
Ricardo J. S. Rívoli

FORMATO:  
DWG

REFERÊNCIA

**PROJETO DE  
SINALIZAÇÃO DE  
OBRA**

ENDEREÇO: **BR - 369**

**JANEIRO / 2022**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

PROPRIETÁRIO/ GESTOR

FOLHA

*Ricardo J. S. Rívoli*  
**Ricardo J. S. Rívoli**  
Engenheiro Civil  
CREA/IPR 158606/D  
CPF: 089.117.769-23

*privatta*

**Única**

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

06



**CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**

OBRA: **Loteamento Condomínio Industrial**  
PROP. **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

ÁREAS: -Terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>  
-14 Lotes = Área total dos lotes = 9768,7045m<sup>2</sup>  
-Área Institucional = 2055,1375m<sup>2</sup>  
-Área de Preservação Permanente = 2.743,4578m<sup>2</sup>  
-Área de arruamento = 4509,1617m<sup>2</sup>  
-Área não edificante = 1199,1647m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: **BR - 369**

**JANEIRO / 2022**

ARQUIVO:  
Projeto Loteamento Condomínio Industrial - 01-01-2022

DESENHISTA  
Ricardo J. S. Rivolli

REFERÊNCIA:

ESCALA:  
INDICADA

FORMATO:  
DWG

**PROJETO DE  
LOCAÇÃO/  
IMPLANTAÇÃO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

PROPRIETÁRIO/ GESTOR

FOLHA

*Ricardo J. S. Rivolli*  
**Ricardo J. S. Rivolli**  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158606/D  
CPF 089.117.789-23

*Janatta*

Única

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DER

Obs. Todas as cotas marcadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

OBRA: Loteamento Condomínio Industrial  
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

- ÁREAS:
- Terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>
  - 14 Lotes = Área total dos lotes = 9768,7045m<sup>2</sup>
  - Área institucional = 2055,1375m<sup>2</sup>
  - Área de Preservação Permanente = 2.743,4578m<sup>2</sup>
  - Área de arruamento = 4509,1617m<sup>2</sup>
  - Área não edificante = 1199,1647m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: BR - 369

JANEIRO / 2022

ARQUIVO :  
M.03 - Projeto Loteamento Condomínio Industrial - 22-01-2022

DESENHISTA :  
Ricardo J. S. Rívollí

REFERÊNCIA :

PROJETO  
GEOMÉTRICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

PRÓPRIETÁRIO/ GESTOR

FOLHA

*Ricardo J. S. Rívollí*  
**Ricardo J. S. Rívollí**  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158606/D  
CPF - 089.117.789-23

*Junatha*

Única

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**

033

OBRA: Loteamento Condomínio Industrial  
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>  
-14 Lotes = Área total dos lotes = 9768,7045m<sup>2</sup>  
-Área institucional = 2055,1375m<sup>2</sup>  
-Área de Preservação Permanente = 2.743,4578m<sup>2</sup>  
-Área de arruamento = 4509,1617m<sup>2</sup>  
-Área não edificante = 1199,1647m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: BR - 369

JANEIRO / 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: PROPRIETÁRIO/ GESTOR

*Ricardo J. S. Rívoli*  
**Ricardo J. S. Rívoli**  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158606/D  
CPF: 089.117.789-23

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

ARQUIVO

11 - Projeto Loteamento Condomínio Industrial - 03-01-2022

ESCALA

INDICADA

DESENHISTA :

Ricardo J. S. Rívoli

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA :

**PROJETO DE  
ARBORIZAÇÃO**

FOLHA

Única

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**

OBRA: **Loteamento Condomínio Industrial**  
PROP: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

ÁREAS: -Terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>  
-14 Lotes = Área total dos lotes = 9768,7045m<sup>2</sup>  
-Área institucional = 2055,1375m<sup>2</sup>  
-Área de Preservação Permanente = 2.743,4578m<sup>2</sup>  
-Área de arruamento = 4509,1617m<sup>2</sup>  
-Área não edificante = 1199,1647m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: BR - 369

JANEIRO / 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: PROPRIETÁRIO/ GESTOR

*Ricardo J. S. Rivolli*  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158606/D  
CPF: 089.117.789-23

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

ARQUIVO  
/ 21 - Projeto Loteamento Condomínio Industrial - 03-01-2022

ESCALA:  
INDICADA

DESENHISTA  
Ricardo J. S. Rivolli

FORMATO:  
DWG

REFERÊNCIA

**PROJETO**  
**PAVIMENTAÇÃO**  
**E CALÇAMENTO**

FOLHA

Única

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**

085

OBRA: **Loteamento Condomínio Industrial**  
 PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

ÁREAS: **-Terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>**  
**-14 Lotes = Área total dos lotes = 9768,7045m<sup>2</sup>**  
**-Área institucional = 2055,1375m<sup>2</sup>**  
**-Área de Preservação Permanente = 2.743,4578m<sup>2</sup>**  
**-Área de arruamento = 4509,1617m<sup>2</sup>**  
**-Área não edificante = 1199,1647m<sup>2</sup>**

ENDEREÇO: **BR - 369**

**JANEIRO / 2022**

ARQUIVO:  
 V.03 - Projeto Loteamento Condomínio Industrial - 83-03-2022

ESCALA:  
 INDICADA

DESENHISTA:  
**Ricardo J. S. Rívoli**

FORMATO:  
 DWG

REFERENCIA:

**PROJETO**  
**PLANIALTIMÉTRICO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO  
 LEVANTAMENTO EM CAMPO:

**EDSON JOSE**  
**FONSECA**  
**JUNIOR:074**  
**40886909**

Responsável Técnico pelo Projeto  
 de Engenharia Civil nº 074/2019  
 inscrita no Conselho Brasileiro de  
 Engenharia Civil - CREA/SP nº 074/2019  
 OAB nº 111.111/SP  
 Endereço: Rua dos Bandeirantes, 100  
 Fátima - Jd. Bandeirantes - Jd. Bandeirantes  
 CEP: 13.202-100 - Bandeirantes - SP  
 Telefone: (13) 3333-0100  
 e-mail: edson@edsonfonseca.com.br  
 21/01/2022

PROPRIETÁRIO/ GESTOR:

*fernanda*

FOLIA:

**Única**

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

*Ricardo J. S. Rívoli*  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SP nº 074/2019

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CONDOMÍNIO INDUSTRIAL -**

006

**OBRA:** Loteamento Condomínio Industrial  
**PROP.:** Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**ÁREAS:**  
-Terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>  
-14 Lotes = Área total dos lotes = 9768,7045m<sup>2</sup>  
-Área institucional = 2055,1375m<sup>2</sup>  
-Área de Preservação Permanente = 2.743,4578m<sup>2</sup>  
-Área de arruamento = 4509,1617m<sup>2</sup>  
-Área não edificante = 1199,1647m<sup>2</sup>

**ENDEREÇO:** BR - 369

JANEIRO / 2022

**ARQUIVO :**  
V.01 - Projeto Loteamento Condomínio e Arruamento - 17/01/2022

**ESCALA:**  
INDICADA

**DESENHISTA :**  
Ricardo J. S. Rivolli

**FORMATO:**  
DWG

**REFERÊNCIA :**

**PROJETO  
DE DRENAGEM**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:**

*Ricardo J. S. Rivolli*  
**Ricardo J. S. Rivolli**  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158605/D  
CPF-089.117.789-23

**PROPRIETÁRIO/ GESTOR :**

*Jurata*

**FOLHA :**

Única

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DER

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**

067

OBRA: Loteamento Condomínio Industrial  
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 20.518,87m<sup>2</sup>  
-14 Lotes = Área total dos lotes = 9768,7045m<sup>2</sup>  
-Área institucional = 2055,1375m<sup>2</sup>  
-Área de Preservação Permanente = 2.743,4578m<sup>2</sup>  
-Área de arruamento = 4509,1617m<sup>2</sup>  
-Área não edificante = 1199,1647m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: BR - 369

JANEIRO / 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

*Ricardo J. S. Rivolli*  
**Ricardo J. S. Rivolli**  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158606/D  
CPF: 089.117.789-23

PROPRIETÁRIO/ GESTOR :

*Pratta*

ARQUIVO

V.27 - Projeto Loteamento Condomínio Industrial - 33-00-2122

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA :

Ricardo J. S. Rivolli

FORMATO

DWG

REFERÊNCIA

**PROJETO DE  
SINALIZAÇÃO**

FOLHA

Única

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DER

ARA COBRIR  
CERTAR A

12cm)

Kg / cm<sup>2</sup>

04	LAJE DE REDUÇÃO 0,80 x 0,60 x 0,10	10	pc.
05	ANÉIS DE CONCRETO P/ PV 80 x 50 cm	20	pc.
06	ANÉIS DE CONCRETO P/ PV 80 x 30 cm	03	pc.
07	TIJOLO MACIÇO	1.400	pc.
08	BRITA 2	1,00	m <sup>3</sup>
09	AREIA MÉDIA	1,00	m <sup>3</sup>
10	CIMENTO	07	sc. 50kg
<b>RAMAIS PREDIAS DE ESGOTO (15unid.)</b>			
01	TUBO PVC RÍGIDO JEI OCRE-NBR7362 DN100 - 6 BARRAS 6m	36,00	m.
02	CAP PVC JE DN 100	15	pc.
03	TE PVC JE BBP DN 150x100	15	pc.

NA RELAÇÃO DE PVC (10 pc) ESTÁ INCLUIDO UM PARA PROTEÇÃO REGISTRO MANEIRA E UM P/ LIMPEZA/DESGARÇA - VER PROJETO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

068

APROVAÇÕES:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES PARANÁ

FOLHA Nº.

ÚNICA

TÍTULO

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

DATA

NOV/2022

ESCALA

1:750

PROJETO

E-01 2022

PROJETO

REDE COLETORA - DETALHAMENTO

RESP TÉCNICO

Eng. WAGNER TOMA

CREA 068110 - PR

LOCALIDADE

ÁREA INDUSTRIAL

4	GUARDA 90 DN50 PE JE PVC (C)	02	pç.
5	REGISTRO DE GAVETA p/ PVC JE BB DN50 (RG)	02	pç.
6	LUVA DE CORRER DN50 JE BB PVC (LCR)	04	pç.
7	CONSTRUÇÕES DE 02 PVs p/ PROTEÇÃO DE REGISTROS	-	-
8			
9			

069

\*ITEM 7 INCLUI NA RELAÇÃO MATERIAIS ESGOTO - VER PROJETO SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

APROVAÇÕES:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES PARANÁ

FOLHA No

ÚNICA

TÍTULO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

DATA

NOV/2022

ESCALA

1:750

PROJETO

A-01 2022

PROJETO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

RESPOSTA TÉCNICA

*[Handwritten signature]*  
 Eng. WAGNER TOMAZ  
 CREA 50681/D - PR

LOCALIDADE

ÁREA INDUSTRIAL  
 AVENIDA MARIA ROSA DA FONTE INÁCIO (ANTIGA BR-369)  
 BANDEIRANTES - PR

DESENV.

DESENHO

VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fís. nº 070

Rubrica 

Bandeirantes, 07 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.


**CLEBER BATISTA.**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Indústria, Comércio e Turismo = 1990 F.R.000*

Atenciosamente,


  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA**  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fis. nº 071


Rubrica 

Bandeirantes, 07 de Abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 072

Rubrica 

Bandeirantes, 07 de Abril de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEŁSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

073

### PARECER CONTÁBIL


#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.  
Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
4. Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do **saldo orçamentário** e a **real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Indústria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

6. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
8. Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2022.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



074

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER FINANCEIRO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

#### 3. RECURSO FINANCEIRO

a) Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de abril de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

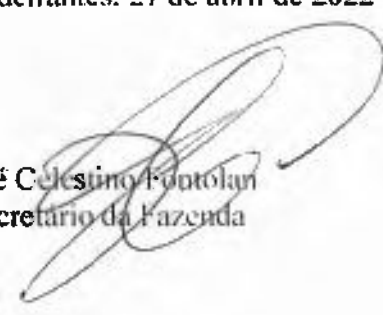
1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

2.  Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados a convênios.

Bandeirantes, 27 de abril de 2022

  
José Celestino Fontolan  
Secretário da Fazenda



075

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 176/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de abril de 2022.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.112, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

Joyce Ferreira Parpinelli  
Comissão de Licitação

À  
Assessoria Jurídica  
Bandeirantes-PR



076

D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DO EDITAL

#### PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - \_\_/2022-PMB.**
  - **MENOR PREÇO**
  - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022-PMB.**
  - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
  - **LOCAIS:**
    - a) Diversas ruas.
  - **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
    - I- R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
  - **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Drenagem (galeria de águas pluviais), Pavimentação, Rede de esgoto Sanitário, Rede de abastecimento de água, Meio Fio/Sarjeta, Calçadas/Grama e Sinalização.
  - **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
  - **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
  - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.
  - **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- OBS: Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( II2 / 10 )$$

$$R = SR - S$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

077

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Indústria, Comércio e Turismo

### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br);
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br);

### DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2"	Até às ___h ___min do dia ___/___/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA ___/2022-PMB)	As ___h ___min do dia ___/___/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

### TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- E-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);
- Horário de expediente: das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- Acesso identificado no link- [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.

1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR:**

1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

- 1.4.1 responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- 1.4.2 abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
- 1.4.3 analisar a aceitabilidade das documentações;
- 1.4.4 habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- 1.4.5 abrir e analisar as propostas de preços;
- 1.4.6 analisar a proposta de menor preço;
- 1.4.7 declarar o vencedor;
- 1.4.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 1.4.9 elaborar a ata da sessão;
- 1.4.10 adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- 1.4.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 1.4.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às \_\_h\_\_min (horário de Brasília) do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as \_\_h\_\_min (horário de Brasília) do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

379

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## 04. REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1 O regime de execução adotado será o de MENOR PREÇO:

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (Modelo nº 06) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Indústria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

## 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01):

7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02):

7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura E OU Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
- 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços: Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 8.1 Poderão participar da presente licitação:

- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

### 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Consórcio de empresas;
- f) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- i) Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- j) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

- 8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

031  
9

9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO (completo)  
TELEFONE ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e-mail.  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2022 - PMB  
DATA: \_\_ / \_\_ /202

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO (completo)  
TELEFONE ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e-mail.  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2022 - PMB  
DATA: \_\_ / \_\_ /202

9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

### 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "e"; 10.2.5 letras "b" e "e". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

**10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

#### 10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais;
- No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;



082

A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- c) **Registro comercial. RG e CPF** no caso de empresário individual;
- d) No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:
1. **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

**Obs.:**

- I- Se o documento acima solicitado nas letras "a, b, c" for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;
- II- A **NAO** apresentação da certidão solicitada na letra "d", implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

### 10.2.2 DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada** (Modelo nº 03);

### 10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União;**
- b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa:  
**Obs:** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. Certidão Narrativa).
- c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2022);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

033

h) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CAESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento

10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta E OU abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita. (*Modelo nº 04 – I e II*):

1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia / /2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.

b) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1. Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR, até a assinatura do contrato de prestação de serviços.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
2. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
2. Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- c) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de **EXECUÇÃO de NO MÍNIMO**, um serviço pertinente e compatível ao solicitado no item 2.1 deste edital

### 10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade:
- b) **Prova de capacidade financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):
- **Liquidez geral (LG)**; **liquidez corrente (LC)**; e **endividamento (E)**, tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

**Onde:**

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

**Onde:**

- **Liquidez Geral (LG)** deverá ser superior a **1,10**;
- **Liquidez Corrente (LC)** deverá ser superior a **1,10**;
- **Endividamento (E)** deverá ser inferior a **0,50**

**Obs:** Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) **Demonstrações financeiras:**

1. **Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
2. **Balanco das sociedades anônimas ou por ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
3. **Balanco patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- g) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
- h) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

### 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

086

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem:

#### 13.2 Para o credenciamento do Representante Legal:

13.2.1. Em se tratando de Administrador/Proprietário, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH):

13.2.2. E se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (Modelo nº 02), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

#### OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 1, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "e-mail", *publicação na imprensa oficial*):

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficará a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade. após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;

14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;

14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:

14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

14.15.2 preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

### 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

**17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;**

**17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.**

- a) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- b) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme incisos I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/93;
  2. Seguro-garantia;
  3. Fiança bancária.
- c) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- d) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.
- e) No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.2.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.2.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

### 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

### 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

### 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

### 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

#### 22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra. GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato. - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

### 22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

### 22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
- b) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- c) Do Termo de Recebimento Provisório;
- d) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**23.2.1 "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

093  
*[Handwritten signature]*

- 23.2.2 “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 22.2.3 “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 22.3.4 “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 22.3.5 “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

## 25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

## 26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados aos terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local e data.

Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

095

### MODELO Nº 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETIVO

**1.1 Contratação:** De pessoa jurídica especializada em loteamentos e pavimentação, para a execução da obra de construção de um Loteamento Condomínio Industrial, no Município de Bandeirantes/PR, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em conformidade com os projetos e memorial descritivo apresentados. Executado com recurso próprio do Município.

**1.2 Locais:** BR -369 - Bandeirantes/PR – Coordenadas geográficas: -23,126077 x -50,38192

#### 1.3 Quadro resumo

Localização	Preço Máximo	Prazo de Execução
BR - 369	R\$ 1.613.964,92	5 meses

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

**1.4 Preços de referência:** SINAPI – Fevereiro/2022

**1.5 Valores:** Preço Máximo Global

Condomínio Industrial	
Recursos Próprios	R\$ 1.613.964,92
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1.613.964,92</b>

#### 2 JUSTIFICATIVA

- Obra a ser serem executadas com Recurso Próprio, buscando o desenvolvimento comercial no Município e o aumento de empregos e arrecadações.
- O Loteamento será executado com 14 lotes, com variadas áreas para as instalações futuras de indústrias. O terreno possui área total de 20.518,87m<sup>2</sup> e está localizado estrategicamente na BR-369, com facilidade de acesso e com pequeno afastamento das áreas residenciais, o que possibilita a instalação de empresas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

096

do maquinário mais pesado e, conseqüentemente, produtor grandes ruídos. Toda a execução da infraestrutura do Condomínio foi projetada e planejada, desde as galerias de águas pluviais, até a rede de água e esgoto sanitário. O investimento também trará uma melhor visibilidade do local, onde arborização e placas de sinalizações ocuparão o local de um terreno do Município sem utilização atual.

### 3 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

**3.1 Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU.

**3.2 Contratada:** Empresa de engenharia civil e/ou arquitetura a ser contratada para a execução dos serviços.

**3.3 Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU- Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**3.4 Programa de Necessidades:** Acesso com pavimentação em CBUQ, canteiro com gramado e arborização para melhor utilização do local, movimentação de terra (considerando corte, aterro e reaterro), nivelamento da entrada e redes de infraestrutura, instalação de redes de infraestrutura, divisão e demarcação dos lotes, calçamento, pavimentação em pisos intertravados de concreto e sinalização de trânsito e obras.

**3.5 Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

### 4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

### 5 CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

**5.2 Área de Intervenção:** Vide item 1.2

**5.3 Coordenação e Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Obras - SODU.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

097

**5.4 Subcontratação: Fica vedada.**

### **6 ETAPAS DO PROJETO**

#### **6.1 Especificações das etapas**

- 6.1.1 Mobilização - canteiro de obras
- 6.1.2 Sinalização de obra
- 6.1.3 Limpeza de terreno
- 6.1.4 Movimentação de terra
- 6.1.5 Instalações de infraestruturas
- 6.1.6 Construção de meio-fio
- 6.1.7 Testes e ensaios
- 6.1.8 Reaterro
- 6.1.9 Compactação e preparação de solo
- 6.1.10 Pavimentação
- 6.1.11 Calçamento
- 6.1.12 Arborização e Sinalização
- 6.1.13 Demarcação dos terrenos
- 6.1.14 Limpeza da obra

#### **6.2. Documentos anexos**

- 6.2.1 Folha Resumo Orçamento
- 6.2.2 Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária
- 6.2.3 BDI
- 6.2.4 Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.5 Caderno de Encargos
- 6.2.6 Memorial Descritivo
- 6.2.7 ART projeto
- 6.2.8 ART orçamento

### **7 ATIVIDADES TÉCNICAS**

#### **7.1. Serviços Técnicos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.1 Serviços: Topografia. Movimentação de terra. Instalação de Infraestrutura. Pavimentação em CBUQ, Pavimentação em blocos de concreto. Calçamento em concreto, plantio de vegetação e sinalizações.

### 8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos de acordo com as Medições do Fiscal de Obra. Estas acontecerão a cada 30 dias de obra e o prazo em cronograma é de 5 meses, ou seja, 150 dias.

### 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Crerios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

### 11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irrecajustável**, salvo justificativa plausível.

### 12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os dos serviços indicados na planilha, projetos e memorial descritivo anexos.

### 13 VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

099

prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### **14 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial Eletrônico, no site do Município.

### **15 REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL**

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

### **16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

### **17 SANÇÕES**

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### **18 CONDIÇÕES GERAIS**

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão de início dos serviços em imediato.
- Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a publicação da Ordem de Serviço.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART/RRF e a matrícula da obra junto ao INSS.



100

*D*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO Nº 02**  
**CARTA-CREDENCIAL**

Local. \_\_ de \_\_ de 202\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/ \_\_ -PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores.

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Assinatura e nome do representante legal)*

**(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

101



### MODELO Nº 03

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações  
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ..... através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços.

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



102

*[Handwritten mark]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

( ) microempresa (ME), ou

( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou

( ) micro empreendedor individual (MEI), ou

( ) demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob nº..... e do RG, sob nº..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ..... residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

103

*[Handwritten signature]*

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local. \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

*( nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)*



- 104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO Nº 04**  
**ATESTADO DE VISITA - I**

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade - RG. nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física - CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela proponente \_\_\_\_\_ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO DISPENSA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C  
Comissão Permanente de Licitação  
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº - \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_. Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR. \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(assinatura e nome do responsável legal)*



- 106

*[Handwritten mark]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**MODELO Nº 05**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_/\_\_-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317. de 31/10/1986. do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378. de 31/12/2010. declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação. é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local. \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



107

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO N° 06 CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_/\_\_-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_ de \_\_ de 202 \_\_.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura.)



- 108

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/ME)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	<p>1. Serviços de construção de um loteamento - condomínio industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1 Serviços Preliminares;</li><li>1.2 Drenagem (Galeria de Águas Pluviais);</li><li>1.3 Pavimentação;</li><li>1.4 Rede de Esgoto Sanitário;</li><li>1.5 Rede de Abastecimento de Água;</li><li>1.6 Meio Fio/Sarjeta;</li><li>1.7 Calçada/Grama;</li><li>1.8 Sinalização.</li></ul> <p>2. Conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma anexos do edital.</p>	<p>(Valor máximo R\$ 1.613.964,92)</p>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

*(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

**(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)**



110

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO Nº 08**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



111

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 09 MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022 - PMB**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2022 - PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022-PMB**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-  
PR E A EMPRESA \_\_\_. NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº \_\_\_/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, delimitadoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência \_\_\_/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Indústria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

**Parágrafo Quarto** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quinto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Sexto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

113

- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do



CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

**b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

**c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) - CNPJ nº (inserir nº).

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** - Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Segundo** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

**Parágrafo Quarto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Jonas Rodrigo Tavares de Avilla, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

119

reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais:

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.  
**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.


### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.





121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado  
CREA nº

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 10

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº \_\_\_/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes. Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Industria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Termo de Referência, Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA nº 1.539/2022**

**JIELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PARECER JURIDICO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

126

PARECER JURÍDICO Nº. 92/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 176/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA).

### 1 - RELATÓRIO

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em questão.

Submete-se a apreciação o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade concorrência para a contratação de pessoa jurídica para a construção da infraestrutura do Condomínio Industrial do Município, o qual foi encaminhado para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Consta no presente certame: memorando de abertura de processo licitatório encaminhado pelo Secretário de Obras ao Secretário de Administração; justificativa; Licença prévia do Instituto De Água E Terra; Matrícula do Imóvel em nome do Município; Termo de Referência; memorial descritivo e especificações técnicas; projeto básico; expediente do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito



127

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Municipal autorizando o pleito; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Minuta do edital e anexos; Minuta do Contrato.

Ficou estabelecido no edital, como critério a ser utilizado no julgamento das propostas, o **menor preço**, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Acerca do objeto do procedimento em análise preceitua a Lei 8.666/93:

*Art. 6. Para os fins desta Lei, considera-se:*

*(...);*

*VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:*

*a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.*

*Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:*

*(...);*

*I - execução indireta, nos seguintes regimes:*

*a) empreitada por preço global;*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

128

A

*Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.*

Ainda, como nota-se, a Lei nº 8.666/93 expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para a execução de obras, conforme se vislumbra da leitura do art. 7º, § 2º.

*Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*(...)*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

*II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

*IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.*

Dessa forma, constata-se que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos.

Por fim, o artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado seja superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) conforme valor atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea "c", e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, que é o que se apresenta no caso em concreto, uma vez que o valor total estimado para a licitação é de R\$ 1.613.964,92 (um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

#### IV - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento

C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

129

deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como à forma de execução.

Nesse contexto, no caso em análise, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

*II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*

*III - sanções para o caso de inadimplemento;*

*IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*

*V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*

*VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*

*VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

*VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*

*IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*

*X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

*XII - (VETADO)*

*XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;*

*XIV - condições de pagamento, prevendo:*

*a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

130

- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

(...)

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos elementos supra nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso.

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que se encontra a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório.

Igualmente, analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40, da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, informa a Secretaria Municipal de Saúde como repartição interessada, a modalidade Concorrência como sendo a adotada por este edital, o critério de julgamento ou tipo de licitação do tipo Menor Preço, o regime de execução a ser empregado que é o de Empreitada por Preço Global, fazendo menção ainda a legislação aplicável, com espaço para indicação da data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 31

## ESTADO DO PARANÁ

Prosseguindo a análise, verificamos que a minuta destaca com clareza, o objeto desta licitação, qual seja, a Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de construção de um loteamento – Condomínio Industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto, abastecimento de água e calçamento), no Município de Bandeirantes-PR.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital informações sobre a retirada do edital, o acesso às informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, forma de apresentação e entrega das propostas e documentação exigida dos participantes.

Por fim, após o cumprimento de todas as exigências do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o edital possui, ainda, seus anexos, as especificações complementares necessárias ao andamento legal do certame, de forma a fornecer aos possíveis licitantes condições iguais de competição

Assim, após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

### V - DA ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescentadas, conforme o caso:

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*



- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

## VI - CONCLUSÃO

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta no processo, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além das orientações do TCE/PR para utilização do critério de julgamento das propostas, apresentados neste parecer.

Cabe ainda observar a publicidade do edital, respeitando o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos pelo art. 21, §2º, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de maio de 2022.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

135

### EDITAL

#### PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 08/2022-PMB.**
  - **MENOR PREÇO**
  - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022-PMB.**
  - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
  - **LOCAIS:**
    - a) Diversas ruas.
  - **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
    - I- R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
  - **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Drenagem (galeria de águas pluviais), Pavimentação, Rede de esgoto Sanitário, Rede de abastecimento de água, Meio Fio/Sarjeta, Calçadas/Grama e Sinalização.
  - **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
  - **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
  - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.
  - **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Indústria, Comércio e Turismo

### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - [ww.bandeirantes.pr.gov.br](http://ww.bandeirantes.pr.gov.br);
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br);

### DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2"	Até às <b>09hrs:00min</b> do dia <b>29/06/2022</b> , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 08/2022-PMB)	Às <b>09hrs:10min</b> do dia <b>29/06/2022</b> , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

### TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 137

- **E-mail** [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.

1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;**

1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preâmbulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

- 1.4.1 responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- 1.4.2 abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
- 1.4.3 analisar a aceitabilidade das documentações;
- 1.4.4 habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- 1.4.5 abrir e analisar as propostas de preços;
- 1.4.6 analisar a proposta de menor preço;
- 1.4.7 declarar o vencedor;
- 1.4.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 1.4.9 elaborar a ata da sessão;
- 1.4.10 adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- 1.4.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 1.4.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às 09hrs:10min (horário de Brasília) do dia 29 de junho de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09hrs:00min (horário de Brasília) do dia 29 de junho de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 04. REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**:

### 05. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

### 06. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Industria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

### 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
- 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
- 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

139

- 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura E OU Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
- 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

### 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação:

8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Consórcio de empresas;
- f) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- i) Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- j) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

### 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

140

9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO (completo)  
TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail.  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO  
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 - PMB  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO (completo)  
TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail.  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 - PMB  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_

9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

### 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra “a”; 10.2.3 letra “d”; 10.2.4 letras “b” e “c”; 10.2.5 letras “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

**10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

#### 10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais;
- b) No caso de sociedades por ações acompanhado de **documento de eleição dos seus administradores**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

141

- c) **Registro comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual;
- d) No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

1. **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

**Obs.:**

I- Se o documento acima solicitado nas letras "a, b, c" for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;

II- A NAO apresentação da certidão solicitada na letra "d", implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

### 10.2.2 DECLARAÇÕES:

a) **Declaração Unificada** (Modelo nº 03);

### 10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União;**

b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

**Obs:** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. Certidão Narrativa).

c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2022);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

142

h) Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento

**10.2.3.1** No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**10.2.3.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.2.3.3** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**, (*Modelo nº 04 – I e II*);

1. **A visita técnica deverá ser realizada até o dia 27/06/2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.**

b) Comprovação de **Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da região da sede da empresa.

1. **Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR, até a assinatura do contrato de prestação de serviços.**

c) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.  
2. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

d) **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa**, mediante uma das seguintes formas:

1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;  
2. Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);  
3. Contrato Social;  
4. Contrato de prestação de serviços;  
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- e) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de **EXECUÇÃO** de **NO MÍNIMO**, um serviço pertinente e compatível ao solicitado no item 2.1 deste edital

### 10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) **Prova de capacidade financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):
- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

**Onde:**

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

**Onde:**

- Liquidez Geral (*LG*) deverá ser superior a **1,10**;
- Liquidez Corrente (*LC*) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (*E*) deverá ser inferior a **0,50**

**Obs:** Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) **Demonstrações financeiras:**

1. **Balço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
2. **Balço das sociedades anônimas ou por ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
3. **Balço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- data;
- preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- prazo de execução do objeto em dias;
- prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
- Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

### 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

#### 13.2 Para o credenciamento do Representante Legal:

13.2.1. Em se tratando de Administrador/Proprietário, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);

13.2.2. E se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

#### OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

146

encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "e-mail", *publicação na imprensa oficial*);

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficará a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



147

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;

14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;

14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:

14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

14.15.2 preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

### **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 e/ou 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

149



### 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

**17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;**

**17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.**

- a) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- b) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/93;
  2. Seguro-garantia;
  3. Fiança bancária.
- c) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- d) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.
- e) No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.2.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.2.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

150

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

### 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

### 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

### 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

### 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

#### 22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

### 22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

### 22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
- b) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- c) Do Termo de Recebimento Provisório;
- d) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**23.2.1 "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

152

- 23.2.2 “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 22.2.3 “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 22.3.4 “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 22.3.5 “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

## 25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

## 26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022

  
 Cleber Batista  
 Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETIVO

**1.1 Contratação:** De pessoa jurídica especializada em loteamentos e pavimentação, para a execução da obra de construção de um Loteamento Condomínio Industrial, no Município de Bandeirantes/PR, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em conformidade com os projetos e memorial descritivo apresentados. Executado com recurso próprio do Município.

**1.2 Locais:** BR -369 - Bandeirantes/PR – Coordenadas geográficas: -23,126077 x -50,38192

#### 1.3 Quadro resumo

Localização	Preço Máximo	Prazo de Execução
BR - 369	R\$ 1.613.964,92	5 meses

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

**1.4 Preços de referência:** SINAPI – Fevereiro/2022

**1.5 Valores:** Preço Máximo Global

Condomínio Industrial	
Recursos Próprios	R\$ 1.613.964,92
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1.613.964,92</b>

#### 2 JUSTIFICATIVA

- Obra a ser serem executadas com Recurso Próprio, buscando o desenvolvimento comercial no Município e o aumento de empregos e arrecadações.
- O Loteamento será executado com 14 lotes, com variadas áreas para as instalações futuras de indústrias. O terreno possui área total de 20.518,87m<sup>2</sup> e está localizado estrategicamente na BR-369, com facilidade de acesso e com pequeno afastamento das áreas residenciais, o que possibilita a instalação de empresas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

155

do maquinário mais pesado e, conseqüentemente, produtor grandes ruídos. Toda a execução da infraestrutura do Condomínio foi projetada e planejada, desde as galerias de águas pluviais, até a rede de água e esgoto sanitário. O investimento também trará uma melhor visibilidade do local, onde arborização e placas de sinalizações ocuparão o local de um terreno do Município sem utilização atual.

### 3 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

**3.1 Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU.

**3.2 Contratada:** Empresa de engenharia civil e/ou arquitetura a ser contratada para a execução dos serviços.

**3.3 Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU- Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**3.4 Programa de Necessidades:** Acesso com pavimentação em CBUQ, canteiro com gramado e arborização para melhor utilização do local, movimentação de terra (considerando corte, aterro e reaterro), nivelamento da entrada e redes de infraestrutura, instalação de redes de infraestrutura, divisão e demarcação dos lotes, calçamento, pavimentação em pisos intertravados de concreto e sinalização de trânsito e obras.

**3.5 Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

### 4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

### 5 CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

**5.2** Área de Intervenção: Vide item 1.2

**5.3** Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5.4 Subcontratação: Fica vedada.

## 6 ETAPAS DO PROJETO

### 6.1 Especificações das etapas

- 6.1.1 Mobilização - canteiro de obras
- 6.1.2 Sinalização de obra
- 6.1.3 Limpeza de terreno
- 6.1.4 Movimentação de terra
- 6.1.5 Instalações de infraestruturas
- 6.1.6 Construção de meio-fio
- 6.1.7 Testes e ensaios
- 6.1.8 Reaterro
- 6.1.9 Compactação e preparação de solo
- 6.1.10 Pavimentação
- 6.1.11 Calçamento
- 6.1.12 Arborização e Sinalização
- 6.1.13 Demarcação dos terrenos
- 6.1.14 Limpeza da obra

### 6.2. Documentos anexos

- 6.2.1 Folha Resumo Orçamento
- 6.2.2 Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária
- 6.2.3 BDI
- 6.2.4 Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.5 Caderno de Encargos
- 6.2.6 Memorial Descritivo
- 6.2.7 ART projeto
- 6.2.8 ART orçamento

## 7 ATIVIDADES TÉCNICAS

### 7.1. Serviços Técnicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

157

- 7.1.1 Serviços: Topografia, Movimentação de terra, Instalação de Infraestrutura, Pavimentação em CBUQ, Pavimentação em blocos de concreto, Calçamento em concreto, plantio de vegetação e sinalizações.

### 8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos de acordo com as Medições do Fiscal de Obra. Estas acontecerão a cada 30 dias de obra e o prazo em cronograma é de 5 meses, ou seja, 150 dias.

### 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Crerios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

### 11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irredutível**, salvo justificativa plausível.

### 12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 12.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 12.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os dos serviços indicados na planilha, projetos e memorial descritivo anexos.

### 13 VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

158

prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### 14 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial Eletrônico, no site do Município.

### 15 REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

### 16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

### 17 SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### 18 CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão de início dos serviços em imediato.
- Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a publicação da Ordem de Serviço.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART/RRT e a matrícula da obra junto ao INSS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 02

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_/\_\_-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insérer o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (insérer o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (insérer o número), residente e domiciliado na (insérer o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (insérer razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (insérer o número), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (insérer o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (insérer o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (insérer o número), residente e domiciliado na (insérer o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Assinatura e nome do representante legal)*

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)





160

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 03 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações  
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

161

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

( ) microempresa (ME), ou

( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou

( ) micro empreendedor individual (MEI), ou

( ) demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob nº..... e do RG. sob nº..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ..... residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



152

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N° 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_.

*( nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)*



163

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 04 ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela proponente \_\_\_\_\_ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**



164

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO DISPENSA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C  
Comissão Permanente de Licitação  
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº - \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(assinatura e nome do responsável legal)*



155  
*[Handwritten mark]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO Nº 05**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_/\_\_-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, \_\_ de \_\_ de 202 \_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



166

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO N° 06 CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura.)



167

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de construção de um loteamento - condomínio industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Drenagem (Galeria de Águas Pluviais); 1.3 Pavimentação; 1.4 Rede de Esgoto Sanitário; 1.5 Rede de Abastecimento de Água; 1.6 Meio Fio/Sarjeta; 1.7 Calçada/Grama; 1.8 Sinalização. 2. Conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma anexos do edital.	(Valor máximo RS 1.613.964,92)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orcamentária e Cronograma Físico Financeiro)**



169

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



170

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 09 MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 08/2022 - PMB**

**CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022-PMB**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-  
PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 08/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 08/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Industria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

**Parágrafo Quarto** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quinto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Sexto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

172

- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

### a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

### b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

### c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Segundo** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

**Parágrafo Quarto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

175

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Jonas Rodrigo Tavares de Avilla, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

176

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

177

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



180

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado  
CREA nº

Testemunhas:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



181

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 10

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

**CONTRATO Nº** \_08/2022-PMB

**CONCORRÊNCIA:** Nº \_\_\_ / 2022-PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_08/2022-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Industria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Termo de Referência, Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# AVISO

# PUBLICAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA 08/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/06/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/06/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.

  
Cléber Batista  
Secretário de Administração


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório:

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	176/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orcamentária*	1300122661220221624490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.613.964,92
Data de Lançamento do Edital	09/05/2022
Data da Abertura das Propostas	29/06/2022
Data Registro	09/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento:

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aviso De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA 08/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/06/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/06/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.

Cleber Batista  
Secretário de Administração

## Araucária

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 065/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29316/2022 - EXCLUSIVA ME, EPP e MEI - OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de cópias de chaves e execução de serviços de chaveiro com fornecimento de todo material necessário, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 25/05/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 25/05/2022

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1699 (DLC) / 3614-1400 - Ramal: 1489 (Pregoeiro), e-mail: [jucileide.dubiel@araucaria.pr.gov.br](mailto:jucileide.dubiel@araucaria.pr.gov.br), Araucária, 09 de maio de 2022.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA - PREGOIRO  
45088/2022

## Ariranha do Ivaí

OMUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ nº 01.612.453/0001-31, vem requerer ao IAT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) no Lote nº 23-Rem, cadastrado sob matrícula nº 37.258, Município de Ariranha do Ivaí/PR, para atividade de Cemitério.

44843/2022

## Assai

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, inscrita no CNPJ nº 290.709/0001-30 torna público que recebeu do IAT, Licença Ambiental Simplificada nº 265144 com validade até 09/03/2022, para atividade Parque Urbano Linear na parte dos lotes 81/82, matrículas 6363, 4853, 4784, de propriedade do município de Assai-PR.

45086/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/22

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLETS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES Nº 773/2019, Nº 1076/2021 E Nº 1071/2021 SESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 DE MAIO DE 2022 ÀS 13:30 HRS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 24 DE MAIO DE 2022 ÀS 14:00 HRS. **EDITAL:** Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoese.com.br> e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.

Assai, 09 de Maio de 2022

EDUARDO NÓBREGA SIMÕES  
Pregoeiro - Portaria 096/2022 de 09/03/22  
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 937713

45118/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/22

Comunicamos aos interessados que fica prorrogada a licitação para: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/MAIO/2022 ÀS 08:30 HRS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 23/MAIO/2022 ÀS 09:00 HRS. Permanecendo inalteradas as disposições contidas no edital.

Assai, 06 de Maio de 2022.

EDUARDO NÓBREGA SIMÕES  
Pregoeiro - Portaria 096/2022 de 09/03/22  
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 933606

44920/2022

## Balsa Nova

### MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LEILÃO 01/2022

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS

INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO SOB Nº 01/2022, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. NO DIA 31/05/2022 ÀS 10H 00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br). E NO SITE [www.marangonilicoes.com.br](http://www.marangonilicoes.com.br) DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE E-MAIL [licitacao01@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao01@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8000

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

46017/2022

## Bandeirantes

### CONCORRÊNCIA 08/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/05/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pironer nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/06/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.

Cleber Batista

Secretário de Administração

46162/2022

## Bela Vista da Caroba

### MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR42/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
  2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 233.289,60 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
  3. DATA DE ABERTURA: 25/05/2022, às 08:00 horas.
  4. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

44957/2022

## Bituruna

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PROC 039/2022**  
O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 09 de junho do ano de 2022 na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Adequação de Estradas Vicinais	146.749,20 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [compras@bituruna.pr.gov.br](mailto:compras@bituruna.pr.gov.br) e disponibilizada na íntegra no Portal de Transparência do Município no site eletrônico [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817. Bituruna, 09 de maio de 2022. Rodrigo Rossini - Prefeito Municipal.

46261/2022

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/05/22 às 09h30min. Valor Máximo: R\$ 12.509.126,00 (doze milhões, quinhentos e nove mil, cento e vinte e seis reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº 937398. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes\\_faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes_faces). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2022.  
ROSANA APARECIDA ESSER  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019  
Reabertura

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 que tem como objeto o Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais de fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, no período de 11/05/2022 a 08/09/2022, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br). Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 10 de maio de 2022.  
ADENILSON DO CARMO SILVA  
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 019/2022, contrato nº: 073/2022 - 1º Termo Aditivo, Inexigibilidade nº: 003 COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-6, neste ato representada por João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº 269.148.988-47. Objeto: Compra de munição no calibre 9x19mm para a renovação do arsenal da Guarda Municipal de Arapongas em atendimento à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SESTRAN). Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 8545/2022, ocorre a revisão de preço do contrato e acréscimo do quantitativo. Em decorrência da alteração da alíquota do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, fica reduzido o valor unitário do item 01 de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos). Devido à revisão do preço unitário, o valor total do contrato fica alterado de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) para R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais). Com fundamento no art. 65, II, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido 1.000 (um mil) unidades ao item 01 do contrato, passando o quantitativo contratado de 4.000 (quatro mil) para 5.000 (cinco mil) unidades. Com o acréscimo do quantitativo, o valor total do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), passando ao final para R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). As demais condições estipuladas no contrato e demais aditivos permanecem inalterados. Data e assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/06/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/06/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 9 de maio de 2022.  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

- PROC 041/2022

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de junho do ano de 2022 na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Sede. Objeto: Pavimentação Polidétrica em estrada vicinal. Quantidade e unidade de medida: 6.496,65 m². Prazo de execução (dias): 180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [compras@bituruna.pr.gov.br](mailto:compras@bituruna.pr.gov.br) e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no site eletrônico [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 10 de maio de 2022.  
RODRIGO ROSSONI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2022

PROC 040/2022

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 10 de junho do ano de 2022 na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Sede. Objeto: Adequação de estradas vicinais. Quantidade e unidade de medida: 95.953,80 m². Prazo de execução (dias): 180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [compras@bituruna.pr.gov.br](mailto:compras@bituruna.pr.gov.br) e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no site eletrônico [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 10 de maio de 2022.  
RODRIGO ROSSONI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando a contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 - PAR - FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo. Data de abertura: 27/05/2022. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1150, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida/PR, 9 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio do ano de 2022, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal através do site [www.gov.br/compras/pr-br](http://www.gov.br/compras/pr-br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital para aquisição de: Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josiane Folle da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná, Brasil - Telefone (46) 3234-1135 - Email [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), das 08:00 às 17:30 horas:

Objeto	Quantidade	Valor Total R\$	Prazo (dias)
Rollê compactador vibratório autopropelido	1	1.325.000,00	180

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2022.  
JOSIANE FOLLE  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 27/05/2022, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços 03/2022, do tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelos e-mails [pregoeiros\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiros_bss@hotmail.com) ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2022.  
JOSIANE FOLLE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., torna público que realizará, às 09:01h do dia 13/06/2022, na sede da Pref. Municipal, a Tomada de Preços, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇOS, visando à CONTRATAÇÃO de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática conforme especificações e de acordo com as disposições deste Edital. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2022  
JOSIANE FOLLE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# CREDENCIAMENTO



Protocolo:

3325/2022 



Tipo:  
CONCORRENCIA Nº 08/2022-PMB

Protocolado em:  
29/06/2022 - 08:43:34

Informações do Requerente:  
Nome: ROMO PAVIMENTADORA LTDA -EPP ;  
CPF/CNPJ: 27.737.464/0001-31;  
Contato: (43) 9974-0474;



3325:29.06.2022. Sistema Protocolo Municipal

*dim Mauro*



191

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# DOCUMENTOS

## DE

# HABILITAÇÃO



27.737.464/0001-31

ROMOPAVIMENTADORA LTDA.

ROD. REC. S/N, KM 182

RIO BATISTA

PITANGA - PR

192

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL: ROMO PAVIMENTADORA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 27.737.464/0001-31  
RODOVIA PRC 466, S/N, KM 182, CEP 85.200-000, RIO BATISTA, EM  
PITANGA, ESTADO DO PARANÁ.  
TELEFONE: (43) 4101-9645  
E-MAIL: ROMOPAVIMENTADORA@GMAIL.COM  
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 - PMB  
DATA: 29/06/2022

7

JK  
~~JK~~

JK

JK JK



# **Prefeitura do Município de Bandeirantes**

**Edital de Concorrência nº 08/2022**

**Envelope nº 1 – Habilitação preliminar**

**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP**

**CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31**

**NIRE - 41208577568**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**



**ADIR SILVA MORENO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Av Cerro Azul, nº. 2649 – casa nº C15, CEP. 87.010-910, Jardim Novo Horizonte, em Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.897,577-6/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 037.040.809-85, sócio componente da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - EPP**” com endereço à Rua José Resende, nº.56, CEP. 86.801-637, Loteamento Jardim Gramados, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41208577568** em sessão de 15/05/2017, e última alteração de contrato social registrada sob nº 20218543867 em sessão de 20/12/2021 e no **CNPJ sob nº 27.737.464/0001-31**, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada cota, neste ato fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada cota, sendo o aumento no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) integralizados neste ato com o aproveitamento da Conta de Reserva de Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Em decorrência do aumento do Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:

<b>1- ADIR SILVA MORENO FILHO</b>	<b>1.000.000 COTAS</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000 COTAS</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**PARAGRAFO PRIMEIRO** — As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para

 1 

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:.** A sociedade será administrada pelos sócios: **Adir Silva Moreno Filho**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA QUARTA:** - O endereço da sociedade que era Rua José Resende, nº.56, CEP. 86.801-637, Loteamento Jardim Gramados, em Apucarana, Estado do Paraná, passa a para a **Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.**

**CLAUSULA QUINTA: — CONSOLIDAÇÃO:** Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP

CNPJ – 27.737.464/0001-31

NIRE – 41208577568



2



**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP**

**CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31**

**NIRE - 41208577568**


**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

**ADIR SILVA MORENO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Av Cerro Azul, nº. 2649 – casa C15, CEP. 87.010-910, Jardim Novo Horizonte, em Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.897,577-6/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 037.040.809-85, único sócio componente da sociedade empresária que gira sob a razão social de **“ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - EPP”** com endereço à Rodovia Pr 446, Km 182, CEP 85.520.000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41208577568** em sessão de 15/05/2017, e última alteração de contrato social registrada sob nº 20218543867 em sessão de 20/12/2021 e no **CNPJ sob nº 27.737.464/0001-31**, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo consolidar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: — NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rodovia PRC 446, s/nº, Km 182, CEP 85.520.000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA: — INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA: —** A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: **“Pavimentação asfáltica; Terraplanagem; Serviços de usinagem de massa asfáltica; Usinagem de concreto; Construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta**



197

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF - 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

de esgoto; Serviços de engenharias; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de rodovias e ferrovias".

**CLAUSULA QUARTA: — CAPITAL SOCIAL** — O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

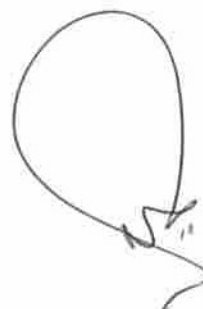
<b>1- <u>ADIR SILVA MORENO FILHO</u></b>	<b>1.000.000 COTAS</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000 COTAS</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA: — DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA: — CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA: — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade será administrada pelos sócios: **ADIR SILVA MORENO FILHO**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.




ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF - 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA:** — Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** — Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.





ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF - 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

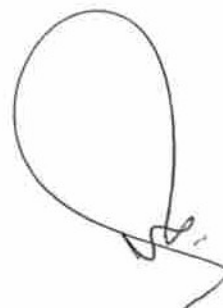
**PARAGRAFO ÚNICO:** — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — DO FÔRO:** Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



200



ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF - 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
Apucarana - PR, em 31 de Março de 2022.

Adir Silva Moreno Filho ✓



7





201

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03704080985	ADIR SILVA MORENO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 09:23 SOB N° 20222108061.  
PROTOCOLO: 222108061 DE 06/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204331168. CNPJ DA SEDE: 27737464000131.  
NIRE: 41208577568. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.  
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211602090		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208577568	CNPJ 27.737.464/0001-31	Data de Ato Constitutivo 15/05/2017	Início de Atividade 11/05/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rodovia PRC 466, N° SN, KM 192, RIO BATISTA - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
<b>Objeto Social</b> Pavimentação asfáltica; Terraplanagem; Serviços de usinagem de massa asfáltica; Usinagem de concreto; Construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; Serviços de engenharias; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de rodovias e ferrovias.					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADIR SILVA MORENO FILHO	037.040.809-85	R\$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
ADIR SILVA MORENO FILHO	037.040.809-85	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data	Número			ATIVA	
06/04/2022	20221108061	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2022, às 08:37:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MSE6RPVM.



PRC2211602090

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 08/2022-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações  
Município de Bandeirantes – PR

Pelo presente instrumento, a empresa **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP**, CNPJ nº 27.737.464/0001-31, com sede na Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24

Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.

E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645

sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.  
E-mail: romopavimentadora@gmail.com

Telefone: (43) 4101-9645

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0355-7

Nome da agência: Apucarana

Cidade da agência: Apucarana- Pr

Endereço da agência: Praça Ruy Barbosa, 20 - Centro

Conta nº: 84304-0

Titular: Romo Pavimentadora Ltda.

---

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24

Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.

E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ( ) microempresa (ME), ou  
(X) empresa de pequeno porte (EPP), ou  
( ) micro empreendedor individual (MEI), ou  
( ) demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor Adir Silva Moreno Filho, portador do CPF/MF sob n.º 037.040.809-85, e do RG. sob n.º 7897577-6 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado Av Cerro Azul, n.º. 2649 – casa n.º C15, CEP. 87.010-910, Jardim Novo Horizonte, em Maringá, Estado do Paraná, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N.º 08/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes (PR), em 29 de junho de 2022.

  
ROMO - Pavimentadora Ltda.

Adir Silva Moreno Filho  
Sócio Administrador – RG 7.897.577 6  
Engenheiro civil – CREA PR 101413/D

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.  
E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
CNPJ: 27.737.464/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:36 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: D276.8D6A.5B0A.0ADC  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

207

**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026842486-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.737.464/0001-31  
Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2022 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

208

## Certidão Negativa de Débitos Nº 2774 / 2022

Requerente: Romo Pavimentadora Ltda CPF/CNPJ: 27737464000131

**Contribuinte:** ROMO - PAVIMENTADORA LTDA ✓  
**CPF/CNPJ:** 27.737.464/0001-31  
**Logradouro:** R RODOVIA - PRC466 -, Nº: SN  
**Bairro:** RIO BATISTA **Cidade:** PITANGA  
**Complemento:** KM 182 ANEXO AO BRITADOR  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 19293C17E2B273FD1DC37ED3445A9114

**Finalidade** LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 22 de Junho de 2022. ✓

Validade de 90 dias a partir da data de emissão. ✓

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
Estado do Paraná  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**  
**Nº. 11739**

209

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
CNPJ/CPF: 27.737.464/0001-31  
Cadastro: 11739  
Nome Fantasia: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**Localização**

Endereço: R - RODOVIA - PRC466 -, Nº. SN Bairro: RIO BATISTA CEP: 85200-000  
Rua Utilizada: 99 KM 182 ANEXO AO BRITADOR

**Atividades**

- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 2399199 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7112000 - Serviços de engenharia

**Observação:** ALVARÁ PROVISÓRIO EMITIDO ATÉ 13/07/2022 - LICENÇA DEFINITIVA CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELO IAT.  
SOMENTE OS CNAE 2330305 DECLARADO COMO ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL.

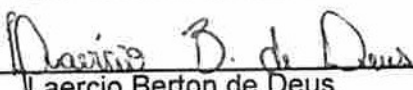
**VALIDO ATÉ: 13/07/2022**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 13 de maio de 2022.

  
Laercio Berton de Deus  
Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004**

BUS

1º TABELIONATO DE NOTAS  
THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO  
TABELIÃO 228 de 1697/2001  
SELO  
FUNARO  
PR  
APUCARANA

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Administração de Cópia  
FUS 16853

*Ja*

1º TABELIONATO DE NOTAS  
APUCARANA - PR  
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A  
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-  
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
28 JUN 2022  
Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião  
Marta Simone da Silva Sousa - Tabelã Substituta  
Denise Cecury Hirose - Escrevente Juramentada  
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado  
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.737.464/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2017
NOME EMPRESARIAL ROMO - PAVIMENTADORA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD PRC 466		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 182	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO RIO BATISTA	MUNICÍPIO PITANGA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCESCRITORIOIGUACU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3422-1471		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 13:43:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.737.464/0001-31**Razão Social:** ROMO PAVIMENTADORA LTDA**Endereço:** ROD PRC 466 SN KM 182 / RIO BATISTA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2022 a 07/07/2022**Certificação Número:** 2022060818264450564146

Informação obtida em 20/06/2022 13:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.737.464/0001-31

Certidão nº: 19793935/2022

Expedição: 23/06/2022, às 10:21:31

Validade: 20/12/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.737.464/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90766487-24	27.737.464/0001-31	11/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PRC 466, SN, KM 182 - RIO BATISTA - CEP 85200-000 FONE: (43) 3424-3934
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 04/2022 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	037.040.809-85	ADIR SILVA MORENO FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/07/2022 ✓

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

A/C

Comissão Permanente de Licitação  
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 08/2022\_ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa **ROMO - Pavimentadora Ltda** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.737.464/0001-31, com endereço na Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adir Silva Moreno Filho, portador da carteira de identidade nº 7897577-6 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 037.040.809-85. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes – PR, 29 de junho de 2022.

**ROMO - Pavimentadora Ltda.**  
Adir Silva Moreno Filho  
Sócio Administrador – RG 7.897.577 6  
Engenheiro civil – CREA PR 101413/D

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.  
E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

215

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 82290/2022**

**Validade: 20/12/2022**

**Razão Social:** ROMO PAVIMENTADORA LTDA

**CNPJ:** 27737464000131

**Num. Registro:** 63771

**Registrada desde :** 29/06/2017

**Capital Social:** R\$ 1.000.000,00

**Endereço:** RODOVIA PR 446, KM 182, S/N RIO BATISTA

**Município/Estado:** PITANGA-PR

**CEP:** 85200000

**Objetivo Social:**

Pavimentação asfáltica; Terraplanagem; Serviços de usinagem de massa asfáltica; Usinagem de concreto; Construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; Serviços de engenharias; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de rodovias e ferrovias.

**Restrição de Atividade :** As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos. Possui restrições impeditivas para as atividades de cartografia, conforme entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27737464000131**

1 - Nome Civil: ADIR SILVA MORENO FILHO

Carteira: PR-101413/D Data de Expedição: 27/02/2009

Desde: 29/06/2017 Carga Horária: 20: H/S Até: 04/03/2020

Desde: 11/01/2022 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: EDER MOREIRA ARAUJO

Carteira: SP-520105/D Data de Expedição: 25/04/1991

Desde: 23/03/2020 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 11/01/2022

Desde: 10/02/2022 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 11669 Data do Visto: 17/03/1994

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 189183/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

216



Emitida via Internet em 23/06/2022 10:22:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

217

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82293/2022**

Validade: 20/12/2022

Nome Civil: ADIR SILVA MORENO FILHO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-101413/D

Registro Nacional : 1707077800

Registrado(a) desde : 27/02/2009

Filiação : ADIR SILVA MORENO

LOURDES APARECIDA PRADO MORENO

Data de Nascimento : 11/05/1982

Documento de Identidade : 7.897.577-6 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 03704080985

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FAC DE ENG CONS ALGACYR MUNHOZ MAEDER - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA (UNOESTE)

Data da Colação de Grau : 20/12/2008

Diplomação : 24/03/2010

Situação : Regular-

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 189189/2022.

Emitida via Internet em 23/06/2022 10:23:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 08/2022-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Vínculo	Assinatura
01	Adir Silva Moreno Filho	Engenheiro Civil	PR-101413/D	Sócio Administrador	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes – PR, 29 de junho de 2022.

**ROMO - Pavimentadora Ltda.**  
Adir Silva Moreno Filho  
Sócio Administrador – RG 7.897.577 6  
Engenheiro civil – CREA PR 101413/D

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.  
E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Atestamos para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa ROMO - Pavimentadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua José Rezende, nº 56, Jardim Gramados, CEP 86801-637, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CREA sob nº 63771 e inscrita no CNPJ sob nº 27.737.464/0001-31, executou os serviços abaixo discriminados; tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Adir Silva Moreno Filho, registrado no CREA sob nº PR-101413/D, conforme ART nº 1720195821983, iniciada em 18/11/2019 e concluída em 04/03/2020, com dimensão de 35.591,66 m<sup>2</sup>, na Rua Alfredo Pereira e Outras, s/nº, no Jardim Santiago e Jardim Cidade Alta, CEP 86812-694, no município de Apucarana-PR, tendo como contratante o Município de Apucarana-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.253/0001-68, localizada ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Centro, em Apucarana, Estado do Paraná.

Execução dos serviços de pavimentação e recape em CBUQ e drenagem de águas pluviais no Jardim Santiago e Jardim Cidade Alta, neste município, tendo como contratante o Município de Apucarana.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
<b>1</b>		<b>LOTE 01 - JD. SANTIAGO</b>		
<b>1.1</b>		<b>REDE DE DRENAGEM (GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS)</b>		
<b>1.1.1</b>		<b>Serviços iniciais - (Movimento de terra)</b>		
<b>1.1.1.1</b>		<b>Escavação Mecânica de Valas - 2ª Cat.</b>		
1.1.1.1.1	72917	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	10,00	m <sup>2</sup>
<b>1.1.1.2</b>		<b>Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.</b>		
1.1.1.2.1	83336	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	764,00	m <sup>3</sup>
1.1.1.2.2	83336	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	392,00	m <sup>3</sup>
1.1.1.2.3	83336	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	392,00	m <sup>3</sup>
1.1.1.2.4	83336	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	392,00	m <sup>3</sup>
1.1.1.2.5	83336	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	436,00	m <sup>3</sup>
1.1.1.2.6	83336	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	272,00	m <sup>3</sup>
1.1.1.2.7	83336	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	84,00	m <sup>3</sup>
1.1.1.2.8	83336	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	808,00	m <sup>3</sup>



<b>1.1.1.3</b>		<b>Reaterro mecânico sem Apiloamento</b>		
1.1.1.3.1	93360	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	481,32	m³
1.1.1.3.2	93360	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	246,96	m³
1.1.1.3.3	93360	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R. Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	246,96	m³
1.1.1.3.4	93360	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	246,96	m³
1.1.1.3.5	93360	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	274,68	m³
1.1.1.3.6	93360	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	171,36	m³
1.1.1.3.7	93360	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	52,92	m³
1.1.1.3.8	93360	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	509,04	m³
<b>1.1.1.4</b>		<b>Reaterro manual com Apiloamento</b>		
1.1.1.4.1	93382	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	206,28	m³
1.1.1.4.2	93382	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	105,84	m³
1.1.1.4.3	93382	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R. Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	105,84	m³
1.1.1.4.4	93382	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	105,84	m³
1.1.1.4.5	93382	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	117,72	m³
1.1.1.4.6	93382	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	73,44	m³
1.1.1.4.7	93382	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	22,68	m³
1.1.1.4.8	93382	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	218,16	m³
<b>1.1.2</b>		<b>Rede de galerias de águas pluviais, incluindo: fornecimento de tubos de concreto PB, assentamento e rejuntamento nos seguintes diâmetros:</b>		
<b>1.1.2.1</b>		<b>Tubos com diâmetro - 0,40 m</b>		
1.1.2.1.1	92210	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	103,00	m
1.1.2.1.2	92210	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	196,00	m
1.1.2.1.3	92210	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R. Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	196,00	m
1.1.2.1.4	92210	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	196,00	m
1.1.2.1.5	92210	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	218,00	m
1.1.2.1.6	92210	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	136,00	m
1.1.2.1.7	92210	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	42,00	m
1.1.2.1.8	92210	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	50,00	m
<b>1.1.2.2</b>		<b>Tubos com diâmetro - 0,60 m</b>		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34631/2022

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 3 de 14





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



221

1.1.2.2.8	92212	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	236,00	m
1.1.2.3		<b>Tubos com diâmetro - 0,80 m</b>		
1.1.2.3.1	92214	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	186,00	m
1.1.3		<b>Poços e Caixas</b>		
1.1.3.1		<b>Boca de Lobo SEM TAMPA Ferro Fundido - (FF<sup>o</sup>) em alvenaria padrão PMA</b>		
1.1.3.1.1	83659	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.1.2	83659	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.1.3	83659	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.1.4	83659	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.1.5	83659	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.1.3.1.6	83659	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	6,00	ud
1.1.3.1.7	83659	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	12,00	ud
1.1.3.1.8	83659	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	10,00	ud
1.1.3.2		<b>TAMPA EM Ferro Fundido - (FF<sup>o</sup>) em alvenaria padrão PMA</b>		
1.1.3.2.1	83716	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.2.2	83716	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.2.3	83716	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.2.4	83716	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.2.5	83716	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.1.3.2.6	83716	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	6,00	ud
1.1.3.2.7	83716	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	12,00	ud
1.1.3.2.8	83716	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	10,00	ud
1.1.3.3		<b>Poço de Visita - 0,40 / 0,60 m - c/tampão FF</b>		
1.1.3.3.1	97980	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.2	97980	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.3	97980	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.4	97980	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.5	97980	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.6	97980	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1,00	ud

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 4 de 14







# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



222

1.1.3.3.7	97980	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	5,00	ud
1.1.3.3.8	97980	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	5,00	ud
1.1.3.4		<b>Caixa de passagem em alvenaria para tubos - 0,40 / 0,60 m - c/tampa em concreto armado</b>		
1.1.3.4.1	74224/1	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	3,00	ud
1.1.3.4.2	74224/1	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.4.3	74224/1	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.4.4	74224/1	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.4.5	74224/1	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	3,00	ud
1.1.3.4.6	74224/1	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.4.7	74224/1	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	6,00	ud
1.1.3.4.8	74224/1	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	5,00	ud
1.1.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
1.1.4.1		Demolição e Retirada de Meio fio e/sarjeta.		
1.1.4.1.1	c003	Demolição e Retirada de Meio fio e/sarjeta.	3.800,00	m
1.1.4.2		<b>Meio fio e/sarjeta moldado "em loco" Tipo 2 DER - (consumo concreto 0,042 m³/m)</b>	5.228,04	
1.1.4.2.1	94265	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	669,49	m
1.1.4.2.2	94265	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	732,00	m
1.1.4.2.3	94265	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	264,00	m
1.1.4.2.4	94265	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	754,00	m
1.1.4.2.5	94265	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	758,00	m
1.1.4.2.6	94265	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	561,34	m
1.1.4.2.7	94265	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	781,40	m
1.1.4.2.8	94265	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	707,81	m
1.2		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
		<b>TERRAPLENAGEM</b>		
1.2.1		<b>Escarificação Mat. 1ª Cat. - Esp. 0,20 m - (DER -50.100)</b>		
1.2.1.1	501000	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	450,80	m³
1.2.1.2	501000	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	490,44	m³
1.2.1.3	501000	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	176,88	m³

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 5 de 14





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



223

1.2.1.4	501000	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	505,18	m³
1.2.1.5	501000	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	507,86	m³
1.2.1.6	501000	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	376,10	m³
1.2.1.7	501000	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	507,80	m³
1.2.1.8	501000	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	460,20	m³
1.2.2		<b>Escavação, Carga e Transp. DMT-5 km - Mat. 1º Cat. (DER - 42.500)</b>		
1.2.2.1	425000	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	450,80	m³
1.2.2.2	425000	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	490,44	m³
1.2.2.3	425000	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	176,88	m³
1.2.2.4	425000	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	505,18	m³
1.2.2.5	425000	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	507,86	m³
1.2.2.6	425000	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	376,10	m³
1.2.2.7	425000	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	507,80	m³
1.2.2.8	425000	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	460,20	m³
1.2.3		<b>Compactação aterro 95 % PN - esp. 0,20 m</b>		
1.2.3.1	41721	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	676,20	m³
1.2.3.2	41721	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	735,66	m³
1.2.3.3	41721	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	265,32	m³
1.2.3.4	41721	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	757,77	m³
1.2.3.5	41721	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	761,79	m³
1.2.3.6	41721	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	564,15	m³
1.2.3.7	41721	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	761,70	m³
1.2.3.8	41721	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	690,31	m³
1.2.4		<b>Regularização do Subleito</b>	<b>17.376,31</b>	
1.2.4.1	72961	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.254,00	m²
1.2.4.2	72961	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.452,20	m²
1.2.4.3	72961	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	884,40	m²
1.2.4.4	72961	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.525,90	m²
1.2.4.5	72961	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.539,30	m²
1.2.4.6	72961	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S	1.880,49	m²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34537/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 6 de 14





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



224

		Gomes (Jaçanã)		
1.2.4.7	72961	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.539,00	m <sup>2</sup>
1.2.4.8	72961	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.301,02	m <sup>2</sup>
<b>1.2.5</b>		<b>Base - Brita graduada - esp. 15 cm</b>		
1.2.5.1	96396	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	338,10	m <sup>3</sup>
1.2.5.2	96396	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	367,83	m <sup>3</sup>
1.2.5.3	96396	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	132,66	m <sup>3</sup>
1.2.5.4	96396	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	378,89	m <sup>3</sup>
1.2.5.5	96396	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	380,90	m <sup>3</sup>
1.2.5.6	96396	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	282,07	m <sup>3</sup>
1.2.5.7	96396	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	380,85	m <sup>3</sup>
1.2.5.8	96396	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	345,15	m <sup>3</sup>
<b>1.2.6</b>		<b>Transporte Brita graduada - DTM - 15 km</b>		
1.2.6.1	72839	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	7.607,25	tonxkm
1.2.6.2	72839	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8.276,18	tonxkm
1.2.6.3	72839	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.984,84	tonxkm
1.2.6.4	72839	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8.524,91	tonxkm
1.2.6.5	72839	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8.570,14	tonxkm
1.2.6.6	72839	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	6.346,65	tonxkm
1.2.6.7	72839	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	8.569,13	tonxkm
1.2.6.8	72839	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	7.765,94	tonxkm
<b>1.2.6</b>		<b>Imprimação e/ emulsão (CM -30)</b>	<b>17.376,31</b>	
1.2.6.1	96401	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.254,00	m <sup>2</sup>
1.2.6.2	96401	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.452,20	m <sup>2</sup>
1.2.6.3	96401	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	884,40	m <sup>2</sup>
1.2.6.4	96401	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.525,90	m <sup>2</sup>
1.2.6.5	96401	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.539,30	m <sup>2</sup>
1.2.6.6	96401	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.880,49	m <sup>2</sup>
1.2.6.7	96401	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.539,00	m <sup>2</sup>
1.2.6.8	96401	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V	2.301,02	m <sup>2</sup>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 7 de 14





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



225

		Boava		
1.2.7		Capa - CBUQ - esp. 3 cm - Faixa "C" DER-PR. - consumo 0,075 ton/m <sup>2</sup> :	521,29	
1.2.7.1	95990	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	67,62	m <sup>3</sup>
1.2.7.2	95990	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	73,57	m <sup>3</sup>
1.2.7.3	95990	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	26,53	m <sup>3</sup>
1.2.7.4	95990	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	75,78	m <sup>3</sup>
1.2.7.5	95990	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	76,18	m <sup>3</sup>
1.2.7.6	95990	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	56,41	m <sup>3</sup>
1.2.7.7	95990	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	76,17	m <sup>3</sup>
1.2.7.8	95990	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	69,03	m <sup>3</sup>
1.2.8		Transporte CBUQ - no Município de Apucarana - DMT - 15 km		
1.2.8.1	72839	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.535,75	ton x km
1.2.8.2	72839	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.758,73	ton x km
1.2.8.3	72839	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	994,95	ton x km
1.2.8.4	72839	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.841,64	ton x km
1.2.8.5	72839	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.856,71	ton x km
1.2.8.6	72839	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.115,55	ton x km
1.2.8.7	72839	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.856,38	ton x km
1.2.8.8	72839	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.588,65	ton x km
1.2.9		<b>SERVICOS DE RECAPE</b>		
		- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares - 2.083,70 m <sup>2</sup>		
1.2.9.1	C005	Serviços de limpeza e lavagem da pista	2.083,70	m <sup>2</sup>
1.2.9.2	72943	Serviços de pintura de ligação	2.083,70	m <sup>2</sup>
1.2.9.3	95990	Serviços de reperfilamento em CBUQ - taxa de 0,050 kg/m <sup>2</sup> / tx 2,3 ton x m <sup>3</sup>	45,30	m <sup>3</sup>
1.2.9.4	95990	Serviços de revestimento capa em CBUQ - taxa de 0,075 kg/m <sup>2</sup> = te 2,3 ton x m <sup>3</sup>	67,95	m <sup>3</sup>
1.2.9.5	72839	Transporte CBUQ - no Município de Apucarana - DMT - 15 km	3.906,94	tonxkm
		<b>SUBTOTAL - PAVIMENTAÇÃO - 01.2</b>		
1.3		<b>PASSEIOS</b>		
1.3.1		Calçada em Concreto - Largura: 1,50 m. Preparo do terreno /lastro de 2 cm e concreto usinado esp. 5 cm	9.180,73	
1.3.1.1	94993	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S	1.154,42	m <sup>2</sup>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 8 de 14





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



226

		Gomes (Jaçanã)		
1.3.1.2	94993	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.452,79	m²
1.3.1.3	94993	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	635,71	m²
1.3.1.4	94993	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.484,19	m²
1.3.1.5	94993	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.588,36	m²
1.3.1.6	94993	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.041,90	m²
1.3.1.7	94993	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	473,74	m²
1.3.1.8	94993	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	450,65	m²
1.3.1.9	94993	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	898,97	m²
1.3.2		<b>Rampa de Acesso p/ PNE- com pintura e piso tátil ( conf. NBR 9050)</b>		
1.3.2.1	C001	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.3.2.2	C001	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.3.2.3	C001	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.3.2.4	C001	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.3.2.5	C001	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	9,00	ud
1.3.2.6	C001	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.3.2.7	C001	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	20,00	ud
1.3.2.8	C001	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	19,00	ud
1.3.2.9	C001	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	2,00	ud
-		<b>SUBTOTAL - URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS - 01.3</b>		
1.4		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>		
1.4.1		<b>Placa de Regulamentação c/ película refletiva com coluna</b>		
1.4.1.1	e002	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.1.2	e002	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.4.1.3	e002	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.4.1.4	e002	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.4.1.5	e002	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.4.1.6	e002	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	4,00	ud
1.4.1.7	e002	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2,00	ud
1.4.1.8	e002	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2,00	ud
1.4.1.9	e002	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	1,00	ud

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 9 de 14





<b>1.4.2</b>		<b>Placa de Regulamentação nome de rua</b>		
1.4.2.1	e003	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.2	e003	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.3	e003	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.4	e003	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.5	e003	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.6	e003	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.7	e003	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	1,00	ud
1.4.2.8	e003	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2,00	ud
1.4.2.9	e003	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	2,00	ud
<b>1.4.3</b>		<b>Sinalização Horizontal - Pintura de Faixas (Branças/Amarelas)</b>		
1.4.3.1	84665	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	16,90	m <sup>2</sup>
1.4.3.2	84665	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	25,35	m <sup>2</sup>
1.4.3.3	84665	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	16,90	m <sup>2</sup>
1.4.3.4	84665	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	33,80	m <sup>2</sup>
1.4.3.5	84665	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	33,80	m <sup>2</sup>
1.4.3.6	84665	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	25,35	m <sup>2</sup>
1.4.3.7	84665	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	16,90	m <sup>2</sup>
1.4.3.8	84665	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	16,90	m <sup>2</sup>
1.4.3.9	84665	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	33,80	m <sup>2</sup>
<b>1.5</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
<b>1.5.1</b>		<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>		
<b>1.5.1.1</b>		<b>Ensaio e Laudos de Controle Tecnológico, conforme especificações de Serviços, e/ou normas do DNIT, ENTREGUES a Fiscalização a cada medição no pavimento asfáltico</b>	<b>19.460,01</b>	
1.5.1.1.1	74021/3	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.254,00	m <sup>2</sup>
1.5.1.1.2	74021/3	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.452,20	m <sup>2</sup>
1.5.1.1.3	74021/3	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	884,40	m <sup>2</sup>
1.5.1.1.4	74021/3	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.525,90	m <sup>2</sup>
1.5.1.1.5	74021/3	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.539,30	m <sup>2</sup>
1.5.1.1.6	74021/3	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.880,49	m <sup>2</sup>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 10 de 14





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



228

1.5.1.1.7	74021/3	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.539,00	m <sup>2</sup>
1.5.1.1.8	74021/3	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.301,02	m <sup>2</sup>
1.5.1.1.9	74021/3	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	2.083,70	m <sup>2</sup>
1.5.2		<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,0x2,50m)</b>		
1.5.2.1	74209/1	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	10,00	m <sup>2</sup>

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1		<b>LOTE 02 - RUA PINHO ARAUCARIA e KOEI TATESUJI - JARDIM CIDADE ALTA</b>		
1.1		<b>REDE DE DRENAGEM (GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS)</b>		
1.1.1		Serviços iniciais - (Movimento de terra)		
1.1.1.1		Escavação Mecânica de Valas - 2ª Cat.		
1.1.1.1.1	72917	- T 003 - Rua Koei Tatesuji	10,00	m <sup>3</sup>
1.1.1.2		Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.		
1.1.1.2.1	83336	- T 001 - R Pinho Araucária	1.952,20	m <sup>3</sup>
1.1.1.2.2	83336	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.147,20	m <sup>3</sup>
1.1.1.3		Reaterro mecânico sem Apiloamento		
1.1.1.3.1	93360	- T 001 - R Pinho Araucária	1.366,54	m <sup>3</sup>
1.1.1.3.2	93360	- T 002 - R Koei Tatesuji	803,04	m <sup>3</sup>
1.1.1.4		Reaterro manual com Apiloamento		
1.1.1.4.1	93382	- T 001 - R Pinho Araucária	585,66	m <sup>3</sup>
1.1.1.4.2	93382	- T 002 - R Koei Tatesuji	344,16	m <sup>3</sup>
1.1.2		Rede de galerias de águas pluviais, incluindo: fornecimento de tubos de concreto PB, assentamento e rejuntamento nos seguintes diâmetros:		
1.1.2.1		Tubos com diâmetro - 0,40 m		
1.1.2.1.1	92210	- T 001 - R Pinho Araucária	266,00	m
1.1.2.1.2	92210	- T 002 - R Koei Tatesuji	84,00	m
1.1.2.2		Tubos com diâmetro - 0,60 m		
1.1.2.2.1	92212	- T 001 - R Pinho Araucária	694,00	m
1.1.2.2.2	92212	- T 002 - R Koei Tatesuji	400,00	m
1.1.2.3		Tubos com diâmetro - 0,80 m		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 11 de 14





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



229

1.1.2.3.1	92214	- T 001 - R Pinho Araucária	158,00	m
1.1.2.3.2	92214	- T 002 - R Koei Tatesuji	158,00	m
1.1.3		Poços e Caixas		
1.1.3.1		Boca de Lobo SEM tampa Ferro Fundido - (FF <sup>o</sup> ) em alvenaria padrão PMA		
1.1.3.1.1	83659	- T 001 - R Pinho Araucária	36,00	ud
1.1.3.1.2	83659	- T 002 - R Koei Tatesuji	14,00	ud
1.1.3.2		Tampa Boca de Lobo c/ tampa Ferro Fundido - (FF <sup>o</sup> ) em alvenaria padrão PMA		
1.1.3.2.1	83716	- T 001 - R Pinho Araucária	32,00	ud
1.1.3.2.2	83716	- T 002 - R Koei Tatesuji	14,00	ud
1.1.3.3		Poço de Visita - 0,40 / 0,60 m - c/tampão FF		
1.1.3.3.1	97980	- T 001 - R Pinho Araucária	10,00	ud
1.1.3.3.2	97980	- T 002 - R Koei Tatesuji	5,00	ud
1.1.3.4		Caixa de passagem em alvenaria para tubos - 0,40 / 0,60 m - c/tampa em concreto armado		
1.1.3.4.1	74224/1	- T 001 - R Pinho Araucária	10,00	ud
1.1.3.4.2	74224/1	- T 002 - R Koei Tatesuji	4,00	ud
1.1.3.5		Poço de Queda - Volume de concreto 2,90 m <sup>3</sup>		
1.1.3.5.1	74224/1	- T 001 - R Pinho Araucária	0,00	ud
1.1.3.5.2	74224/1	- T 002 - R Koei Tatesuji	1,00	ud
1.1.4		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
1.1.4.1	C004	Demolição e Retirada de Meio fio c/sarjeta.		
1.1.4.1.1	C004	Demolição e Retirada de Meio fio c/sarjeta.	3.673,28	m
1.1.4.2		Meio fio c/sarjeta moldado "em loco" Tipo 2 DER - (consumo concreto 0,042 m <sup>3</sup> /m)	3.673,28	
1.1.4.2.1	94265	- T 001 - R Pinho Araucária	2.552,51	m
1.1.4.2.2	94265	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.120,77	m
1.2		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
		<b>TERRAPLENAGEM</b>		
1.2.1		Escarif. E Remoção pavimento existente - Esp. 0.20 m - (DER -50.100)		
1.2.1.1	501000	- T 001 - R Pinho Araucária	1.898,19	m <sup>3</sup>
1.2.1.2	501000	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.328,14	m <sup>3</sup>
1.2.2		Escavação, Carga e Transp. DMT-5 km - Mat. 1 <sup>o</sup> Cat. (DER -42.500)		
1.2.2.1	425000	- T 001 - R Pinho Araucária	1.898,19	m <sup>3</sup>
1.2.2.2	425000	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.328,14	m <sup>3</sup>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 12 de 14







# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



230

1.2.2		Aterro e Compactação aterro 95 % PN - esp. 0.20 m		
1.2.4.1	41721	- T 001 - R Pinho Araucária	1.898,19	m³
1.2.4.2	41721	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.328,14	m³
1.2.5		Regularização do Subleito	16.131,65	
1.2.5.1	72961	- T 001 - R Pinho Araucária	9.490,97	m²
1.2.5.2	72961	- T 002 - R Koei Tatesuji	6.640,68	m²
1.2.6		Base - Brita graduada - esp. 15 cm		
1.2.6.1	96396	- T 001 - R Pinho Araucária	1.423,65	m³
1.2.6.2	96396	- T 002 - R Koei Tatesuji	996,10	m³
1.2.7		Transporte da Base - Brita graduada - DMT 15 km. - (massa 1,6 ton/m³)		
1.2.7.1	72839	- T 001 - R Pinho Araucária -	34.167,49	tskm
1.2.7.2	72839	- T 002 - R Koei Tatesuji	23.906,45	tskm
1.2.8		Imprimação c/ emulsão (CM -30)	16.131,65	
1.2.8.1	96401	- T 001 - R Pinho Araucária	9.490,97	m²
1.2.8.2	96401	- T 002 - R Koei Tatesuji	6.640,68	m²
1.2.9		Capa - CBUQ - esp. 3 cm - Faixa "C" DER-PR. - consumo 0,075 ton/m²	483,95	
1.2.9.1	95990	- T 001 - R Pinho Araucária	284,73	m³
1.2.9.2	95990	- T 002 - R Koei Tatesuji	199,22	m³
1.2.10		Transporte CBUQ - no Município de Apucarana - DMT - 15 km	16.696,26	
1.2.10.1	72839	- T 001 - R Pinho Araucária	9.823,15	ton x km
1.2.10.2	72839	- T 002 - R Koei Tatesuji	6.873,10	ton x km
1.3		PASSEIOS		
1.3.1		Calçada em Concreto - Largura: 1,50 m. Preparo do terreno /lastro de 2 cm e concreto usinado esp. 5 cm	4.381,46	
1.3.1.1	94993	- T 001 - R Pinho Araucária	2.495,54	m²
1.3.1.2	94993	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.885,92	m²
1.3.2		Rampa de Acesso p/ PNE- com pintura e piso tátil ( conf. NBR 9050)		
1.3.2.1	C001	- T 001 - R Pinho Araucária	23,00	ud
1.3.2.2	C001	- T 002 - R Koei Tatesuji	13,00	ud
1.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.4.1		Placa de Regulamentação c/ película refletiva com coluna		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 13 de 14





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



231

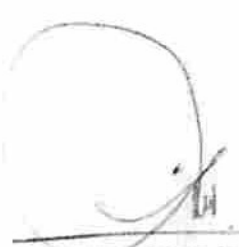
1.4.1.1	C002	- T 001 - R Pinho Araucária	11,00	ud
1.4.1.2	C002	- T 002 - R Koei Tatesuji	3,00	ud
1.4.2		Placa de Regulamentação nome de rua		
1.4.2.1	C003	- T 001 - R Pinho Araucária	2,00	ud
1.4.2.2	C003	- T 002 - R Koei Tatesuji	1,00	ud
1.4.3		Sinalização Horizontal - Pintura de Faixas (Branças/Amarelas)		
1.4.3.1	84665	- T 001 - R Pinho Araucária	54,00	m <sup>2</sup>
1.4.3.2	84665	- T 002 - R Koei Tatesuji	30,00	m <sup>2</sup>
1.5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.5.1		CONTROLE TECNOLÓGICO		
1.5.1.1		Ensaio e Laudos de Controle Tecnológico, conforme especificações de Serviços, e/ou normas do DNIT, ENTREGUES a Fiscalização a cada medição no pavimento asfáltico		
1.5.1.1.1	74021/3	- T 001 - R Pinho Araucária	9.490,97	m <sup>2</sup>
1.5.1.1.2	74021/3	- T 002 - R Koei Tatesuji	6.640,68	m <sup>2</sup>
1.5.2		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,0x2,50m)		
1.5.2.1	74209/1	- T 001 - R Pinho Araucária	10,00	m <sup>2</sup>

Declaramos ainda, que referida empresa cumpriu com lisura o contrato, nada tendo que a desabone.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Apucarana-PR, em 02 de fevereiro de 2022.

  
**Município de Apucarana**  
 Angela Stoian  
 Superintendente de Aprovação de Projetos  
 Engenheira Civil - CREA PR 61.880/D  
 CPF n. 908.729.599-53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 14 de 14





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADIR SILVA MORENO FILHO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADIR SILVA MORENO FILHO**  
Registro: **PR-101413/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1707077800**

Número da ART: **1720195821983** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **26/11/2019** Baixada em: **14/02/2022** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: **CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA** Nº: **25**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **APUCARANA** UF: **PR** CEP: **86800-235**

Contrato: **170/2019** celebrado em **06/11/2019**

Valor do contrato: **R\$ 3.182.412,06** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ALFREDO PEREIRA E OUTRAS** Nº: **S/Nº**

Bairro: **JARDIM SANTIAGO E JARDIM CIDADE ALTA**

Cidade: **APUCARANA**

UF: **PR**

CEP: **86812-694**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/11/2019** Conclusão efetiva: **04/03/2020**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE APUCARANA**

CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 35591,66 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 8901,32 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 3319 METRO

Observações:

**PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO JARDIM SANTIAGO E JARDIM CIDADE ALTA.**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000530/2022**

**23/06/2022 10:24**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

TITULAR  
HELIO BARBOSA RIBAS  
JURAMENTADOS  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

233

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

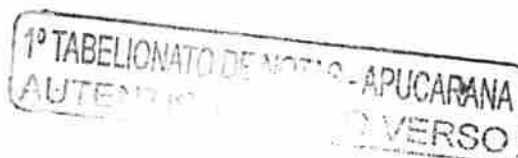
**ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP**

CNPJ 27.737.464/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 23 de Junho de 2022, 16:32:47

*[Handwritten Signature]*  
FABRICIO BARBOSA RIBAS



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

1º TABELIONATO DE NOTAS  
THEGO JORDÃO RIBEIRO MELLO



1º TABELIONATO DE NOTAS  
APUCARANA - PR  
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A  
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-  
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

28 JUN 2022

Thiego Jordão Ribeiro Melo - Tabelião  
Mara Simone da Silva Sousa - Tabelã Substituta  
Denise Caromy Hiroes - Escrevente Juramentada  
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado  
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentado

**EM BRANCO**



### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 08/2022-PMB - Registro de Preços

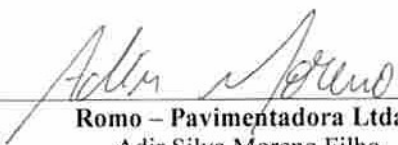
Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

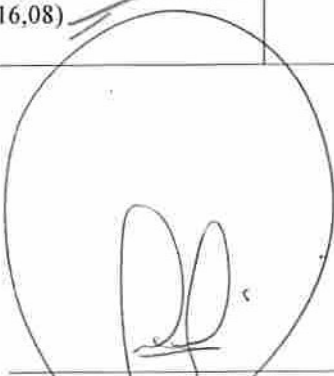
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	(38.870,84 + 2.982.962,87)	614,69
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	(4.916,08)	
Liquidez corrente (LC)	38.870,84	7,91
$LC = AC / PC$	4.916,08	
Solvência Geral (SG)	(38.870,84 + 31.999,96 + 2.982.962,87)	621,20
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	(4.916,08)	

Bandeirantes (PR), em 29 de junho de 2022.

  
Romô – Pavimentadora Ltda.  
Adir Silva Moreno Filho  
RG nº 7.897.577-6  
Sócio – Administrador

  
João Carlos de Oliveira  
RG nº 3.538.010-8  
Contador – CRC-PR 23.560/O-2

### ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.  
E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41208577568	CNPJ 27.737.464/0001-31
NOME EMPRESARIAL ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	44843321915	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915	647032530646695314 9	26/01/2022 a 26/01/2023	Não
Administrador	03704080985	ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985	475611020430696689 9	28/08/2019 a 28/08/2022	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.  
49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 03/02/2022 às 08:50:32

33.DF.FC.1F.9F.8F.FB.93  
 16.1B.23.34.03.1E.27.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.737.464/0001-31  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

236

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 2.901.328,58</b>	<b>R\$ 3.053.833,87</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 88.915,52</b>	<b>R\$ 38.870,84</b>
DISPONIBILIDADES		R\$ 36.524,95	R\$ 7.441,07
CAIXA		R\$ 17.348,48	R\$ 6.220,67
Caixa		R\$ 17.348,48	R\$ 6.220,67
BANCOS COM MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ MEDIATA - FAF		R\$ 19.176,47	R\$ 1.220,40
Banco do Brasil		R\$ 19.176,47	R\$ 1.220,40
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 52.390,57	R\$ 31.429,77
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 52.390,57	R\$ 31.429,77
PIS a Compensar		R\$ 8.145,67	R\$ 5.574,30
COFINS a Compensar		R\$ 37.595,39	R\$ 26.727,52
INSS a Compensar		R\$ 4.788,10	R\$ 127,95
ISSQN retido a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção Previdenciária		R\$ 1.861,32	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 2.812.413,06</b>	<b>R\$ 3.014.962,83</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.771.518,15	R\$ 2.982.962,87
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 2.768.018,15	R\$ 2.979.462,87
Empréstimos a Receber		R\$ 2.768.018,15	R\$ 2.979.462,87
INVESTIMENTOS		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
INVESTIMENTOS / PARTICIPAÇÕES		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
OUROCAP - Banco do Brasil		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
IMOBILIZADO		R\$ 40.894,91	R\$ 31.999,96
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 114.000,00	R\$ 40.000,00
Veículos		R\$ 114.000,00	R\$ 40.000,00
(-)- DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (73.105,09)	R\$ (8.000,04)
(-)- Veículos - Depreciação		R\$ (73.105,09)	R\$ (8.000,04)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 2.901.328,58</b>	<b>R\$ 3.053.833,87</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 45.871,63</b>	<b>R\$ 4.916,68</b>
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 42.954,30	R\$ 4.916,68
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 6.144,86	R\$ 2.127,14
Salários a Pagar		R\$ 6.144,86	R\$ 2.127,14
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 23.931,85	R\$ 1.635,34
Pro-Labore a Pagar		R\$ 23.931,85	R\$ 1.635,34
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 10.877,49	R\$ 1.153,60
INSS a Pagar		R\$ 8.747,35	R\$ 900,29
F G T S a Pagar		R\$ 2.128,77	R\$ 253,31
GRRF a Pagar		R\$ 1,37	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 2.244,42	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 244,42	R\$ 0,00
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 244,42	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SAUDCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Social a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RECEITAS		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
ICMS a Pagar		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 672,91	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 672,91	R\$ 0,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 672,91	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 2.855.456,95</b>	<b>R\$ 3.048.917,19</b>
CAPITAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.405.456,95	R\$ 2.598.917,19
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.593.941,45	R\$ 2.404.867,90
Lucros Acumulados/ Saldo a Dispos. Assembleia		R\$ 3.593.941,45	R\$ 2.404.867,90
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.611.515,50	R\$ 194.029,69
Lucro do Exercício		R\$ 3.611.515,50	R\$ 194.029,69
(-) APLICAÇÕES		R\$ (4.800.000,00)	R\$ 0,00
(-) Lucros Distribuídos/Pagos/Creditados		R\$ (4.800.000,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1 53 CD B7 39 BA B3 34 B9 30 37 19 49 39 7F 8F 9B 83 00 E6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP Número de Ordem do Livro: 7  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 27.737.464/0001-31  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	Lucros Acumulados / Saldo a Disposição da Assembleia (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Lucros Distribuídos / Pagos / Creditados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	450.000,00	3.593.941,45	3.611.515,50	(-).4.800.000,00	2.855.456,95
Capital Social Subscrito	0,00	3.611.515,50	565.296,31	4.800.000,00	8.976.811,81
Capital Social Subscrito	0,00	(-).4.800.569,05	(-).3.982.782,12	0,00	(-).8.783.351,17
Saldo Final em 31.12.2021	450.000,00	2.404.887,90	194.029,69	0,00	3.048.917,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

237

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.737.464/0001-31  
 Número da Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

238

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 3.511.515,50	R\$ 194.029,89
RECEITAS		R\$ 5.377.888,96	R\$ 371.266,82
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.377.888,96	R\$ 371.266,82
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 5.972.926,94	R\$ 396.595,75
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R\$ 1.544.450,00	R\$ 0,00
Vendas Produtos Fabricados Própria Fábrica		R\$ 1.544.450,00	R\$ 0,00
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 4.428.476,94	R\$ 396.595,75
Serviços Prestados a Vista		R\$ 0,00	R\$ 396.595,75
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 4.428.476,94	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (595.037,96)	R\$ (24.329,13)
(-) IMPOSTOS E VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (595.037,96)	R\$ (24.329,13)
ICMS S. Vendas e Serviços		R\$ (278.001,01)	R\$ 0,00
(-) PIS S. Vendas e Serviços		R\$ (28.824,01)	R\$ (2.571,37)
(-) COFINS S. Vendas e Serviços		R\$ (179.187,82)	R\$ (11.807,87)
(-) ISON e Serviços		R\$ (99.025,12)	R\$ (9.889,89)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 127.000,00	R\$ 65.800,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 127.000,00	R\$ 65.800,00
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ (127.000,00)	R\$ (65.800,00)
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ (127.000,00)	R\$ (65.800,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.790.373,48)	R\$ (177.236,93)
CUSTOS		R\$ (746.010,54)	R\$ 0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (746.010,54)	R\$ 0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (746.010,54)	R\$ 0,00
Compra de Mercadoria para Revenda		R\$ (105.250,13)	R\$ 0,00
Compra de Matéria Prima e Insumos		R\$ (408.150,23)	R\$ 0,00
Fretes S. Compras		R\$ (23.150,25)	R\$ 0,00
ICMS S. Compras		R\$ 41.190,27	R\$ 0,00
Estoque Inicial de Mercadorias		R\$ (245.650,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (854.296,70)	R\$ (168.217,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (825.348,78)	R\$ (159.280,70)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (356.324,54)	R\$ (109.056,09)
(-) Salários		R\$ (282.847,82)	R\$ (37.749,58)
(-) Pro-Labore		R\$ (24.853,82)	R\$ (25.966,60)
Horas Extras		R\$ (48.866,48)	R\$ 0,00
(-) Férias		R\$ (28.469,04)	R\$ (27.704,82)
(-) 13 Salário		R\$ (26.544,07)	R\$ (3.267,39)
(-) Aviso Prévio Indenizado Trabalhista		R\$ (6.703,30)	R\$ (9.234,82)
(-) Participação dos Empregados		R\$ 0,00	R\$ (5.142,42)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (140.735,49)	R\$ (33.096,28)
(-) INSS		R\$ (89.965,23)	R\$ (10.857,00)
(-) FGTS		R\$ (28.134,00)	R\$ (3.501,38)
(-) Multa Rescisória FGTS		R\$ (7.225,63)	R\$ (12.779,11)
(-) INSS S. PRO LABORE		R\$ (4.978,76)	R\$ (5.190,32)
(-) Set		R\$ (10.411,97)	R\$ (1.202,43)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (292.286,70)	R\$ (16.993,75)
Água e Esgoto		R\$ (567,64)	R\$ 0,00
Energia Elétrica		R\$ (410,25)	R\$ 0,00
Material de Escritório		R\$ (3.571,41)	R\$ 0,00
Manutenção e Conservação		R\$ (5.190,50)	R\$ 0,00
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (83.664,63)	R\$ 0,00
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (2.788,50)	R\$ (100,00)
(-) Telefone		R\$ (1.979,68)	R\$ (205,09)
Alimentação		R\$ (748,33)	R\$ 0,00
(-) Seguro		R\$ (6.924,97)	R\$ (1.248,77)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (15.019,04)	R\$ (11.989,00)
Uso e Consumo		R\$ (16.412,09)	R\$ 0,00
Uso e Consumo na Prestação de Serviços		R\$ (3.720,00)	R\$ 0,00
Anuálises		R\$ (832,44)	R\$ 0,00
Internet TV		R\$ (941,30)	R\$ 0,00
Roupas e Uniformes		R\$ (3.310,00)	R\$ 0,00
(-) TAXAS ADI JUCEPAR		R\$ (306,50)	R\$ (30,88)
Taxas Diversas		R\$ (1.126,67)	R\$ 0,00
Despesas com veículos		R\$ (993,63)	R\$ 0,00
(-) Farmácia		R\$ (2.884,63)	R\$ (1.234,34)
Material de Construção		R\$ (72.719,60)	R\$ 0,00
(-) Exames Médicos Ocupacionais		R\$ (50,00)	R\$ (1.485,00)
Gestão C. Cartão de Crédito		R\$ (17.239,53)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (4.459,79)	R\$ (1.962,65)
(-) DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES		R\$ (4.390,90)	R\$ (1.962,65)
(-) Despesas bancárias		R\$ (4.390,90)	R\$ (1.962,65)
JUROS E DESCONTOS		R\$ (68,89)	R\$ 0,00
Juros		R\$ (32,33)	R\$ 0,00
Multas		R\$ (36,56)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (20.588,21)	R\$ (5.096,00)
(-) IMPOSTOS		R\$ (20.275,84)	R\$ (6.652,64)
(-) IPI LICENCIAMENTO SEGURO OBRIGATORIO		R\$ (19.875,42)	R\$ (6.534,30)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (400,42)	R\$ (115,28)
(-) MULTAS		R\$ (312,37)	R\$ (312,36)
(-) Multas de Trânsito		R\$ (312,37)	R\$ (312,36)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (165.966,15)	R\$ (9.019,58)
(-) PROVISÕES P. IRPJ E CSLL		R\$ (165.966,15)	R\$ (9.019,58)
(-) PROVISÕES P. IMPOSTO DE RENDA		R\$ (101.458,54)	R\$ (4.747,15)
(-) Provisão P. IRPJ		R\$ (101.458,54)	R\$ (4.747,15)
(-) PROVISÕES P. CONTRIBUIÇÕES S. LUCROS		R\$ (64.507,61)	R\$ (4.272,43)
(-) Provisão P. Contribuição Social		R\$ (64.507,61)	R\$ (4.272,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.83.CD.07.39.BA.B3.34.8B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 9.0.0 do Visualizador


# ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ : 27.737.464/0001-31

Demonstração dos Fluxos de Caixa de  
01/01/2021 a 31/12/2021

239  
Página: 1

Nome	2021	2020
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
atividades operacionais	149.885,44	3.535.041,49
Resultado do Exercício	194.029,69	3.611.515,50
Depreciação e Amortização	(65.105,05)	(25.803,20)
Outros Créditos	20.960,80	(50.670,81)
<b>AUMENTOS E DIMINUIÇÕES</b>	0,00	168.527,76
Aumento (Redução) Em Contas a Receber	0,00	122.611,13
Aumento (Redução) Em Estoques	0,00	245.650,00
Aumento (Redução) Em Fornecedores	0,00	(200.406,28)
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	0,00	672,91
<b>CONTAS A PAGAR OU PROVISÕES TRABALHISTAS</b>	(38.036,85)	17.695,08
Folha de pagamento (empregados)	(6.017,72)	(8.929,51)
Folha de Pagamento (Dirigentes)	(22.296,61)	22.155,51
Encargos Sociais	(9.722,52)	4.469,08
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>	(2.244,42)	(63.637,59)
Aumento (Redução) Impostos Retidos	(244,42)	84,49
Aumento(redução) Impostos e Contrib. s/Lucro	0,00	(32.859,87)
Aumento (Redução) Em Impostos e Contribuição s/Receitas	(2.000,00)	(30.862,21)
<b>CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	109.604,17	3.657.626,74
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	381.726,00	96.000,00
(-) Compras de Imobilizado	74.000,00	152.803,20
(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	3.500,00
Lucros Distribuídos/pagos	0,00	(4.800.000,00)
<b>DISPONIBILIDADES LIQUIDAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	74.000,00	(4.647.196,80)
<b>SUBTOTAL ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	183.604,17	(989.570,06)
Disponibilidades Ano Anterior	(36.524,95)	(15.405,90)
Disponibilidades no Final do Período	(8.115,35)	(36.524,95)
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO</b>	28.409,60	(21.119,05)

  
 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 448.433.219-15  
 CRC: 023560/O-2

  
 ADIR SILVA MORENO FILHO  
 Administrador  
 CPF: 037.040.809-85



**ROMO- PAVIMENTADORA LTDA- EPP**  
**CNPJ: 27.737.464/0001-31**

**Notas Explicativas**  
**Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**CONTEXTO OPERACIONAL**

**NOTANº 01**

**ROMO- PAVIMENTADORA LTDA- EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.737.464/0001-31, constituída em 15/05/2017, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, com ramo de atividade 4213800- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Com sede no município de APUCARANA-PR, na RUA José Rezende, nº 56, Loteamento Jardim Gramados.

**POLÍTICA CONTÁBIL BASE DE PREPARAÇÃO**

**NOTANº 02**

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTANº 03**

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultamos itens 3.18 e 3.19 da NBC TGI 1000 (R1).

**NOTANº 04**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

**FECHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**NOTANº 05**

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

**NOTANº 06**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TGI 1000 (R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTANº 07**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem a realidade da empresa em todos os seus

termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**NOTANº 08**

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e adeterminação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

**MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO****NOTANº 09**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE****NOTANº 10**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**DETERMINAÇÃO DO RESULTADO****NOTANº 11**

O resultado foi apurado em 31/12/2021, em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBCT 01000(R1).

**EVENTOS SUBSEQUENTE****NOTANº 12**

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

APUCARANA, PR- 31/12/2021

...

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

Contabilista

CRC: 023560 O-2

CPF: 448.433.219-15

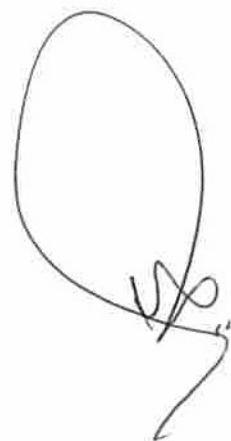
RG: 3.538.010-8

ADIR SILVA MORENO FILHO

Administrador

CPF: 037.040.809-85

RG: 4.175.692-6




## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.737.464/0001-31  
 Número de Ordem do Livro: 7

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP  
 NIRE 41208577568  
 CNPJ 27.737.464/0001-31  
 Número de Ordem 7  
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO  
 Município APUCARANA  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/05/2017  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3636

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP  
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO  
 Número de ordem 7  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3636  
 Data de início 01/01/2021  
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

243

## CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

CERTIDÃO Nº 19/2022

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2022

DATA DE EXPIRAÇÃO: 12/04/2023

RAZÃO SOCIAL	<b>ROMO - PAVIMENTADORA LTDA</b>
CNPJ	<b>27.737.464/0001-31</b>
ENDEREÇO: RODOVIA PRC 466, SN, KM 182, CEP: 85200-000, RIO BATISTA, PITANGA PR	

CERTIDÃO	CÓDIGO	EMISSÃO	VENCIMENTO
FGTS	2022041201585461068826	12/04/2022	11/05/2022
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	188D.901D.B372.57BE	07/01/2022	06/07/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	4204220/2022	02/02/2022	31/07/2022
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	026044944-36	02/02/2022	02/06/2022
Tributos Municipais	1694/2022	11/04/2022	11/07/2022

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certifico que, a Pessoa Jurídica acima identificada, apresentou documentações Jurídicas e Fiscais, quais foram retiradas as informações constantes neste certificado e encontra-se a partir desta data inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES, desta Municipalidade.

**OBS:** Este Certificado não isenta o inscrito da apresentação de documentos exigidos nos editais expedidos.

Pitanga 12 de abril de 2022.

Marcio Sokoloski  
Comissão de Cadastro de Fornecedores

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS  
THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO  
TABELIÃO  
APUCARANA



Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

1º TABELIONATO DE NOTAS  
APUCARANA - PR  
CERTIFICO E DOU FÊ QUE A  
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-  
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

23 JUN 2022

Thiego Jordão Ribeiro Melo - Tabelião  
Maria Simon da Silva Sousa - Tabeliã Substituta  
Janice Casury Harze - Escrevente Juramentada  
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado  
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada  
Thays de Aguiar Saba Lopes - Escrevente Juramentada  
Jedy Stephanie Miranda - Escrevente Juramentada

EM BRANCO





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

ATA  
ABERTURA  
DOC.  
HABILITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO,  
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 08/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 29 dias do mês de junho do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. José Márcio Urbano, Fernando Henrique Ferreira Franco e Marcos de Moraes, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMÍNIO INDUSTRIA COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 07/04/2022. A Comissão de Licitações atestou o protocolo dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços somente da seguinte empresa proponente: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, atestou o não comparecimento de representante legal. Na sequência a comissão de licitação seguiu para a fase de abertura do envelope de Documento de Habilitação da proponente. Foi aberto o envelope, conferido a documentação e rubricado pela Comissão de Licitações, não constatando nenhuma irregularidade a empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP foi considerada habilitada. Por não estar presente o representante legal da empresa, a comissão de licitação marcou para o dia 08/07/2022 às 15:00hrs a abertura do envelope de proposta de preços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros e representante da proponente.

José Márcio Urbano  
Presidente

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro

Marcos de Moraes  
Membro



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PROPOSTA DE PREÇOS

# **Prefeitura do Município de Bandeirantes**

**Edital de Concorrência nº 08/2022**

**Envelope nº 2 – Proposta de preços**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a smaller loop and a trailing line.A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a smaller loop and a trailing line.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Bandeirantes-PR, em 29 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 08/2022-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor total
01	Und	01	1. Serviços de construção de um loteamento - condomínio industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Drenagem (Galeria de Águas Pluviais); 1.3 Pavimentação; 1.4 Rede de Esgoto Sanitário; 1.5 Rede de Abastecimento de Água; 1.6 Meio Fio/Sarjeta; 1.7 Calçada/Grama; 1.8 Sinalização. 2. Conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma anexos do edital.	1.599.942,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>1.599.942,90</b>

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.  
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 1.599.942,90 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,



**ROMO - Pavimentadora Ltda.**  
Adir Silva Moreno Filho  
Sócio Administrador – RG 7.897.577-6  
Engenheiro civil – CREA PR 101413/D

---

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.  
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645

Município de Bandeirantes - Estado do Paraná									
Locais da obra: Condomínio Industrial.									
Tomada de preços nº 08/2022-PMB									
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)		Preço Total do item (R\$)	Peso (%)
						Sem BDI	Com BDI		
						BDI=		28,82%	
1.	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	384,15	494,86	107.972,07	6,75%
1.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	19,94	25,69	2.055,20	0,06%
1.3	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	M2	5.319,561700	0,34	0,44	2.340,61	0,13%
1.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.AF 11/2019	M3	3.449,269680	10,15	13,08	45.116,45	2,82%
1.5	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	5,00	464,06	597,80	2.989,00	0,19%
1.6	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	5,00	464,06	597,80	2.989,00	0,19%
1.7	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	3.077,83	6,77	8,72	26.838,68	1,68%
1.8	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 m³ 3077,83 6,28 8,08 24.868,86 1,54 % 2 DRENAGEM	M3	3.077,83	6,22	8,01	24.653,42	1,54%
2.	<b>DRENAGEM (GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS)</b>							<b>149.102,71</b>	<b>9,32%</b>

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR  
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645

2.1	102299	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	383,145	12,93	16,66	6.383,20	0,40%	
2.2	93376	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	254,816968	14,83	19,10	4.867,00	0,30%	
2.3	97949	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UN.	6,00	1.620,04	2.086,94	12.521,64	0,78%	
2.4	99273	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN.	4,00	1.384,61	1.783,65	7.134,60	0,45%	
2.5	99319	SINAPI	CHAMINE CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	M	4,00	812,63	1.046,83	4.187,32	0,26%	
2.6	99257	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN.	0,00	924,39	1.190,80	0,00	0,00%	
2.7	'0001244	SINAPI	GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 300X1000MM	UN.	6,00	266,20	342,92	2.057,52	0,13%	
2.8	'00006243	SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 UN 551,47 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN.	4,00	545,96	703,31	2.813,24	0,18%	
2.9	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	34,97	117,84	151,80	5.308,45	0,33%	
2.10	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	255,43	315,55	406,49	103.829,74	6,49%	
3.	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>1.103.516,31</b>	<b>68,97%</b>

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24

Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR

e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645





4.3	98431	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF 04/2018	UN.	7,00	4.243,04	5.465,88	38.261,16	2,39%
4.4	'00020180	SINAPI	TE PVC, SERIE R, 150X100MM, PARA ESGOTO	UN.	15,00	108,43	139,68	2.095,20	0,13%
4.5	'00020088	SINAPI	CAP, PVC, SERIE 4, DN 100MM, PARA ESGOTO	UN.	15,00	19,66	25,33	379,95	0,02%
4.6	102299	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	639,00	13,01	16,76	10.709,64	0,67%
4.7	93376	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	588,7104604	14,93	19,23	11.320,90	0,71%
5.			<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					<b>20.778,62</b>	<b>1,30%</b>
5.1	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2017	M	464,00	1,87	2,41	1.118,24	0,07%
5.2	'00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20 - DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	464,00	31,73	40,87	18.963,68	1,19%
5.3	'00007048	SINAPI	TE PVC, PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / 60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 103351)	UN.	3,00	31,37	40,41	121,23	0,01%
5.4	'00001835	SINAPI	CURVA PVC PBA JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / 60MM, PAREA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN.	1,00	36,63	47,19	47,19	0,00%
5.5	'00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / 60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN.	2,00	46,70	60,16	120,32	0,01%
5.6	'00003825	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JEM DN 50 / 60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	UN.	4,00	18,80	24,22	96,88	0,01%
5.7	'00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UN.	2,00	120,74	155,54	311,08	0,02%
6.			<b>MEIO FIO / SARIETA</b>					<b>32.204,19</b>	<b>2,01%</b>

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.  
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645

6.1	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	92,1429	46,95	60,48	5.572,80	0,35%
6.2	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	484,8241	42,64	54,93	26.631,39	1,66%
7.			<b>CALÇADAS/GRAMA</b>					<b>46.795,93</b>	<b>2,92%</b>
7.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	40,52	564,65	727,38	29.473,44	1,84%
7.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	1.200,00	10,47	13,49	16.188,00	1,01%
7.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN.	19,00	46,35	59,71	1.134,49	0,07%
8.			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>35.450,15</b>	<b>2,22%</b>
8.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M2	107,28	24,66	31,77	3.408,29	0,21%
8.2	100013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45CM X 20CM	UN.	1,00	94,00	121,09	121,09	0,01%
8.3	100034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	13,11	658,30	848,02	11.117,54	0,69%
8.4	100005050	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGELADO, H=3M, DIAMETRO INFERIOR = 95*MM	UN.	27,00	598,11	770,49	20.803,23	1,30%
<b>TOTAL GERAL - RS</b>								<b>1.599.942,90</b>	<b>100,00%</b>

Bandeirantes-PR, em 22 de junho de 2022.

  
**ROMO - Pavimentadora Ltda.**  
 Adir Silva Moreno Filho

Sócio administrador - RG nº 7.897.577-6  
 Engenheiro Civil - CREA PR 101.413/D

**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 - Inscrição Estadual nº 90766487-24  
 Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.  
 e-mail: romopavimentadora@gmail.com - Telefone (43) 4101-9645

Município de Bandeirantes - Estado do Paraná												
Local da obra: Condomínio Industrial		Concorrência nº 08/2022-PMB										
Projeto obra: PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CALÇAMENTO		Repasse										
		Contrapartida										
		764.000,00										
		0,00										
		100,00%										
		0,00%										
		764.000,00										
		100,00%										
		TOTAL										
		ITEM (RS)										
		% S/										
		TOTAL										
ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)								TOTAL	
		5	1	2	3	4	5	0	0	0		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100	0	0	0	0	0	0	0	107.972,07	
2	DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS)		20	50	30	0	0	0	0	0	149.102,71	
3	PAVIMENTAÇÃO		0	0	25	40	35	0	0	0	1.103.516,31	
4	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO		0	30	70	0	0	0	0	0	104.122,93	
5	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		0	30	70	0	0	0	0	0	20.778,62	
6	MEIO FIO / SARIETA		0	0	100	0	0	0	0	0	32.204,19	
7	CALÇADA / GRAMA		0	0	0	50	50	0	0	0	46.795,93	
8	SINALIZAÇÃO		80	0	0	0	0	20	0	0	35.450,15	
<b>TOTAIS</b>											1.599.942,90	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)														
ITEM	PARCELAS	TESOURO	CONTRAPARTIDA	MESES								TOTAL	% S/ ITEM	
				1	2	3	4	5	0	0	0			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS	107.972,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.972,07	6,75%
1C	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2T	DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS)	RS	29.820,54	74.551,35	44.730,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.102,71	9,32%
2C	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
3T	PAVIMENTAÇÃO	RS	0,00	0,00	275.879,08	441.406,52	386.230,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.516,31	68,97%
3C	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
4T	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	RS	0,00	31.236,88	72.886,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.122,93	6,51%
4C	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
5T	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	RS	0,00	6.233,59	14.545,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.778,62	1,30%
5C	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
6T	MEIO FIO / SARIETA	RS	0,00	0,00	32.204,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.204,19	2,01%
6C	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
7T	CALÇADA / GRAMA	RS	0,00	0,00	0,00	23.397,96	23.397,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.795,93	2,92%
7C	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
8T	SINALIZAÇÃO	RS	28.360,12	0,00	0,00	0,00	0,00	7.090,03	0,00	0,00	0,00	0,00	35.450,15	2,22%
8C	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**  
 CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
 Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.  
 e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645



T	TOTALS	RESSOURÇO	RS	166.152,73	112.021,82	440.245,17	464.804,49	416.718,70	0,00	0,00	1.599.942,90	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	RS	166.152,73	112.021,82	440.245,17	464.804,49	416.718,70	0,00	0,00	0,00	1.599.942,90	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	RS	10,38%	7,00%	27,52%	29,05%	26,05%	0,00%	0,00%	0,00%	1.599.942,90	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	RS	10,38%	17,39%	44,90%	73,95%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	OK	OK

Bandeirantes-PR, em 28 de junho de 2022.

**ROMO - Pavimentadora Ltda.**

Adir Silva Moreno Filho

Sócio administrador - RG nº 7.897.577-6

Engenheiro Civil - CREA PR 101.413/D

**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 - Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.  
e-mail: romopavimentadora@gmail.com - Telefone (43) 4101-9645



257

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

ATA  
DE  
ABERTURA  
PROPOSTA  
DE  
PREÇOS

27.737.464/0001-31

ROMO-PAVIMENTADORA LTDA.

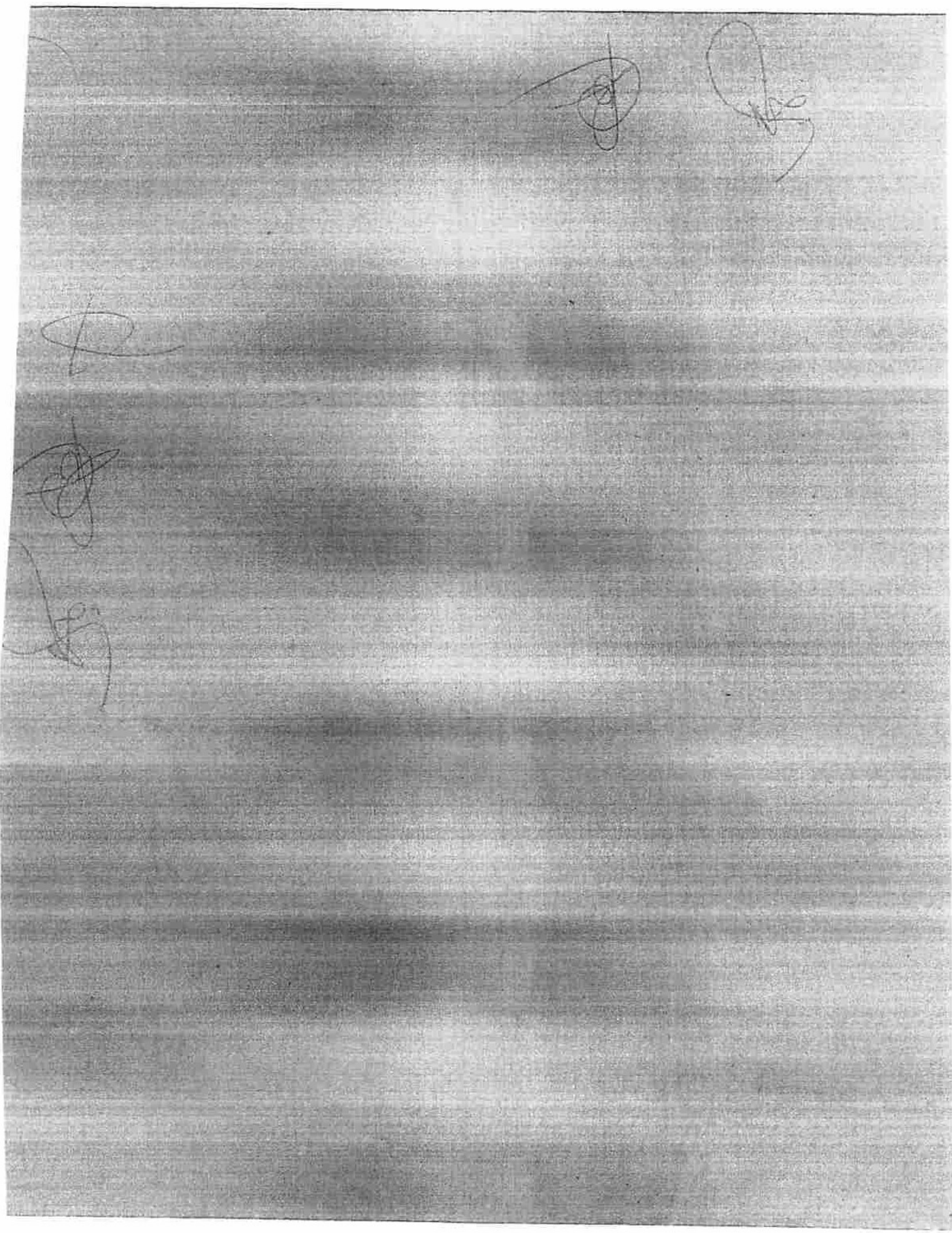
ROD. PRC. S/N KM 182

RIO BATISTA

PITANGA - PR

258

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL: ROMO PAVIMENTADORA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 27.737.464/0001-31  
RODOVIA PRC 466, S/N, KM 182, CEP 85.200-000, RIO BATISTA, EM  
PITANGA, ESTADO DO PARANÁ.  
TELEFONE: (43) 4101-9645  
E-MAIL: ROMOPAVIMENTADORA@GMAIL.COM  
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 - PMB  
DATA: 29/06/2022







ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 08/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 08 dia do mês de julho do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. José Márcio Urbano, Joyce Ferreira Parpinelli e Marcos de Moraes, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do envelope, proposta de preços e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMÍNIO INDUSTRIA COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 07/04/2022. A Comissão de Licitações atestou o não comparecimento de representante da empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP e dando sequência ao certame, foi aberto o envelope de proposta de preços da empresa habilitada. Logo após aberto e conferido pelo presidente e membros da comissão, a empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP foi considerada vencedora do certame, conforme descrito abaixo.

Nº	UND	QTD	Produto/Serviço	Preço total
1	UND	1	1. Serviço de construção de um loteamento Condomínio Industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento de água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços. 1.1. Serviços Preliminares; 1.2. Drenagem (Galeria de Aguas Pluviais); 1.3. Pavimentação; 1.4. Rede de Esgoto Sanitário; 1.5. Rede de Abastecimento de Água; 1.6. Meio Fio/Sarjeta; 1.7. Calçada/Grama; 1.8. Sinalização. 2. Conforme projetos, orçamento, memorial, descritivo, cronograma e anexos do edital	1.599.942,90

Perfazendo um total geral do lote de R\$ 1.599.942,90 (um milhão, Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Logo após a Comissão de Licitações firmou a empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o lote a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estava presente a esta sessão somente a comissão de licitações, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros da Comissão de Licitações.

José Márcio Urbano  
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro

Marcos de Moraes  
Membro



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**PARECER**  
**JURIDICO**  
**(HOMOLOGAÇÃO)**



-261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PARECER JURIDICO Nº. 172/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 176/2022. Concorrência nº. 08/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

## I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº. 08/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

-262

*providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 45 dias, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2ª, I, "b", da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Consta publicação dos avisos de edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

263

Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de julho de 2022.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO  
PUBLICAÇÃO

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>265</b> Nr.: 8/2022
	CNPJ: 76.235.753/0001-48      Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 176/2022  
 b) Nr. Licitação: 8/2022 - CC  
 c) Modalidade: Concorrência  
 20/07/2022  
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**Participante: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO. PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO. PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	1.000	UN	1.599.942,90	1.599.942,90
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.599.942,90</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.599.942,90</b>

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INFRAESTRUTURA PARA INDUSTRIA	13.001.22.661.2202.2162.4.4.90.51.00	R\$ 1.613.964,92

Bandeirantes, 20 de Julho de 2022

  
 JAELSON RAMALHO MATT  
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 299  
Ano 2022  
Página 21 de 22

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Homologação**

Página: 1 / 1

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</p> <p>CNPJ: 76.235.753/0001-48      Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pröner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes</p>	<p><b>CONCORRÊNCIA</b> Nr.: 8/2022</p>
	<p>Processo Adm.: 176/2022 Data do Processo: 07/04/2022</p>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 176/2022  
b) Nr. Licitação: 8/2022 - CC  
c) Modalidade: Concorrência  
20/07/2022  
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*

Participante: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	1,000	UN	1.599.942,90	1.599.942,90
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.599.942,90</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.599.942,90</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INFRAESTRUTURA PARA INDUSTRIA	13.001.22.661.2202.2162.4.4.90.51.00	R\$ 1.613.964,92

Bandeirantes, 20 de Julho de 2022

JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável





**Prefeitura Municipal De Bandeirantes****Assessoria Jurídica****Portaria****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**n.º 267  
CPL**PORTARIA nº 1.575/2022**

Símula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, **RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 98701230/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.585.679-63, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BR nº 116537-2, como Fiscal do Contrato e o servidor público municipal, **RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 108131160/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.117.789-23, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, inscrito no CREA-PR nº 158.606/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Objeto - Construção de um Loteamento - Condomínio Industrial com infraestrutura (pavimentação, rede esgoto e abastecimento de água, calçamento), no município de Bandeirantes-Pr.

Contrato Administrativo nº 257/2022 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 08/2022 - PMB.

Executor - ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.

Valor do Contrato: R\$1.599.942,90 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Prazo Vigência Contratual - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

268  
CPL

Prazo de Execução - 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2022.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 314  
Ano 2022  
Página 17 de 21

296  
CPL

Terça-feira, 09 de Agosto de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Ordem De Serviço**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 426/2022

Bandeirantes – PR, 08 de Agosto de 2022

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº  
CONTRATO Nº

08/2022 - PMB  
257/2022 - PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente ao serviço de **COTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, celebradas com a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA.**

Sem outro particular aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.  
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
M.D. Secretário Municipal de Administração

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3007  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arcaufato@bandeirantes.pr.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

297  
CPL

Memorando nº 426/2022

Bandeirantes – PR, 08 de Agosto de 2022

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº  
CONTRATO Nº

08/2022 - PMB  
257/2022 - PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente ao serviço de **COTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, celebradas com a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

  
OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.  
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
M.D. Secretário Municipal de Administração

Encaminho ao Departamento  
de Compras para providências

3/08/2022

  
Rafael Rodrigues Lima  
Secretaria de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 298  
CPL

### ORDEM DE SERVIÇO

Referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência- Edital nº 08/2022 - PMB;  
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos);  
Contrato nº 257/2022-PMB;  
Valor do Contrato: R\$ 1.599.942,90 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);  
Contratada: **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**  
CNPJ: 27.737.464/0001-31  
Prazo Contratual: 365 dias  
Prazo Execução: 150 dias  
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 19 de agosto de 2022 os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ordem De Serviço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### ORDEM DE SERVIÇO

Referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência - Edital nº 08/2022 - PMB;  
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos);  
Contrato nº 257/2022-PMB;  
Valor do Contrato: R\$ 1.599.942,90 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);  
Contratada: **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**  
CNPJ: 27.737.464/0001-31  
Prazo Contratual: 365 dias  
Prazo Execução: 150 dias  
Fiscal da Obra: Ricardo Jose Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 19 de agosto de 2022 os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

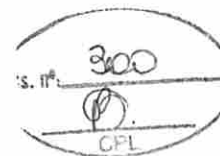
*Juarez*  
Jaelson Ramalho Malta  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Pronez, 1457 - Caixa Postal 261 - CEP 86363-000 - Fone: (41) 3143-4525 - Fax: (41) 3542-0322 - CNPJ/ME: 76.335.753/0001-42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## NOTIFICAÇÃO DE OBRA

**Obra:** Execução de Serviços de Construção de um Loteamento – Condomínio Industrial, com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento de água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR.

**Contrato:** 257/2022 – PMB

**Edital nº:** 08/2022 – PMB – Concorrência

**Empresa:** ROMO – PAVIMENTADORA LTDA

**CNPJ nº:** 27.737.464/0001-31

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**CNPJ nº:** 76.235.753/0001-48

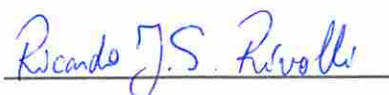
Prezada Senhor, **Adir Silva Moreno Filho**, representante legal da Empresa **ROMO – Pavimentadora LTDA**, após as vistorias realizada pela fiscalização nos últimos 10 dias, contados apartir da data, **12 de Agosto de 2022**, de publicação da Ordem de Serviço em Diário Oficial no site do Município, foi constatado que os serviços não se iniciaram conforme Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato Vigente entre ambas.

Considerando que os serviços não deram início até esta data, será concedido a empresa o prazo de 5 dias úteis para que seja iniciado a Obra e manifestação justificável, sob pena de encaminhamento para procedimento administrativo e rescisão contratual.

O prazo, acima citado, corresponde ao contraditório e ampla defesa do Representante Legal da empresa.

Bandeirantes, 23/08/2022

Atenciosamente,



**Ricardo José Silva Rívoli**

Fiscal da Obra

  
**Renato Aparecido Chagas Mazzini**

Fiscal do contrato







*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**1º TERMO ADITIVO**  
**(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)**  
**PUBLICAÇÃO**



Ao  
Exmo. Senhor Prefeito do município de Bandeirantes – Pr.  
Sr. Jaelson Ramalho Matta

Ref.: CONTRATO N.º257/2022 – PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º176/2022 – PMB - CONCORRÊNCIA N.º08/2022 – PMB

Através do presente solicitamos a v. Exma. Prorrogação no prazo de execução dos serviços do contrato supramencionado para mais 90 (noventa) dias, em face de alteração devido a grande quantidade de chuvas neste período de execução da referida obra, assim impossibilitando os serviços para a conclusão da obra no tempo determinado.

Sem mais para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Bandeirantes-PR, em 21 de dezembro de 2022.

ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:0370408  
0985

Assinado de forma digital por ADIR  
SILVA MORENO FILHO:03704080985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=7608562000132, ou=presencial,  
cn=ADIR SILVA MORENO  
FILHO:03704080985  
Dados: 2022.12.21 08:29:06 -03'00'

---

**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.**  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
ENG. CIVIL – CREA SP 520.120/D

---

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.  
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

Memorando nº 644/2022

Bandeirantes –PR, 21 de Dezembro de 2022

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 257/2022 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PMB.**

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

**RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI**

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Ilmo. Sr.

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

### PARECER TÉCNICO

**Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**Contrato nº: 257/2022 - PMB**

**Concorrência nº: 008/2022 - PMB**

Será necessário o aditamento de mais dias de prazo de execução para o cumprimento do contrato acima citado, conforme justificativa do Responsável Técnico pela empresa.

Desde o início da obra, a empresa vem passando por dificuldade em se mobilizar e executar os serviços, por conta da quantidade de chuvas ocorridas em vários dias consecutivos. Visto que, o imóvel, por se tratar de um loteamento novo, se encontra atualmente em terra, dificultando assim que as máquinas se locomovam na lama transformada pelas chuvas.

Conforme a solicitação anexa, deverá ser liberado um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos serviços contratados.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 21 de Dezembro de 2022

**RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI**

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

Memorando nº 645/2022

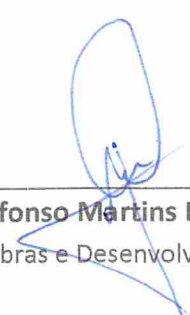
Bandeirantes –PR, 21 de Dezembro de 2022

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 257/2022 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PMB.**

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Oswaldo Afonso Martins Rockenbach**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
M.D. Secretário da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

Memorando nº 648/2022


Bandeirantes –PR, 21 de Dezembro de 2022

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 257/2022 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PMB.**

Prezado Secretário

Conforme solicitado pela fiscalização através do memorando 644/2022, venho através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final anterior, sob a justificativa da fiscalização em anexo.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

  
**RENATO A C MAZZINI**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU Nº A 116537-2

Ilmo. Sr.

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**  
**CNPJ: 27.737.464/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:57 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **FC1B.BD6B.122D.48C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**  
**CNPJ: 27.737.464/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:39 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **23C9.05BA.27CB.5AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

310

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028961030-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.737.464/0001-31**  
Nome: **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.737.464/0001-31

Certidão nº: 46854367/2022

Expedição: 28/12/2022, às 07:52:16

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.737.464/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.737.464/0001-31  
**Razão Social:** ROMO PAVIMENTADORA LTDA  
**Endereço:** ROD PRC 466 SN KM 182 / RIO BATISTA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121604051369797654

Informação obtida em 28/12/2022 07:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



313 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de Dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo **ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO – EMPRESA: ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - CONTRATO Nº 257/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECÍ APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

314  
9

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de Dezembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO – EMPRESA: ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - CONTRATO Nº 257/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMINIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO NO MUNICIPIO BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

315

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de Dezembro de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO – EMPRESA: ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - CONTRATO Nº 257/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMINIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO NO MUNICIPIO BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTABILIDADE

316  
9

Ofício nº 01/2022

Bandeirantes, 05 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO - EMPRESA: ROMO-PAVIMENTADORA LTDA CONTRATO Nº 257/2022-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO-CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO. REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO BANDEIRANTES - PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Roberto Xavier  
Port.. 12.673/2021 01/01/2021  
Diretor da Divisão de Contabilidade

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

#### PREÂMBULO

- EDITAL **CONCORRÊNCIA Nº - 08/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAIS:**
  - a) Diversas ruas.
- **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
  - I- R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Drenagem (galeria de águas pluviais), Pavimentação, Rede de esgoto Sanitário, Rede de abastecimento de água, Meio Fio/Sarjeta, Calçadas/Grama e Sinalização.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

### 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

### 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

### 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

### 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

#### 22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 314  
Ano 2022  
Página 17 de  
21

319

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ordem De Serviço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 426/2022

Bandeirantes – PR, 08 de Agosto de 2022

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº  
CONTRATO Nº

08/2022 - PMB  
257/2022 - PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente ao serviço de **COTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, celebradas com a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

  
OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.  
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
M.D. Secretário Municipal de Administração

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

ICP  
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

257  
P

## ORDEM DE SERVIÇO

Referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência- Edital nº 08/2022 - PMB;  
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos);  
Contrato nº 257/2022-PMB;  
Valor do Contrato: R\$ 1.599.942,90 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);  
Contratada: **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**  
CNPJ: 27.737.464/0001-31  
Prazo Contratual: 365 dias  
Prazo Execução: 150 dias  
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 19 de agosto de 2022 os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

*J. Ramalho*  
Jaelson Ramalho Matos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ordem De Serviço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### ORDEM DE SERVIÇO

Referente à CONTRATACION DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

#### REFERÊNCIA

Processo Licitação Concorrência- Edital nº 08/2022 - PMB;  
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 1.613.964,92 (Um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos);  
Contrato nº 257-2022-PMB;  
Valor do Contrato: R\$ 1.599.942,90 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);  
Contratada: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
CNPJ: 27.737.464/0001-31  
Prazo Contratual: 365 dias  
Prazo Execução: 150 dias  
Fiscal da Obra: Ricardo Jose Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 19 de agosto de 2022 os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022

*Jucelia*  
Jucelia Ramalho de Melo Motta  
Prefeita Municipal

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o setor de Licitação e Contratos, através do telefone (41) 3333-1222, ou pelo e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO DE OBRA**

**Obra:** Execução de Serviços de Construção de um Loteamento – Condomínio Industrial, com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento de água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR.

**Contrato:** 257/2022 – PMB

**Edital nº:** 08/2021 – PMB – Concorrência

**Empresa:** ROMO – PAVIMENTADORA LTDA

**CNPJ nº:** 27.737.464/0001-31

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**CNPJ nº:** 76.235.753/0001-48

Prezada Senhor, **Adir Silva Moreno Filho**, representante legal da Empresa **ROMO – Pavimentadora LTDA**, após as vistorias realizadas pela fiscalização nos últimos 10 dias, contados a partir da data, **12 de Agosto de 2022**, de publicação da Ordem de Serviço em Diário Oficial no site do Município, foi constatado que os serviços não se iniciaram conforme Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato Vigente entre ambas.

Considerando que os serviços não deram início até esta data, será concedido a empresa o prazo de 5 dias úteis para que seja iniciado a Obra e manifestação justificável, sob pena de encaminhamento para procedimento administrativo e rescisão contratual.

O prazo, acima citado, corresponde ao contraditório e ampla defesa do Representante Legal da empresa.

Bandeirantes, 23/08/2022

Atenciosamente,

RICARDO JOSE  
SILVA  
RIVOLLI:08911778  
923

Assinado de forma digital  
por RICARDO JOSE SILVA  
RIVOLLI:08911778923  
Dados: 2022.08.23  
10:45:50 -03'00'

**Ricardo José Silva Rívoli**

Fiscal da Obra

RENATO APARECIDO  
CHAGAS  
MAZZINI:06058567963

Assinado de forma digital por  
RENATO APARECIDO CHAGAS  
MAZZINI:06058567963  
Dados: 2022.08.23 10:47:15  
-03'00'

**Renato Aparecido Chagas Mazzini**

Fiscal do contrato



323

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO N.º257/2022 - PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º176/2022 – PMB  
CONCORRÊNCIA N.º08/2022 – PMB  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ  
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-  
PR E A EMPRESA ROMO - PAVIMENTADORA LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Mercador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º27.737.464/0001-31, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº037.040.809-85, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 08/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de construção de um loteamento - condomínio industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Drenagem (Galeria de Águas Pluviais); 1.3 Pavimentação; 1.4 Rede de Esgoto Sanitário; 1.5 Rede de Abastecimento de Água; 1.6 Meio Fio/Sarjeta; 1.7 Calçada/Grama; 1.8 Sinalização. 2. Conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma anexos do edital.	R\$ 1.599.942,90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.599.942,90</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

324  
5

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 08/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$1.599.942,90** (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Industria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir após a assinatura do contrato;

**Parágrafo Quarto** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quinto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Sexto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

### a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

### b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

### c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
  2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
  3. Do Termo de Recebimento Provisório;
  4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
  5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ – CNPJ nº76.235.753/0001-48.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

SR = S ( I12 / I0 )

R = SR - S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro - Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Segundo -** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**Parágrafo Terceiro -** A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

**Parágrafo Quarto -** Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro -** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo -** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro -** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato será o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BR Nº 116537-2.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

329

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

331

5

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**

ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:03704080985

Assinado de forma digital  
por ADIR SILVA MORENO  
FILHO:03704080985  
Dados: 2022.07.26 11:24:26  
-03'00'

**ADIR SILVA MORENO FILHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Marcos de Moraes  
CPF: 590.503.609-97

José Marcelo Urbano  
CPF. 023.000.589-60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º257/2022-PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º176/2022- PMB**  
**CONCORRÊNCIA N.º08/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$1.599.942,90 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Industria, Comércio e Turismo	4990-000	1300122661220221624490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços; Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

  
 \_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**

ADIR SILVA  
 MORENO  
 FILHO:03704080985

Assinado de forma digital  
 por ADIR SILVA MORENO  
 FILHO:03704080985  
 Data: 2022.07.26 11:25:46  
 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**ADIR SILVA MORENO FILHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



334

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 176/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Janeiro de 2023.

**Ref.: Concorrência – 08/2022-PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato nº257/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

335

(MINUTA)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022 – PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 08/2022 - PMB**

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO -  
CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE  
DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º27.737.464/0001-31, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº037.040.809-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º644/2022 com Parecer Técnico, n.º645/2022 e n.º648/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de execução** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de execução** se dará em **16/04/2023**.

Bandeirantes/PR, 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTÁ  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Jose Márcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 065.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

336



### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### **OBJETIVO:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º644/2022 com Parecer Técnico, n.º645/2022 e n.º648/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o prazo de execução em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do prazo de execução se dará em **16/04/2023**.

Bandeirantes/PR, 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAFELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

337  
S

PARECER JURÍDICO Nº. 04/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 176/2022. Concorrência nº. 08/2022.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviço, registrada na Concorrência nº. 08/2022.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 90 dias de execução.

Os documentos apresentados foram: o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação da Empresa contratada; certidões; parecer técnico da Secretaria de Obras; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho autorizando o pleito pelo Prefeito; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

338

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

#### III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explicações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

*“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”.*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

339

5

administrativas “são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

### III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

**“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.”** (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

340

promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

*§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

341

5

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato, na Clausula Quarta do contrato administrativo, cabendo ao Gestor acatar a justificativa trazida pela empresa contratada, ou não.

### III.III - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Não há nenhuma ressalva a ser feita na minuta apresentada.

### IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2023.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

342  
5

**REF.: CONCORRÊNCIA – 08/2022-PMB**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo de prazo ao contrato n.º257/2022, celebrado entre esta Municipalidade e **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA CNPJ: 27.737.464/0001-31**, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Cabe ressaltar observação feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- (  ) **Defiro** o pedido de aditivo  
(  ) **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 06 de janeiro de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º257/2022 - Concorrência N.º08/2022**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para ROMO - Pavimentadora Ltda ROMO  
<romopavimentadora@gmail.com>

Data 11-01-2023 09:59

Prioridade Mais alta



343

S

- 1º TERMO ADITIVO - PRAZO DE EX. - CP 08-2022 - CT 257-2022 - ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.pdf(~64 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **1º Termo Aditivo** juntamente com o Extrato do Termo Aditivo do **Contrato N.º257/2022**, referente a **Concorrência N.º08/2022**, entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

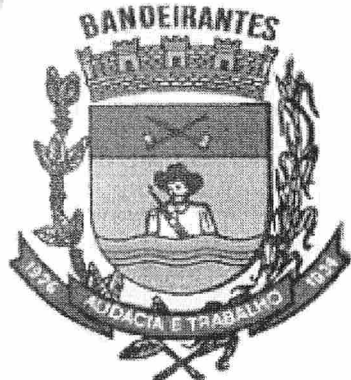
Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

**Favor atestar recebimento do presente e-mail.**

Atenciosamente,

**Fabiana Meira**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

344  
9

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022 – PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 08/2022 - PMB**

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO -  
CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE  
DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **27.737.464/0001-31**, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.040.809-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º 644/2022 com Parecer Técnico, n.º 645/2022 e n.º 648/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de execução** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de execução** se dará em **16/04/2023**.

Bandeirantes/PR, 11 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE**

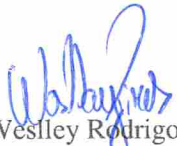
**ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:03704080985**

Assinado de forma digital por ADIR SILVA  
MORENO FILHO:03704080985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=7608562000132, ou=presencial,  
cn=ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985  
Dados: 2023.01.12 15:51:27 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
\_\_\_\_\_  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º644/2022 com Parecer Técnico, n.º645/2022 e n.º648/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de execução** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de execução** se dará em **16/04/2023**.

Bandeirantes/PR, 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:03704080985

Assinado de forma digital por ADIR SILVA MORENO  
FILHO:03704080985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=76085620000132, ou=presencial,  
cn=ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985  
Dados: 2023.01.12 15:51:54 -03'00'

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º644/2022 com Parecer Técnico, n.º645/2022 e n.º648/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o prazo de execução em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do prazo de execução se dará em **16/04/2023**.

Bandeirantes/PR, 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2º E 3º TERMO ADITIVO**  
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)**  
**PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO N°257/2022**  
**CONCORRÊNCIA 8/2022**  
**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**



Ao  
Exmo. Senhor Prefeito do Município de Bandeirantes – PR.  
Sr. Jaelson Ramalho Matta

Ref.: CONTRATO N.º257/2022 – PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º176/2022 – PMB - CONCORRÊNCIA N.º08/2022 – PMB

Através do presente solicitamos a v. Exma. prorrogação no prazo de execução dos serviços do contrato supramencionado para mais 90 (noventa) dias, em face a grande quantidade de chuvas neste período de execução da referida obra, assim impossibilitando os serviços para a conclusão da obra no tempo determinado.

Sem mais para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Andirá-PR, em 10 de março de 2023

ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:03704080985

Assinado de forma digital por ADIR SILVA  
MORENO FILHO:03704080985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=76085620000132,  
ou=presencial, cn=ADIR SILVA MORENO  
FILHO:03704080985  
Dados: 2023.03.10 08:07:14 -03'00'

---

**ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.**  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
ENG. CIVIL – CREA SP 520.120/D

---

**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.**

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24  
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.  
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

349  
CPL

### Solicitação

Memorando nº 100/2023

Bandeirantes –PR, 14 de Março de 2023

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 257/2022 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PMB.**

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final anterior de cada um.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

**Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.**

**FERNANDO CÉSAR DA CUNHA**  
Diretor De Obras e Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 13.705/2023

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023

Ilmo. Sr.

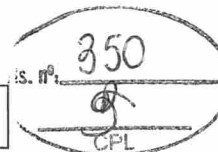
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Solicitação

PARECER TÉCNICO

**Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**Contrato nº: 257/2022 - PMB**

**Concorrência nº: 008/2022 - PMB**

Será necessário o aditamento de mais dias de prazo de execução para o cumprimento do contrato citado, conforme justificativa do Responsável Técnico pela empresa.

Desde o início da obra, a empresa vem passando por dificuldade em se mobilizar e executar os serviços, por conta da quantidade de chuvas ocorridas em vários dias consecutivos. Visto que, o imóvel, por se tratar de um loteamento novo, se encontra atualmente em terra, dificultando assim que as máquinas se locomovam na lama transformada pelas chuvas.

Também foi pedido pela empresa com orientação do SAAE uma alteração nos serviços de escavação e reaterro para a instalação das redes de abastecimento de água e esgoto que será enviado posteriormente, aumentando assim o tempo de trabalho.

A empresa também está encontrando dificuldades para encontrar o material em projeto referente a pavimentação em piso intertravado, onde em projeto foi pedido lajotas em 10 cm de espessura e o material em mercado mais utilizado é de 8 cm, esse pedido de alteração já foi enviado e será passado posteriormente.

Conforme a solicitação anexa, deverá ser liberado um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos serviços contratados.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 14 de Março de 2023

**FERNANDO CÉSAR DA CUNHA**  
Diretor De Obras e Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 13.705/2023

**FERNANDO CESAR DA CUNHA**  
Diretor de Obras e  
Serviços Urbanos  
Portaria 13.705/2023 - 04/01/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

351  
CPL

### Solicitação

Memorando nº 101/2023

Bandeirantes –PR, 14 de Março de 2023

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 257/2022 - PMB, CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PMB.**

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** 90 dias. Prazo contado a partir da data final anterior de cada um.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

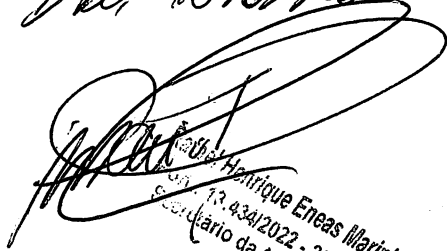
Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

**Oswaldo Afonso Martins Rockenbach**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.  
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
M.D. Secretário da Administração

Às Departamento de compras para  
para despesas

Gr 1510372022



Henrique Eneas Marinho  
13.438/2022 - 20/06/2022  
Secretário da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
CNPJ: 27.737.464/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

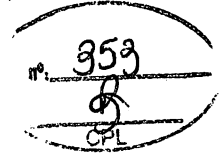
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:08:05 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **F2E2.AF6F.B705.ED97**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.737.464/0001-31

Certidão nº: 10840773/2023

Expedição: 15/03/2023, às 13:40:22

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.737.464/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

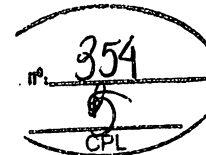
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar      Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.737.464/0001-31  
**Razão Social:** ROMO PAVIMENTADORA LTDA  
**Endereço:** ROD PRC 466 SN KM 182 / RIO BATISTA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2023 a 08/05/2023

**Certificação Número:** 2023040902505469694979

Informação obtida em 12/04/2023 10:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FILTROS APLICADOS:

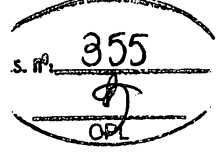
Busca livre: 27.737.464/0001-31

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 12/04/2023 10:53:45  
 Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





FILTROS APLICADOS:

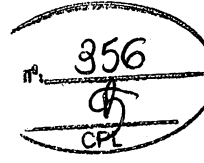
Busca livre: 27.737.464/0001-31

Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 12/04/2023 10:59:49  
 Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 14 de Março de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo **ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – EMPRESA: ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - CONTRATO Nº 257/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMINIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO NO MUNICIPIO BANDEIRANTES – PR. Conforme memorando Nº 107/2023.**

Atenciosamente,

---

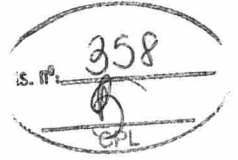
**CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 14 de Março de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento: **ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – EMPRESA: ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - CONTRATO Nº 257/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMINIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO NO MUNICIPIO BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

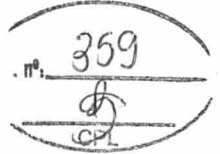
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 14 de Março de 2023.

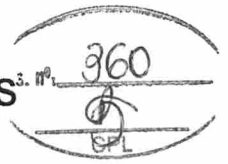
*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – EMPRESA: ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - CONTRATO Nº 257/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO – CONDOMINIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO NO MUNICIPIO BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONTABILIDADE**

Ofício nº 27/2023

Bandeirantes, 17 de março de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE PRAZO DE 90 DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA REFERENTE O CONTRATO Nº 257/2022 E CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA..**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

TODAS

COMPRAS DIRETAS

CONTRATAÇÕES

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

25/7/2022 X

GESTOR PARTICIPANTE Pesquisar

SALVAR LIMPAR



FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

4523 LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES (76.135.540/0001-44) Processo nº 5/2023

20/7/2023

Termo de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO MENSAL DE R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) - NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) - AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES - PR. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME LEI EM ANEXO N.4.257/2022

30/01/2024

R\$ 252.000,00

Em execução

TRAMITAR

4222

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (27.737.464/0001-31) Processo nº 176/2022

25/7/2022

Termo de Contrato

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOTEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

25/07/2023

R\$ 1.599.942,90

Em execução

TRAMITAR

1-2 de 2

20

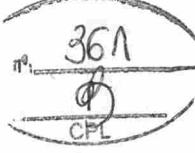
resultados por página

ANTERIOR

1

PRÓXIMO

Dê a sua opinião



### Editando contratação ou compra direta 257/2022

INFORMAÇÕES GERAIS    INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES    PNCP    DADOS ADICIONAIS

SIM-AM \*

Migração Contrato

Períodos de Execução

#### Período de Execução

Data inicial

19/08/2022



Data final

16/04/2023



SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

EXCLUIR

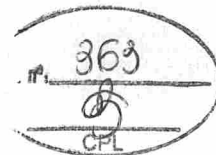
CANCELAR

362  
CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022 – PMB**  
**CONCORRÊNCIA N.º 08/2022 - PMB**

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º27.737.464/0001-31, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº037.040.809-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º100/2023 com Parecer Técnico, n.º101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de execução** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de execução** se dará em **15/07/2023**.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATT  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO ÁGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### **OBJETIVO:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º100/2023 com Parecer Técnico, n.º101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de execução** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de execução** se dará em **15/07/2023**.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022 – PMB**  
**CONCORRÊNCIA N.º 08/2022 - PMB**

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º27.737.464/0001-31, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº037.040.809-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º100/2023 com Parecer Técnico, n.º101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de vigência** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de vigência** se dará em **23/10/2023**.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATT  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º100/2023 com Parecer Técnico, n.º101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de vigência** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de vigência** se dará em **23/10/2023**.

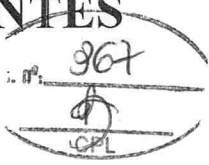
Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NÚMERO 176/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de Março de 2023.

**Ref.: Concorrência – 08/2022-PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMOS ADITIVOS ao contrato nº257/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



S. nº 368  
JL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº. 40/2023

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 176/2022 - Concorrência 08/2022

INTERESSADO: Comissão de Licitações e Prefeito Municipal

ASSUNTO: Aditamento contratual - Prorrogação de prazo.

#### I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do contrato administrativo.

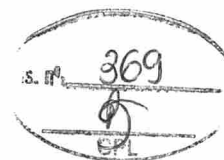
O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na execução e vigência pelo prazo de 90 dias.**

O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual, que decorre, principalmente em consequência das chuvas.

É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSSSORIA JURÍDICA



## II - FUNDAMENTAÇÃO.

A disciplina dos contratos administrativos, no que alcança sua execução e vigência no tempo, vem apontada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

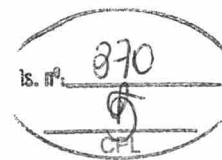
Por óbvio que as mencionadas chuvas, por si não figuram-se em um fato excepcional ou imprevisível, ocasião em que haveria de ser prevista uma margem mínima de tempo a ser considerada para eventos climáticos. Inobstante, se as chuvas acabam por impor empecilho ao andamento da obra, há que observar a disposição legal que permite a prorrogação do contrato a fim de viabilizar a finalização do escopo licitado.

Segundo a doutrina, trata-se de uma situação de força maior que obsta o regular seguimento do contrato:

*O evento deverá ser excepcional e imprevisível. Quando se trate de ocorrências usuais, comuns e previsíveis, não há força maior. Os envolvidos podem, de antemão, estimar a superveniência do evento, preparando-se para tanto. Se o evento era costumeiro e previsível, presume-se que o particular teve em vista sua concretização ao*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

*formular a proposta. Assim, por exemplo, a estação de chuvas, em determinados locais do país, inviabiliza a execução de certas atividades. Porém, a ocorrência de chuvas plenamente previsível e estimável de antemão. Assemelha-se à imprevisibilidade o caso que, embora previsível, tenha consequências que não possam ser evitadas. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1016)*

Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência, o que conjuga-se com o art. 55, IV da Lei nº 8.666/93, porque todo contrato tem que ter início, conclusão e entrega.

No caso em tela, as justificativas não comprovam a ocorrência de um fato imprevisível ou cujas consequências não poderiam ser evitadas, até porque a empresa contratada poderia ter acelerado o ritmo de trabalho ou tomado outra medida para cumprir com as obrigações.

**Ressalta-se, ainda, que o presente instrumento contratual já foi prorrogado pelo mesmo prazo utilizando-se a MESMA JUSTIFICATIVA, qual seja, excesso de chuvas.**

No mais, a minuta comporta aprovação.

### III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opina-se** que a minuta de aditivo é apta e conforme as exigências da legislação, porém ante a justificativa apresentada **não é possível aditar o contrato para prorrogar o seu prazo por meio do art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93.**

Como a análise da justificativa é de mérito, recomenda-se seja encaminhada ao gestor para que, desde que haja um juízo de conveniência e oportunidade para tanto, aprove o pedido de prorrogação, motivando sua decisão de forma objetiva e concreta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de março de 2023.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
DERAL - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

LISTAGEM DE PRECIPITAÇÃO EM (mm) – MÊS DE JANEIRO DE 2023

Municípios / Dias	2 a 4	13 a 16	17	19 a 22	23	28 a 29	30	31	Total
ABATIÁ	40	80	18	15	0	12	2	17	184
ANDIRÁ	50	65	2	8	0	34	28	26	213
ASSAÍ	84	37	20	0	15	27	12	23	218
BANDEIRANTES	25	60	12	0	0	25	15	30	167
CONGONHINHAS	30	30	52	0	0	49	0	8	169
CORNÉLIO PROCÓPIO	62	100	5	0	5	23	10	18	223
ITAMBARACÁ	72	70	22	0	0	27	24	26	241
JATAIZINHO	29	50	1	4	20	42	20	69	235
LEÓPOLIS	35	100	22	0	0	31	34	25	247
NOVA A. DA COLINA	30	33	2	3	1	21	12	31	133
NOVA FÁTIMA	15	32	23	0	0	25	11	35	141
NOVA STA BÁRBARA	55	60	10	2	15	10	0	11	163
RANCHO ALEGRE	37	39	1	0	5	35	17	36	170
RIBEIRÃO DO PINHAL	35	67	40	0	0	13	17	2	174
SANTA AMÉLIA	18	60	0	15	0	6	0	10	109
STA CECÍLIA DO PAVÃO	60	40	0	0	1	15	2	15	133
SANTA MARIANA	22	55	15	0	1	27	17	28	165
STO ANTÔNIO DO PARAÍSO	66	72	3,5	7	8	25	0	9	190,5
S. JERONIMO DA SERRA	21	48	0	8	1	5	8	3	94
S. SEB. DA AMOREIRA	63	40	1	0	0	45	10	15	174
SAPOEMA	68	45	0	4	50	30	1	3	201
SERTANEJA	53	57	2	0	3	28	10	23	176
URAI	45	30	5	2,5	7	43	6	36	174,5
<b>Média regional</b>	<b>44,1 mm</b>	<b>55,2 mm</b>	<b>11,1 mm</b>	<b>3,4 mm</b>	<b>5,7 mm</b>	<b>26 mm</b>	<b>11,4 mm</b>	<b>22 m</b>	<b>178,9 mm</b>

Equipe técnica do DERAL: Paraflio Zanini, Paulo Rogério Abrão Miléo, Devanir Ladeira e Andre Marques de Oliveira

CORNÉLIO PROCÓPIO, 1 DE FEVEREIRO DE 2023





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Agricultura  
e Abastecimento

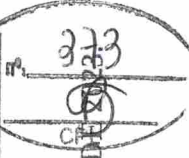
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
DERAL - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

LISTAGEM DE PRECIPITAÇÃO EM (mm) - 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Municípios / Dias	1 a 2	3 a 5	6 a 7	10 a 12	13	14 e 15	16	17 a 21	22	23	28	TOTAL
ABATIÁ	45	17	0	70	10	17	25	32	50	19	22	307
ANDIRÁ	35	40	0	103	0	35	45	80	30	20	13	401
ASSAÍ	43	33	0	37	0	35	30	53	31	63	13	338
BANDEIRANTES	35	40	0	45	25	32	62	100	32	11	20	402
CONGONHINHAS	18	6	0	45	0	31	40	32	65	40	18	295
CORNÉLIO PROCÓPIO	35	31	0	142	12	4	45	70	40	47	18	444
ITAMBARACÁ	21	10	0	123	21	9	44	54	16	9	11	318
JATAIZINHO	38	52	0	150	20	50	30	48	15	52	20	475
LEÓPOLIS	35	30	0	72	45	8	50	60	25	32	23	380
NOVA A. DA COLINA	38,5	55	0	60	20	18	33	30	40	50	13	357,5
NOVA FÁTIMA	35	50	0	20	23	24	40	66	60	40	27	385
NOVA STA BÁRBARA	50	20	0	48	32	18	80	65	80	60	11	464
RANCHO ALEGRE	20	12	0	42	7	21	39	55	20	31	9	256
RIBEIRÃO DO PINHAL	34	15	0	40	19	10	12	38	110	40	9	327
SANTA AMÉLIA	80	34	4	35	5	8	35	87	46	39	12	385
STA CECILIA DO PAVÃO	45	15	0	12	0	27	63	30	60	58	22	332
SANTA MARIANA	41	25	23	92	7	43	30	87	30	23	10	411
STO ANTÔNIO DO PARAÍSO	34	20	10	28	5	33	42	40	42	60	30	344
S. JERONIMO DA SERRA	20	46	0	28	19	20	45	50	24	65	12	329
S. SEB. DA AMOREIRA	35	13	9	26	6	25	31	12	50	41	12	260
SAPOPEMA	17	1	0	28	15	0	32	30	20	42	8	193
SERTANEJA	60	21	0	67	5	23	40	70	23	40	17	366
URAI	59	4	0	141	10	0	47	30	55	62	10	418
<b>Média regional</b>	<b>38 mm</b>	<b>25,6 mm</b>	<b>2 mm</b>	<b>63,2 mm</b>	<b>13,3 mm</b>	<b>22,3 mm</b>	<b>40,8 mm</b>	<b>53 mm</b>	<b>41,9 mm</b>	<b>41 mm</b>	<b>15,6 mm</b>	<b>355,9 mm</b>
<b>Media Histórica do Mês de Fevereiro</b>	<b>194,3 mm</b>											

Equipe técnica do DERAL: Parafalho Zanini, Paulo Rogério Abrão Miléo, Devanir Ladeira e Andre Marques de Oliveira

CORNÉLIO PROCÓPIO, 1 DE MARÇO DE 2023





Ofício n°. 45/2023 - LLC.

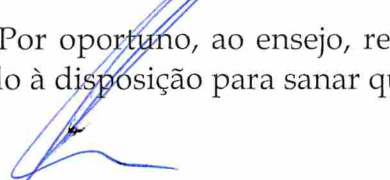
Bandeirantes, 30 de março de 2023.

Ao Ilma. Senhora Diretora do Departamento de Licitações  
do Município de Bandeirantes-PR,

Cumpre esclarecer inicialmente que que trata-se de pedido de prorrogação contratual para a execução do serviço de CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, registrado na Concorrência 08/2022, após a apresentação de parecer opinativo pela impossibilidade uma vez que a empresa se utiliza da mesma justificativa por duas oportunidades, qual seja, excesso de chuvas, foi apresentada lista de precipitação demonstrando a média regional de precipitação de janeiro e fevereiro de 2023, sem apresentação de qualquer outro comparativo dos anos anteriores relacionado à mesma época do ano, razão pela qual, mantenho a opinião jurídica esposada no parecer anterior.

Inobstante a isso, o documento juntado deve ser apresentado para a autoridade administrativa que irá efetivamente tomar a decisão de mérito se utilizando do princípio do interesse público, não havendo a necessidade de novos pareceres jurídicos à cada juntada de documento no processo, salvo nas hipóteses de efetiva demonstração de dúvidas de caráter jurídico.

Por oportuno, ao ensejo, renovamos os votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para sanar qualquer dúvida existente.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR n°. 47.683.

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Prefeitura de Bandeirantes  
Bandeirantes - PR  
CEP 86.360-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 375  
\$

**CONSIDERANDO** Concorrência n.º 008/2022 – PMB, que tem como objeto "**Contratação de empresa para execução de serviços de construção de um loteamento Condomínio Industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento de água, calçamento no município de Bandeirantes)**", tendo como empresa contratada Romo Pavimentadora Ltda. (Contrato n.º 257/2022-PMB);

**CONSIDERANDO** requerimento da empresa contratada Romo Pavimentadora Ltda (Contrato n.º 257/2022-PMB) no sentido de conceder aditivo de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da obra;

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico sob n.º 040/2023, emitido em 24/03/2023, pelo Procurador Municipal, Sr. Leonel Lourenço Carrasco (OAB-PR n.º 47.683), em que opina "pela impossibilidade de aditar o contrato para prorrogar o prazo por meio do artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei n.º 8666/93, afirmando que as justificativas não comprovam a ocorrência de um fato imprevisível ou cuja consequências não poderiam ser evitadas";

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 3517, de 09 de março de 2023, que "**declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas (12200)**" dada a situação que vem ocorrendo devido às fortes chuvas no Município de Bandeirantes, PR;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 781, de 09 de março de 2023, que "**homologa situação de emergência no município de Bandeirantes, em face da ocorrência das Enxurradas**" dada a confirmação que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (art. 2º); e

**CONSIDERANDO** a Portaria 1616/2023, bem como a Portaria 1617/2023, que afastou preventivamente todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, sendo esse o motivo imprevisível e ainda causa superveniente, a fim de resguardar os princípios que norteiam o bom funcionamento da Administração Pública, evitando maiores prejuízos a população;

**CONSIDERANDO** o período chuvoso que ocorreu nos primeiros meses do ano, que impossibilitaram a realização da conclusão dos serviços contratados;

**CONSIDERANDO** que os fatos acima narrados configuram motivos imprevisíveis, sendo estes fatos novos em que não restam outra alternativa a este Gestor Municipal, a não ser aditar o contrato sob n. 257/2022-PMB.

Segue a seguinte:

## DECISÃO

À

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

DD. Diretora da Divisão de Licitação - Prédio da Prefeitura  
Bandeirantes, PR

Em atendimento ao presente, a fim de instruir requerimento da empresa contratada: **ROMO PAVIMENTADORA LTDA** (Contrato n.º 257/2022-PMB) no sentido de conceder aditivo de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da obra, inscrita no **CNPJ sob n.º 27.737.464/0001-31**, à Concorrência n.º 008/2022 – PMB, que tem como objeto "**Contratação de empresa para execução de serviços de construção de um loteamento Condomínio Industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento de água, calçamento no município de Bandeirantes)**", **DEFIRO O PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA**, conforme fundamentos acima apresentados.

Emita-se termo aditivo com base no pedido integral da empresa contratada.

Bandeirantes, PR, 13/04/2023.

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

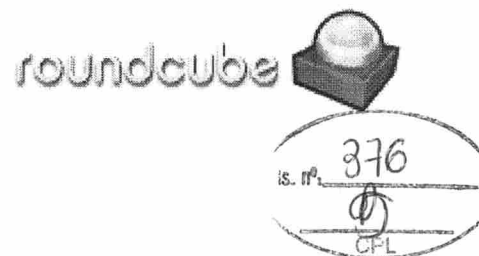
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 2º E 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º257/2022 - Concorrência N.º08/2022**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Romopavimentadora  
<romopavimentadora@gmail.com>

Data 14-04-2023 08:29

Prioridade Mais alta



- 2º TERMO ADITIVO - PRAZO DE EX. - CONC. 08-2022 - CT 257-2022 - ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.pdf(~64 KB)
- 3º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA. - CONC. 08-2022 - CT 257-2022 - ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.pdf(~64 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **2º e 3º Termo Aditivo** juntamente com os Extratos dos Termos Aditivos do **Contrato N.º257/2022**, referente a **Concorrência N.º08/2022**, entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.**

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Pedimos por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

**Favor atestar recebimento do presente e-mail.**

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022 – PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 08/2022 - PMB

TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO -  
CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE  
DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **27.737.464/0001-31**, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.040.809-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:


### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º 100/2023 com Parecer Técnico, n.º 101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de execução** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de execução** se dará em **15/07/2023**.

Bandeirantes/PR, 14 de Abril de 2023.

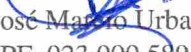
  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE


ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:03704080985

Assinado de forma digital por ADIR SILVA  
MORENO FILHO:03704080985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=76085620000132, ou=presencial,  
cn=ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985  
Dados: 2023.04.14 15:35:29 -03'00'

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
José Mauro Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º100/2023 com Parecer Técnico, n.º101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de execução** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de execução** se dará em **15/07/2023**.

Bandeirantes/PR, 14 de Abril de 2023.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:03704080985

Assinado de forma digital por ADIR SILVA MORENO  
FILHO:03704080985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=76085620000132, ou=presencial,  
cn=ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985  
Dados: 2023.04.14 15:36:04 -03'00'

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º100/2023 com Parecer Técnico, n.º101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de execução** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de execução** se dará em **15/07/2023**.

Bandeirantes/PR, 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

.. nº 380  
CPL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022 – PMB**  
**CONCORRÊNCIA N.º 08/2022 - PMB**

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **27.737.464/0001-31**, estabelecida na Rod. PRC 466, s/nº, KM 182, Bairro Rio Batista, CEP. 85.200-00 na cidade de Pitanga/PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor Adir Silva Moreno Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.897.577-6 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.040.809-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º 100/2023 com Parecer Técnico, n.º 101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de vigência** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de vigência** se dará em **23/10/2023**.

Bandeirantes/PR, 14 de Abril de 2023.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELOSON RAMALHO MATT  
CONTRATANTE


ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:03704080985

Assinado de forma digital por ADIR SILVA MORENO  
FILHO:03704080985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=7608562000132, ou=presencial,  
cn=ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985  
Dados: 2023.04.14 15:37:12 -03'00'

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

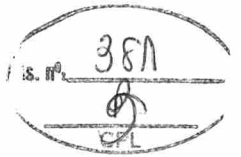
  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º100/2023 com Parecer Técnico, n.º101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de vigência** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de vigência** se dará em **23/10/2023**.

Bandeirantes/PR, 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ADIR SILVA  
MORENO  
FILHO:03704080985

Assinado de forma digital por ADIR SILVA MORENO  
FILHO:03704080985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=7608562000132, ou=presencial,  
cn=ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985  
Dados: 2023.04.14 15:37:42 -03'00'

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 257/2022-PMB  
CONCORRÊNCIA N.º 08/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COM INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ABASTECIMENTO AGUA, CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**OBJETIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atenção solicitação da contratada, e ao contido no memorando n.º100/2023 com Parecer Técnico, n.º101/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, este anexo ao processo, e com fundamento inciso II e III do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de vigência** em **90 (noventa) dias** a partir da data final do termo vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido na cláusula que trata do prazo do contrato será alterada, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo. Desta forma o final do **prazo de vigência** se dará em **23/10/2023**.

Bandeirantes/PR, 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA  
ADIR SILVA MORENO FILHO  
CONTRATADA

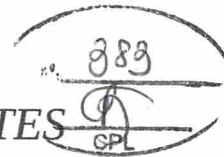
Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



## NOTIFICAÇÃO DE OBRA

**Obra:** Execução de Serviços de Construção de um Loteamento – Condomínio Industrial, com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e abastecimento de água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR.

**Contrato:** 257/2022 – PMB

**Edital nº:** 08/2022 – PMB – Concorrência

**Empresa:** ROMO – PAVIMENTADORA LTDA

**CNPJ nº:** 27.737.464/0001-31

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**CNPJ nº:** 76.235.753/0001-48

Prezado Senhor, **Adir Silva Moreno Filho**, representante legal da Empresa **ROMO – Pavimentadora LTDA**, após as vistorias realizadas pela fiscalização nos últimos dias e conforme Diários de Obra, verificou-se que o último dia trabalhado foi na data de **27 de Janeiro de 2023**, já se passando mais de dois meses sem serviços realizados.

Considerando também que, nas datas passadas o nível pluviométrico foi realmente alto, conforme justificativa de pedido de aditivo de prazo, porém, do tempo sem serviço, em boa parte não houve chuva, tendo tempo para que os serviços fossem realizados.

Ainda, conforme a necessidade do Município em responder os questionamentos da população, vereadores e os proprietários das futuras empresas a serem instaladas neste Loteamento sobre o atraso, falta de serviço realizados e não comparecimento da empresa in loco, será concedido a empresa o prazo de 5 dias úteis para que retornem a obra e para que apresentem uma **MANIFESTAÇÃO JUSTIFICÁVEL**, sob pena de encaminhamento para procedimento administrativo e rescisão contratual.

O prazo, acima citado, corresponde ao contraditório e ampla defesa do Representante Legal da empresa.

Bandeirantes, 03/04/2023

Atenciosamente,

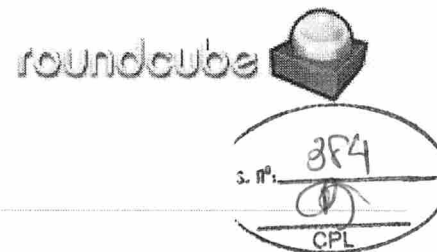
**Fernando Cesar da Cunha**

Fiscal da Obra

**Renato Aparecido Chagas Mazzini**

Fiscal do contrato

Assunto **Re: NOTIFICAÇÃO - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**  
De ROMO - Pavimentadora Ltda ROMO  
<romopavimentadora@gmail.com>  
Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 04-04-2023 10:43



Recebido!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <[licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)> escreveu no dia terça, 4/04/2023 à(s) 08:39:  
Prezado Sr. Adir Silva Moreno

Bom dia

Em anexo segue notificação acerca da Obra: Execução de Serviços de Construção de um Loteamento - Condomínio Industrial, com infraestrutura pavimentação, rede de esgoto e abastecimento de água, calçamento), no Município de Bandeirantes-PR., Contrato nº 257/2022 - Concorrência 08/2022.

At.te

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224